



Caxias Prev

Presidencia
Diretoria Administrativa

AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

AQUISICAO DE SERVICOS

Processo N.º / Ano:

PA-000010/2022



000000077125

Requerente:

PRESIDENCIA

Beneficiario:

CAXIAS PREV

Natureza do Assunto:

AQUISICAO DE SERVICOS

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DA SEQUENTE
DESCRIÇÃO: 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO MISTO SEM CONDUTOR,
CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA

Anexo(s):

MEMORANDO Nº MEMO 012/2022

AUTUAÇÃO

Aos 25 dias do mês de Janeiro de 2022, autuo o presente processo e documentos anexos que adiante se vê(em) do que, para constar eu, RAIMUNDO JOSE DE GOIS SANTOS FILHO, funcionário encarregado lavrei o presente termo.

Raimundo José de Gois Santos Filho

RAIMUNDO JOSE DE GOIS SANTOS FILHO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Nº do Protocolo: PA-000010/2022 - AQUISICAO DE SERVICOS
Data: 25/01/2022 10:42:58 hrs
Local de Criação deste Requerimento: LICITACAO - RAIMUNDO JOSE
Requerente: - PRESIDENCIA
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DA SEQUENTE DESCRIÇÃO: 01 (UM) VEÍCULO UTILITARIO MISTO SEM CONDUTOR, CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA
Anexos: MEMORANDO Nº MEMO 012/2022

Acompanhe a situação de seu protocolo em: <http://caxias.ma.gov.br/caxias-prev/>



000000077125



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Caxias

Folha	02
Proc	010/2022
Rubrica	

MEMORANDO Nº 012/2022-CAXIASPREV/PRES.

Caxias/MA, 24 de janeiro de 2022.

Ao Ilmo. Senhor.

José Hamilton Lima Santos

Presidente da Comissão Setorial de Licitação do CaxiasPREV.

Assunto: Autorização para contratação de empresa para prestação de serviço na locação de veículo.

Senhor Presidente da CSL do CAXIASPREV,

Em observância às necessidades e justificativas constantes no Termo de Referência, a presidência do CaxiasPREV entendeu pela **autorização para contratação de empresa para prestação de serviço na locação de veículo da seguinte descrição: 01 (um) veículo utilitário misto sem condutor, caminhonete pick-up cabine dupla, para atender aos interesses do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias, CAXIASPREV.**

Segue anexo ao presente memorando o Termo de Referência.

Atenciosamente,


BRENO SILVEIRA LEITÃO

Presidente do CaxiasPREV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Empresa especializada em locação de veículo da seguinte descrição: 01 (um) veículo utilitário misto sem condutor, caminhonete pick up, cabine dupla, motorização a partir de 2.0 tipo s/10, hilux, l200, ranger e /ou similar, equipado com carroceria de ferro com ar condicionado, direção hidráulica tração 4x4 combustível diesel capacidade para 5 pessoas, pneus novos protetor de carter, espelhos retrovisores em ambos os lados, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, ano/modelo a partir de 2020, veículo em perfeitas condições de conservação e equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo contratante, destinados ao instituto de previdência dos servidores públicos municipais de Caxias, CAXIAS- PREV.

1.2 Visa o presente Termo de Referência a detalhar o serviço necessário para atender as demandas desta Autarquia Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O veículo visa atender as necessidades dessas autarquia. E para aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços realizados. Caso não seja realizado este investimento, há risco de suspensão e descontinuidade de serviços atuais com perda de ativo, atualmente instalados, dificultando sobremaneira a realização de novas ações e atividades por falta dos itens discriminados na tabela abaixo especificada.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

OBJETO	(UM) VEICULO UTILITARIO MISTO SEM CONDUTOR, CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA			
ESPECIFICAÇÕES	ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QTDE
	1	01 (UM) VEICULO UTILITARIO MISTO SEM CONDUTOR, CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 2.0 TIPO S/10, HILUX, L200, RANGER E /OU SIMILAR, EQUIPADO COM CARROCERIA DE FERRO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO	MÊS	12

	<p>HIDRAULICA TRACÇÃO 4X4 COMBUSTIVEL DIESEL CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS. PNEUS NOVOS PROTETOR DE CARTER, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS DE SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADORES DE PARA-BRISA (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DE EMPRESA CONTRATADA) ANO/MODELO A PARTIR DE 2020, VEÍCULO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRANTE E DOCUMENTAÇÃO REGULAR POR UM PERIODO MAXIMO DE 12 (DOZE) MESES.</p>	
--	--	--

5. DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que o CAXIAS-PREV, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1 A critério da Comissão Central de Licitação - CCL

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisado em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3 Quando o preço inicialmente contratado, por motivo supracitado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE comparará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.



8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, iniciada na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 67 da lei federal 8.006/93 e alterações.

9. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 O objeto deste termo de referência com força contrato deverá ser entregue, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis. O objeto deste termo deve ser entregue conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento;

9.2 O objeto deste termo deverá ser entregue nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pelo CAXIAS-PREV. Observadas as exigências constantes das especificações acima;

9.3 O dia para a entrega será estipulado pelo CAXIAS-PREV e deverá ser cumprido. O prazo máximo para entrega será de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

9.4 O objeto deverá ser fornecido sem ônus para o CAXIAS-PREV.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

10.1 A Contratada ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a CONTRATANTE, o produto que vier a ser recusado;

10.2 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste Termo de Referência.

h) Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as solicitações deste termo de referência.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os produtos devem ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste Termo, do edital e do contrato;

11.2. Em atendimento ao artigo 73 da lei nº 8.666/93, os bens serão recebidos da seguinte forma:

11.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

11.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do



Folha	05
Proc	010/2012
Rubrica	

material e conseqüente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) acostado no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida neste Termo de Referência;

11.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.2.5

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento executado, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, apresentando ainda comprovante de pagamento da GPS (Guia da Previdência Social), GFIP (Guia de Pagamento do FGTS) e Informação Previdenciária, e a relação dos funcionários constante da SEFIP que estão prestando serviço à Prefeitura Municipal de Caxias;

12.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes,

12.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 11.1;

12.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

12.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), além das outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual a que por lei couberem:

13.2 Zelar pela padronização e qualidade do objeto fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

13.3 Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;

13.4 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

13.5 Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos componentes entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;

13.6 Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

13.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;

13.8 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prestadores causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

13.9 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

13.10 A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;

13.11 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

13.12 Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

13.13 Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.

13.14 Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos fornecidos.

13.15 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.

13.16 A Contratada antes de fornecer o objeto licitado, deverá, caso seja solicitado, apresentar amostra na Prefeitura Municipal de Caxias-MA.

13.17 Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Prefeitura Municipal de Caxias-MA, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

13.18 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto solicitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, visando a boa execução na entrega dos fornecimentos;

14.2 Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-la integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

14.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada a entrega do objeto;

14.4 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA.



Folha	07
Proc	010/1012
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

14.5 A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

14.6 Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios recíbitos, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3. A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.5. Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

16. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos fornecimentos a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

16.1.3 Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

16.2 As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a ampla defesa;



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Caxias

Folha	08
Proc	010/2022
Rubrica	

16.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do CAXIAS-PREV.

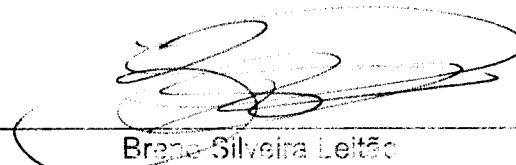
17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 As obrigações assumidas serão pagas com Recursos do CAXIAS-PREV, originados da taxa de administração.

18. DA ADJUDICAÇÃO

18.1 Por item.

Caxias - MA, 25 de janeiro de 2022.



Bruna Silveira Leitão
PRESIDENTE DO CAXIASPREV

Ofício Nº 22/2022CAXIAS-PREV/D.ADM Caxias/MA, 25 de janeiro de 2022.

Senhor gerente,

Solicitamos de V.S.^a apresentação de orçamento para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação de veículo da seguinte descrição: 01 (um) veículo utilitário misto sem condutor, caminhonete pick up, cabine dupla**, motorização a partir de 2.0 tipo s/10, hilux, l200, ranger e /ou similar, equipado com carroceria de ferro com ar condicionado, direção hidráulica tração 4x4 combustível diesel capacidade para 5 pessoas, pneus novos protetor de carter, espelhos retrovisores em ambos os lados, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, ano/modelo a partir de 2020, veículo em perfeitas condições de conservação e equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo contratante, destinados ao instituto de previdência dos servidores públicos municipais de Caxias, CAXIAS- PREV. Ainda solicitamos que V.S.^a Coloque o carimbo da empresa contendo CNPJ, Endereço e assinatura com o CPF pessoa que fizer a coleta. De acordo com as especificações em anexo.

O documento deverá ser entregue em três (3) dias úteis, contando a partir da data do recebimento deste.

Atenciosamente,



Raimundo José de Gois Santos Filho
Fiscal de contrato e Auxiliar de Licitação do CAXIAS-PREV

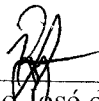
Ofício Nº 23/2022CAXIAS-PREV/D.ADM Caxias/MA, 25 de janeiro de 2022.

Senhor gerente,

Solicitamos de V.S.^a apresentação de orçamento para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação de veículo da seguinte descrição: 01 (um) veículo utilitário misto sem condutor, caminhonete pick up, cabine dupla**, motorização a partir de 2.0 tipo s/10, hilux, 1200, ranger e /ou similar, equipado com carroceria de ferro com ar condicionado, direção hidráulica tração 4x4 combustível diesel capacidade para 5 pessoas, pneus novos protetor de carter, espelhos retrovisores em ambos os lados, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, ano/modelo a partir de 2020, veículo em perfeitas condições de conservação e equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo contratante, destinados ao instituto de previdência dos servidores públicos municipais de Caxias, CAXIAS- PREV. Ainda solicitamos que V.S.^a Coloque o carimbo da empresa contendo CNPJ, Endereço e assinatura com o CPF pessoa que fizer a coleta. De acordo com as especificações em anexo.

O documento deverá ser entregue em três (3) dias úteis, contando a partir da data do recebimento deste.

Atenciosamente,



Raimundo José de Gois Santos Filho
Fiscal de contrato e Auxiliar de Licitação do CAXIAS-PREV


Ofício N° 24/2022CAXIAS-PREV/D.ADM Caxias/MA, 25 de janeiro de 2022.

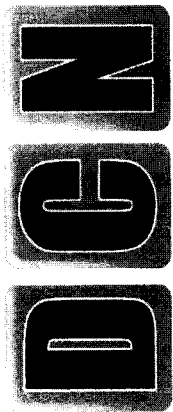
Senhor gerente,

Solicitamos de V.S.^a apresentação de orçamento para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **locação de veículo da seguinte descrição: 01 (um) veículo utilitário misto sem condutor, caminhonete pick up, cabine dupla**, motorização a partir de 2.0 tipo s/10, hilux, 1200, ranger e /ou similar, equipado com carroceria de ferro com ar condicionado, direção hidráulica tração 4x4 combustível diesel capacidade para 5 pessoas, pneus novos protetor de carter, espelhos retrovisores em ambos os lados, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, ano/modelo a partir de 2020, veículo em perfeitas condições de conservação e equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo contratante, destinados ao instituto de previdência dos servidores públicos municipais de Caxias , CAXIAS- PREV. Ainda solicitamos que V.S.^a Coloque o carimbo da empresa contendo CNPJ, Endereço e assinatura com o CPF pessoa que fizer a coleta. De acordo com as especificações em anexo.

O documento deverá ser entregue em três (3) dias úteis, contando a partir da data do recebimento deste.

Atenciosamente,


Raimundo José de Gois Santos Filho
Fiscal de contrato e Auxiliar de Licitação do CAXIAS-PREV



DOS SANTOS EIRELI - ME

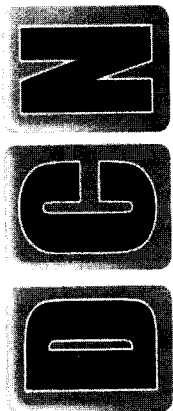
AO
CAXIASPREV.
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS.

PROPOSTA DE PREÇO

LOTE	VEICULO	UND	QUANT. VEÍCULOS	TOTAL MÊS	VALOR UNITARIO
01	01 (UM) VEICULO UTILITÁRIO MISTO, SEM CONDUTOR, CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 2.0, TIPO "S/10, HILUX, L200, RANGER E/OU SIMILAR", EQUIPADO COM CARROCERIA DE FERRO, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRACÇÃO 4X4, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, PNEUS NOVOS, PROTETOR DE CARTER, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS DE SEGURANÇA RETRATÉIS, LIMPADOR DE PÁRA-BRISA, (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA), ANO/MODELO A PARTIR DE 2016, VEÍCULO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E DOCUMENTAÇÃO REGULAR. POR UM PERIODO MÁXIMO DE 12 (DOZE) MESES.	MÊS	01	12	R\$ 7.900,00
VALOR TOTAL PROPOSTA (NOVENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)					R\$ 94.800,00

Folha 12
Proc 010/2022
Rubrica

- 1) VALOR TOTAL: R\$ 94.800,00 (NOVENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).
- 2) PROPOSTA VALIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS.

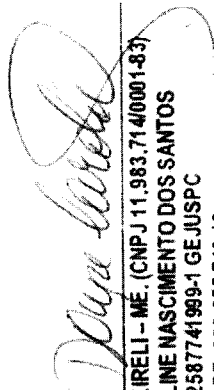


DOS SANTOS EIRELI - ME

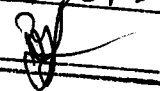
Razão Social: D C N DOS SANTOS EIRELI - ME
Endereço: RUA 08, QUADRA 64, Nº 31 - MAIOBÃO, PAÇO DO LUMIAR (MA)
CEP: 65.137-000
Telefone: (98)3237-2284/(98)98809-6907
CNPJ: 11.983.714/0001-83
E-MAIL: DCNDOSSANTOS@HOTMAIL.COM

PAÇO DO LUMIAR - MA, 26 DE JANEIRO DE 2022.

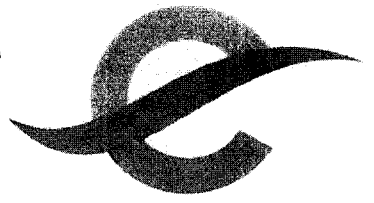
Atenciosamente,



DCN DOS SANTOS EIRELI - ME. (CNPJ 11.983.714/0001-83)
DAYSE CAROLINE NASCIMENTO DOS SANTOS
Ci: 12587741999-1 GEJUSPC
CPF: 002.655.713-40
Proprietária

Folha	13
Proc	010/2022
Rubrica	

RUA 08, QUADRA 64, Nº 31- BAIRRO MAIOBÃO - PAÇO DO LUMIAR/MA Fone: (98)3237-2284.
e-mail: dcndossantos@gmail.com
CNPJ: 11.983.714/0001-83



ECOLIMP
 SANEAMENTO E SERVIÇOS EIRELI

CAXIAS – PREV - Instituto de Previdência dos Serv. Públicos Municipais.

Diretor Administrativo.

Ref: Proposta de Preço de Veiculo (tipo Pick-Up 4x4).

Atendendo vossa solicitação, apresentamos nossa proposta de preço à prestação de serviços de Locação de Veículos (tipo Pick-Up 4x4), conforme abaixo discriminada.

ITEM	DESCRIÇÃO VEICULO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01 (UM) VEICULO UTILITARIO MISTO SEM CONDUTOR, CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 2.0 TIPO S/10, HILUX, L200, RANGER E /OU SIMILAR, EQUIPADO COM CARROCERIA DE FERRO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA TRACÇÃO 4X4 COMBUSTIVEL DIESEL CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, PNEUS NOVOS PROTETOR DE CARTER, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS DE SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADORES DE PARA-BRUSA (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DE EMPRESA CONTRATADA) ANO/MODELO A PARTIR DE 2016, VEICULO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRANTE E DOCUMENTAÇÃO REGULAR POR UM PERIODO MAXIMO DE 12 (DOZE) MESES.	MÊS	12	7.600,00	91.200,00

- VALOR TOTAL: R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais).
- PROPOSTA VALIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS.
- NA COTAÇÃO APRESENTADA JÁ ESTAR INCLUSO, TODAS AS DESPESAS E CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA, INCLUSIVE IMPOSTOS, TAXAS, FRETE, SEGURO E DEMAIS ENCARGOS.
- PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

SÃO LUIS – MA. 25 DE JANEIRO DE 2022.

ESMERALDINO
 BENTO
 LUNA:77784782349
 Assinado de forma digital por ESMERALDINO BENTO LUNA:77784782349
 Dados: 2022.01.25 15:33:14 -03'00'

ECOLIMP SANEAMENTO E SERVIÇO LTDA
 CNPJ: 18.894.627/0001-07
 SETOR ADMINISTRATIVO

ecolimpma@gmail.com

Av. dos Holandeses nº 13 - Ed. Windows Open Mall Sala 119 - Calhau
 São Luís-MA - CEP: 65.071-380
 Fone: 98 3304-2898
 CNPJ: 18.894.627/0001-07



EMPREENDIMENTOS CARVALHO

E C VERAS SERVIÇOS

CNP:19.022.197/0001-98 Ins. Estadual: 12573680-0

Folha	15
Proc	010/2022
Rubrica	

CAXIAS – PREV.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA.

Endereço: Rua Senador Costa Rodrigues, 747 - Centro.

Caxias – Ma.

COTAÇÃO DE PREÇO

LOTE	VEICULO	UND	QUANT. VEÍCULOS	TOTAL MÊS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	01 (UM) VEICULO UTILITÁRIO MISTO, SEM CONDUTOR, CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 2.0, TIPO "S/10, HILUX, L200, RANGER E/OU SIMILAR", EQUIPADO COM CARROCERIA DE FERRO, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO 4X4, COMBUSTÍVEL DIESEL, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, PNEUS NOVOS, PROTETOR DE CARTER, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS DE SEGURANÇA RETRATÉIS, LIMPADOR DE PÁRA-BRISA, (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA), ANO/MODELO A PARTIR DE 2016, VEÍCULO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E DOCUMENTAÇÃO REGULAR. POR UM PERIODO MÁXIMO DE 12 (DOZE) MESES.	MÊS	01	12	8.100,00	97.200,00

VALOR TOTAL ESTIMADO 12 (DOZE) MESES: R\$ 97.200,00 (NOVENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

Av. Valmir Araújo nº 105 Centro – Junco do Maranhão CEP: 65.294-000

E-mail: empreendimentoscarvalho1@hotmail.com



EMPREENDIMIENTOS CARVALHO

E C VERAS SERVIÇOS


CNP:19.022.197/0001-98 Ins. Estadual: 12573680-0


Folha	16
Proc	010/2022
Rubrica	

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS)

PROPOSTA VALIDA POR 60 (SESSENTA) DIAS.

JUNCO DO MARANHÃO/MA, 25 de janeiro de 2022.


EMPREENDIMIENTOS CARVALHO
CNPJ Nº 019.022.197/0001-98
Erivaldo Carvalho Veras
CPF nº 451.987.723-72
TITULAR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV		ESTIMATIVA		Processo	
		<input type="checkbox"/> Compra de Material <input checked="" type="checkbox"/> Serviço		010/2022	
				Data/Período	
				25 à 26 /01/2022	
ORIGEM/SOLICITANTE					
Diretoria Administrativa					
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UND.	QNT.	VLR. UNT.	TOTAL
1	01 (um) veículo utilitário misto, sem condutor, caminhonete pick up, cabine dupla, motorização a partir de 2.0, tipo "s/10, hilux, l200, ranger e/ou similar", equipado com carroceria de ferro, com ar condicionado, direção hidráulica, tração 4x4, combustível diesel, capacidade para 05 (cinco) pessoas, pneus novos, protetor de cárter, espelhos retrovisores em ambos os lados, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, limpador de para-brisa, (manutenção preventiva e corretiva por conta da empresa contratada), ano/modelo a partir de 2016, veículo em perfeitas condições de conservação e equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo contran e documentação regular. Por um período máximo de 12 (doze) meses.	Mês	12	7.866,67	94.400,00
TOTAL					94.400,00
Os serviços acima estimados destinam-se a atender as necessidades da do Caxias-Prev					
Caxias-MA, 28 de janeiro de 2022.					
 RAIMUNDO JOSÉ DE GOIS SANTOS FILHO					
AUXILIAR DE LICITAÇÃO					

28 de janeiro de 2022

Processo de Despesa: 010/2022

Encaminha-se à Diretoria Financeira para as devidas providências.



Processo de Despesa : N ° 000010/2022.

Informo que existe Dotação Orçamentária para realizar a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

ÓRGÃO : 02 – Prefeitura Municipal

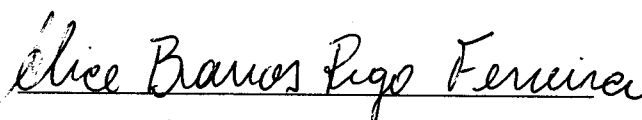
UNIDADE : 20 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias.

DOTAÇÃO : 09.272.0014.2089.0000 3.3.90.39

Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Valor Orçamentário : R\$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Caxias (MA), 28 de Janeiro de 2022.



Alice Barros Rego Ferreira

Coordenadora

PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2022

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao
Ilmo. Sr.
Presidente da Comissão Setorial de Licitação

Senhor Presidente,


Em obediência ao que dispõe o Caput do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 8.666/1993, bem como da Lei nº 10.520/2002 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias – MA, de 10 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,



Breno Silveira Leitão
Presidente do CaxiasPREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias - MA

Caxias	23
Proc	010/2022
Rubrica	

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, autuamos esse processo Administrativo que deu origem ao processo licitatório nas condições abaixo, juntando o edital específico.

DA LICITAÇÃO

- **Processo Administrativo nº 010/2022**
- **Modalidade:** Pregão Presencial
- **Requisitante:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS-MA.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de serviço de **locação de veículo da seguinte descrição: 01 (um) veículo utilitário misto sem condutor, caminhonete pick up, cabine dupla**, motorização a partir de 2.0 tipo s/10, hilux, l200, ranger e /ou similar, equipado com carroceria de ferro com ar condicionado, direção hidráulica tração 4x4 combustível diesel capacidade para 5 pessoas, pneus novos protetor de carter, espelhos retrovisores em ambos os lados, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, ano/modelo a partir de 2020, veículo em perfeitas condições de conservação e equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias – MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

- R\$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatro centos reais).

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Observar / Justificativas de interesse público: O veículo visa atender as necessidades dessas autarquia. E para aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços realizados. Caso não seja realizado este investimento, há risco de suspensão e descontinuidade de serviços atuais com perda de ativo, atualmente instalados, dificultando sobremaneira a realização de novas ações e atividades por falta dos itens discriminados na tabela abaixo especificada.

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

- A despesa para atender ao objeto desta licitação na modalidade Pregão, ocorrerão por conta da dotação orçamentária:
- 09.272.0014.2089.0000 3.3.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Comissão Setorial de Licitação (CSL) do instituto de previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias, Estado do Maranhão, em 10 de fevereiro de 2022.

José Hamilton Lima Santos
Presidente da CSL

Alice Barros Rego Ferreira
Secretária da CSL

Vicente José de Oliveira de Andrade
Membro da CSL

JUSTIFICATIVA
INVIABILIDADE DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículo da seguinte descrição: 01 (um) veículo utilitário misto sem condutor, caminhonete pick up, cabine dupla, ano/modelo a partir de 2020, destinados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA-CAXIAS-PREV.

O objeto a ser contratado se enquadra na classificação de bens e serviços comuns e, sendo assim, a contratação de que trata o Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório na modalidade de pregão presencial, como modalidade de licitação do tipo menor preço, observando-se as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação correlata.

Em atendimento ao § 2º do Art. 1.º do Decreto 5.504/05, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

A opção por pregão presencial se dá pelo baixíssimo volume de procedimentos licitatórios e os valores também são baixos, e o CAXIASPREV não dispõe ainda de cadastro em sistema apropriado para realização do certame eletrônico.

Cumprido registrar que a modalidade Pregão em sua forma presencial tem permissivo legal para ser utilizado quando se tratar de recursos próprios, e está sendo utilizada pelo CAXIASPREV de forma provisória até que possamos estarmos preparados para utilização da forma eletrônica. Ademais, o processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, tem conferida a mais ampla publicidade ao certame, através da publicação do aviso de licitação no pátrio da Câmara Municipal, Diário Oficial do Estado, Internet e jornal diário de grande circulação no Estado ou região, obedecendo, assim, formalmente as orientações legais, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O Pregão Presencial tem como norma regulamentadora o Decreto Federal Nº 3.555/2000, a Lei Federal Nº 10.520/2002, e da Lei Nº 8.666/1993.

O valor estimado para contratação e as demais peças constantes no processo administrativo em epígrafe, se enquadra perfeitamente na modalidade Pregão Presencial, por força da lei de nº 10.520/2002.

O Pregão tem sido uma ferramenta de grande valia à disposição da Administração Pública Moderna, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão e, principalmente, efetiva o alcance dos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.555/2000, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens e serviços comuns.

Face ao exposto e conforme documentos anexos nos autos do processo em epígrafe, a CSL, autorizada pelo Presidente do CAXIASPREV resolveu adotar para contratação do objeto em licitação o Pregão Presencial, pois tal procedimento está legalmente amparado pela Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93.

Caxias (MA), 10 de fevereiro de 2022.


José Hamilton Lima Santos
Presidente da CSL



Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Caxias

Folha	24
Proc	010/1022
Rubrica	

PORTARIA CAXIAS-PREV Nº 012/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa servidor público municipal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CaxiasPREV), para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos, 58 inciso III, c/c 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância do CAXIASPREV adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o funcionário RAIMUNDO JOSE DE GOIS SANTOS FILHO, matrícula nº 22176-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE LICITAÇÃO, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de contratos administrativos.

Artigo 2º - Constituem as principais atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I - conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Setorial de Licitações - CSL, para o fiel cumprimento do contrato;

II - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo, verificando a correta execução, utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

III - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços foi cumprida integral ou parceladamente, confrontando os preços e as quantidades constantes da nota fiscal com os fixados no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar o documento fiscal;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto



CAXIAS

Folha 25
Proc 010/2027
Rubrica

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

ANO XXIV Nº 5187 · CAXIAS (MA), QUINTA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Edição de Hoje: 10 páginas

DECRETO

DECRETO Nº 104 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia os integrantes do quadro abaixo para o cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Caxias/MA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **Fábio José Gentil Pereira Rosa**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, incisos II, VIII, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os integrantes do quadro abaixo para os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ALANA DE MELO ALVINO	ASSESSOR JURÍDICO	AS-6
CARLOS ANTÔNIO XIMENES DA CUNHA	ASSESSOR II	AS-7
CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO	ASSISTENTE ESPECIAL	AS-9
FRANCISCO MAYSON CRUZ SANTIAGO	ASSISTENTE DE SERVIÇOS	AS-10
FRANCISCO DE SALES SOUSA MILANÉS	ASSESSOR INSTITUCIONAL	AS-3

HELLEN CRISTINA FREITAS DE ALENCAR	ASSISTENTE ESPECIAL	AS-9
HÉLIO COSTA MARTINS	ASSESSOR JURÍDICO	AS-6
IRANI ALSSIONE SOUSA DE PAULA	ASSESSOR I	AS-5
IVONE LIMA DA SILVA	SUPERVISOR	AS-6
JOSÉ DILSON LOPES DE OLIVEIRA	ASSESSOR EXECUTIVO	AS-1
JOEL VIEIRA GASPAS	SUPERVISOR	AS-6
JÉSSICA RAYANE PAULINO SILVA	ASSESSOR I	AS-5
KADYSON GABRIEL OLIVEIRA MAGALHÃES	ASSESSOR II	AS-7
LISIANE COSTA BEZERRA	CHEFE DO CERIMONIAL	AS-5
LUÍS CÉZAR NEGREIRO DE ARRUDA	ASSESSOR II	AS-7
MARIA DO SOCORRO DE SOUSA COUTINHO MELO	ASSESSOR EXECUTIVO	AS-1
NEUZIANE DA SILVA FRANCA	COORDENADOR	AS-4
NATHÁLIA NASCIMENTO FARIAS	SECRETÁRIO	AS-8
POLYANA LIMA NUNES BAËTA	COORDENADOR	AS-4
RAQUEL MARIA NOGUEIRA ALBUQUERQUE	ASSESSOR ESPECIAL	AS-2

PORTARIA**PORTARIA CAXIAS-PREV Nº 011/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidor público municipal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CaxiasPREV), e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.192, de 19 de setembro de 2014, e

CONSIDERANDO, o Art. 14, II e VII, da Lei Municipal nº 2.192/2014;

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o servidor público municipal **VICENTE JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE**, CPF Nº 329.740.353-53, para exercer a função de **GESTOR DE ADIANTAMENTO DE CAIXA**, pelo período de 22/02/2021 a 22/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do CaxiasPREV

Registrado em livro próprio e publicado no Átrio do Serviço Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias – MA, ao décimo oitavo dia do mês de fevereiro de 2021.

PORTARIA CAXIAS-PREV Nº 012/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa servidor público municipal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CaxiasPREV), para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos, 58 inciso III, c/c 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância do CAXIASPREV adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o funcionário **RAIMUNDO JOSE DE GOIS SANTOS FILHO**, matrícula nº 22176-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE LICITAÇÃO**, para atuar como **Fiscal de Contrato Administrativo** para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de contratos administrativos.

Artigo 2º - Constituem as principais atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I - conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Setorial de Licitações - CSL, para o fiel cumprimento do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

LYCIA MAYARA WAQUIM

Chefe de Gabinete

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

Presidente da ccl

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador geral do município

ISAÍAS JOSÉ DA SILVA NETO

Controlador Geral

TALMIR FRANKLIN ROSA NETO

Secretário Municipal de Finanças, planejamento e administração

FERNANDO DE MACEDO FERRAZ MELO GOMES

Secretaria de Governo e Articulação Política

BRENO SILVEIRA LEITÃO

Presidente do Caxias-Prev

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Patrimônio Histórico e Juventude

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretária Municipal de Agricultura e Pesca

PEDRO FONSECA MARINHO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil

JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS

Secretário Municipal de Infraestrutura

MÁRCIA REGINA SEREJO MARINHO

Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO

Assessor de Comunicação

ANA LÚCIA XIMENES

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CARLOS ALBERTO MARTINS DE SOUSA

Secretário de Saúde

FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR

Secretaria Municipal do Trabalho

HINO DE CAXIAS

Letra: Teodoro Ribeiro Júnior

Música: Elpídio Ferreira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gratos da nova cornélia.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



CAXIAS

Diário Oficial do Município • Atos do Poder Executivo Municipal

CRIADO PELA LEI 2.331/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA
E SEGURANÇA PÚBLICA

Praça do Pantheon, 600 - Centro - CEP: 65.600-000 - Caxias/MA

E-mail: gabinte@caxias.ma.gov.br



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5428/2022 Caxias - MA, 09/02/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

CAXIASPREV

ATO Nº 0002, DE 07 DE JANEIRO DE 2022

PENSÃO POR MORTE EM BENEFÍCIO DE JERONIMO FERREIRA CAVALCANTE FILHO, CÔNJUGE, BENEFICIÁRIO DA EX-SERVIDORA MUNICIPAL ALZIRA LIMA BASTOS CAVALCANTE, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIASPREV, NO ESTADO DO

MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 052/2021 de 25/01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pensão por morte a JERONIMO FERREIRA CAVALCANTE FILHO, portador do CPF nº 216 023 873-20, cônjuge, no valor total de R\$ 2.044,83 (dois mil e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos) mensais, correspondente a 100% (cem por cento) da remuneração do cargo efetivo da ex-servidora municipal Alzira Lima Bastos Cavalcante, portadora do CPF nº 176 878 963-00 falecida no exercício do cargo de Professor Classe D, Nível IV, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 02829-3, em 18/04/2021, nos termos do art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal combinado com o art. 55, inciso II, § 3º, alínea "b" e art. 31, inciso I da Lei Municipal nº 2.194/2014, tendo em vista o que consta do processo nº PADM-000651/2021, calculada com base no contracheque do mês de março de 2021:

Vencimento, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 02/2000 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público), c/c a Lei Municipal nº 2.484, de 03 de fevereiro de 2020 - R\$ 1.985,27 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

Adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 108 da Lei Municipal nº 1.261, de 23 de agosto de 1993, c/c o art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 003, de 23 de abril de 2001 - R\$ 59,56 (cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Total da remuneração do cargo efetivo, nos termos do art. 8º da Lei Municipal nº 2.501, de 27/07/2020, que alterou o art. 71 da Lei Municipal nº 2.192/2014 - R\$ 2.044,83 (dois mil e quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos).



Breno Silveira Leitão
Presidente

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, 14 DE JANEIRO DE 2022.

BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do CaxiasPREV

Registrado em livro próprio e publicado no Atrio do Serviço Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias - MA, ao décimo terceiro dia do mês de janeiro de 2021.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

PORTARIA CAXIAS-PREV Nº 001/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros da Comissão Setorial de Licitação (CLS) do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CaxiasPREV), e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS (CAXIASPREV), no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Municipal nº2.192, de 19 de setembro de 2014, bem como a Lei Municipal 2.477/2019 e

CONSIDERANDO, o Art. 14, II e VII, da Lei Municipal nº 2.192/2014;

CONSIDERANDO, o Art. 10, I, da Lei Municipal nº 2.477/2019;

CONSIDERANDO, o Art. 3º e o Art. 29, § 5º da Lei Municipal nº 2.477/2019.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os membros da Comissão Setorial de Licitação (CSL) do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias (CaxiasPREV) para o período de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Fazem parte da comissão Setorial de Licitação:

Presidente: JOSÉ HAMILTON LIMA SANTOS, CPF Nº 834.280.973-00;

Secretária: ALICE BARROS REGO FERREIRA, CPF Nº 797.884.753-53;

Membro: VICENTE JOSÉ OLIVEIRA DE ANDRADE, CPF Nº 329.740.353-53

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos à data de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL Nº 008 /2022

A Coordenadora Municipal de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e da Lei Municipal nº 2.371/2017, torna público que o Sra. EVA MARIA PINHO DE CASTRO, requereu a regularização fundiária de um imóvel localizado RUA TRAVESSA DA AROEIRA, Nº 306, BAIRRO: CENTRO, CAXIAS-MA com Área de 116,46m², (PROCESSO Nº 57/2022).

O requerimento em questão foi apresentado com memorial descritivo, mapa de localização georreferenciada e cartas de anuência. Na documentação, ficaram apontados os seguintes confrontantes: TRAVESSA DA AROEIRA; ANTONIA LEMOS DA SILVA; FRANCISCA DAS CHAGAS; MARLENE DOMINGAS DE SOUSA; REGINA MARIA SOUZA; LUZIA ALVES BEZERRA.

Caso haja alguma oposição ao pedido formulado, a impugnação deve ser dirigida, por escrito, no prazo de 10 dias contados a partir da data de publicação deste edital, à Coordenação Municipal de Regularização Fundiária, situada à Rua Siqueira Campos, nº 255, Centro, Caxias-Ma.

Caxias, 07 de fevereiro de 2022

Ronyara B. A. Pimentel
Coordenadora Municipal de Regularização Fundiária

EDITAL Nº 009/2022



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS-MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2022	
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022.
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 0160/2017, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	_____.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor preço _____.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço _____.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Prédio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA (Caxias-Prev), setor da Comissão Setorial de Licitação - CSL Situado à Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, Caxias/MA.
DATA DE ABERTURA	____ de _____ de 2022.
HORÁRIO	____ h: ____ min (____)
FONTE RECURSO	_____.
<p>O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Setorial de Licitação, situado Prédio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA (Caxias-Prev), setor da Comissão Setorial de Licitação - CSL Situado à Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, Caxias/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução.</p> <p>ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.</p>	

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2022**

1. PREÂMBULO

1.1. A COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, designado por Decreto publicado no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com julgamento por PREÇO _____, nas condições descritas nos sub itens que seguem e conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/2022

1.3. PREGÃO PRESENCIAL: _____/2022

1.4. ORGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS**

1.5. SETOR SOLICITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____**

1.6. FONTE DE RECURSOS: _____

1.7. DATA: _____/_____/2022.

1.8. HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: _____ H: _____ MIN (_____).

1.9. LOCAL: **PRÉDIO DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL SITUADO RUA SENADOR COSTA RODRIGUES, Nº 747, CENTRO, BAIRRO CENTRO, CAXIAS/MA.**

1.10. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 modificada pela Complementar 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto _____, conforme detalhamento que consta do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

2.2. Os quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) são apenas estimativas dos serviços e serão executados de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que estejam cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública ou que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma deste subitem;

- b) Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma deste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
- d) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica,
- f) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- h) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;
- i) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- j) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes N°01 e 02:

- a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): Requerimento do Empresário, Estatuto, Contrato Social em vigor ou de qualquer outro documento que comprove sua capacidade de representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes;
 - b.1) Procuração por instrumento particular deverá estar com firma da assinatura devidamente reconhecida por cartório competente, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a", (poderá ser utilizado o modelo anexo a este edital-Anexo III);
 - b.2) Serão acatadas as Procurações redigidas de forma Genérica, desde que na sua redação conste obrigatoriamente poderes para participar de licitação, processos licitatórios ou outras expressões afins; e
 - b.3) Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias imediatamente anteriores à data da sessão.
- c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.
- d) A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar n° 123/2006,

modificada pela lei Complementar 147/2014, deverá apresentar **DECLARAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme estabelecido no Art. 13, § 2º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, (ANEXO V-Modelo da Declaração de Microempresa e Empresa De Pequeno Porte). A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação de inscrição no SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal, Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas ou outro documento equivalente. O Pregoeiro poderá ainda, se achar necessário, fazer diligência para apuração da veracidade das informações apresentadas.

d.1) A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto na alínea "d", ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido na referida alínea, decairá do direito de se declarar Microempresa ou Empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela lei Complementar 147/2014, e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).

e) Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme modelo no Anexo IV deste edital, sendo permitido ao representante legal no ato do credenciamento fazer a declaração de próprio punho.

f) Declaração que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo no Anexo VIII.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da SETORIAL de Licitação, sendo que neste último caso, deverá o licitante apresentar-se no prazo estabelecido no item 8.12 deste edital.

4.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento que não sejam aqueles referido no item 4.1 Letra "d" do Edital, impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão, mas em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.

4.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.5. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4.6. A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante.

4.7. As licitantes que apresentarem documentação no original, os mesmos não serão devolvidos e ficarão retidos para serem anexados oportunamente ao Processo Licitatório em epigrafe.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados

no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N.º ____/2022 – CSL
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º ____/2022 – CSL
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por internet ou fac-símile.

5.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

5.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente.

5.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), com a indicação da unidade e quantidade;

d) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total, em algarismo, e valor total em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros, todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto deste Pregão;

e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

f) Prazo de execução: Conforme especificado no Termo de Referência;

g) Local para execução: Conforme especificado no Termo de Referência;

6.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

6.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

6.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora executar o objeto licitado sem ônus adicionais.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.4.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

6.5. Caso os prazos de validade da proposta e de execução do objeto licitado sejam omitidos na Proposta de Preços, o pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no Termo de Referência.

6.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a serviços de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

6.10. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

6.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6.12. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 15.1 deste Edital;

6.13. Apresentar uma via da proposta de preços em arquivo eletrônico (CD, DVD, PEN DRIVE, ETC...) gravado em Excel (arquivo xls), da Proposta de Preços com a finalidade de dar maior celeridade ao julgamento do certame. O não atendimento a esta exigência não será motivo para desclassificação de proposta.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços referenciais praticados no mercado.

7.2. Não serão aceitos valores ofertados acima dos aferidos pela administração, sendo considerados como preços de mercado os constantes das pesquisas de preços previamente realizadas.

7.2.1. O pregoeiro poderá, a seu critério, diligenciar, realizando pesquisas de preços, caso haja divergência dos preços ofertados pelas licitantes com os estimados pela administração.

7.3. Não serão aceitos valores manifestadamente inexequíveis. Para comprovar a exequibilidade dos valores ofertados e para assegurar e proteger a administração, o pregoeiro desta sessão utilizará os seguintes critérios:

7.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários do objeto licitado, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

7.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento ainda, solicitar às licitantes a apresentação de contratos celebrados com a administração pública com os mesmos preços apresentados em suas propostas e lances.

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. Antes de passar ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada com o menor preço depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá consultar, para verificar o eventual descumprimento de condições de participação, os seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF para consultar restrição de contratar Administração Pública (<https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2. A consulta aos cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro excluirá sumariamente, do certame a licitante, por falta de condição de participação;

8.3. As licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 5.1, observada também a norma estabelecida no subitem 5.5 deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

8.3.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Previdência Social, mediante apresentação da:

c.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.3.1. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- a) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou;

a.2) Publicados em jornal de grande circulação ou;

a.3) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;

a.4) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002.

- b) As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um exercício deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- c) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

(LG) Liquidez Geral: Igual ou maior que 1 (um)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

(LC) Liquidez Corrente: Igual ou maior que 1 (um)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(SG) Solvência Geral: Igual ou maior que 1 (um)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- d) O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **capital mínimo ou patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação;
- e) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

8.3.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **90 (noventa)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.3.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante **EXECUTOU OU EXECUTA SERVIÇOS** compatíveis em características e complexidade operacional semelhante ou superior com o objeto deste Pregão;

- a.1) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- b) Os atestados, licenças, certidões, certificados ou declarações apresentados que não cumprirem o disposto no sub item 8.3.4 e alíneas não serão aceitos, ficando a licitante inabilitada.

8.3.5. Alvará de funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

8.3.6. Declarações para habilitação:

- a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo no Anexo VI.
- b) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo VII.
- c) Declaração que a licitante expressa de total concordância com os Termos do Edital, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo no Anexo IX.

8.4. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.5. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida à licitante.

8.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica;
- c) Se a licitante for a matriz e a executora do serviço a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos citados acima que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

8.7. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

8.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.10. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.11. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.12. **Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios informamos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça até 01 (um) dia útil antes da data de abertura da licitação, no local previsto no preâmbulo deste edital, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas), sendo neste caso, obrigado a apresentação dos originais para confronto.**

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após o recebimento dos envelopes e da documentação de credenciamento não serão mais admitidos novos proponentes.

9.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

9.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX da lei federal 10.520/2002.

9.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e proclamadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

9.6. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

9.7. O Pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação. A definição tomada pelo Pregoeiro deverá constar em ata.

9.8. Os licitantes selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor, observadas as seguintes normas estabelecidas no artigo 4º, inciso IX da lei federal 10.520/2002.

a) os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio, devendo o licitante somente oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;

b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro;

c) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

d) quando os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

e) Não serão admitidos lances que não sejam ofertados conforme o disposto na alínea "a" para simples efeito de registro.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

9.10. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

9.10.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor lance, por item.

9.12. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela com menor preço, quanto ao objeto e valor, podendo proceder a negociação com o representante para obter melhores condições para a Administração e decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Caso seja desclassificada a Proposta de menor preço, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem crescente de preço, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital.

9.14. No caso de desclassificação de todas as propostas participantes ou inabilitadas todas as licitantes, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes para apresentarem novas propostas e documentação escoimadas das causas de sua desclassificação e inabilitação, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, conforme previsto no art. 48, §3º, podendo o pregoeiro reduzir este prazo para 05 (cinco) dias úteis visando dar mais celeridade ao certame, desde que faça devidamente justificado na ata da sessão.

9.15. Aceito o preço final ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02, contendo a documentação da licitante cuja proposta foi aceita, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

9.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

9.17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 8, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções caso haja má fé do licitante, ressalvada a hipótese legal prevista no item 9.18.

9.18. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.18.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste

caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 9.10.

9.18.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9.19. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará e decidirá sobre a sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.20. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na Comissão SETORIAL de Licitação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata.

9.21. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item 9.20.

9.22. Decididos os Recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa homologará o resultado da Licitação.

9.23. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital e às especificações e exigências contidas no Termo de Referência;
- b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis;
- d) apresentarem preço unitário ou total superior ao valor estabelecido pela Administração;

9.24. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios estabelecidos por este ato convocatório descrito abaixo, conforme disposto no item 07 deste edital:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

9.25. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

9.26. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

9.27. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, membro da equipe de apoio e os proponentes que estiverem presentes até o encerramento do certame. Caso algum licitante se ausente da sessão antes da lavratura da ata do certame ou se recuse a assinar a mesma, este estará concordando automaticamente com todas as ocorrências registradas na supracitada ata, decaindo do direito de qualquer manifestação posterior. A ausência de assinaturas de qualquer licitante não tornará irregular e não invalidará, sobre nenhuma hipótese, o certame licitatório em epígrafe.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais pedidos, tanto os de esclarecimento como os de impugnações, deverão ser manifestados por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no Setor de Protocolos do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA (Caxias-Prev), Situado à Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, Caxias/MA**, em dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

10.1.3. Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

10.2. Será designada nova data para a realização do certame quando:

a) acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta.

10.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

11.1.1. Recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

I - anulação ou revogação da licitação;

II - proclamação do resultado da licitação;

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Do julgamento das propostas e habilitação caberá apenas um recurso, antes da adjudicação.

11.3. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão SETORIAL de Licitação por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, o encaminhará ao Presidente da Comissão SETORIAL de Licitação.

11.4. Declarado o vencedor, o Pregoeiro concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados na forma deste Edital possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

11.5. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.

11.6. Não havendo interesse em recorrer, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11.7. Havendo manifestação da intenção de recurso, o Pregoeiro:

11.7.1. Resumirá a motivação, ordenando o registro em ata;

11.7.2. Procederá a leitura do resumo da motivação lavrada na ata;

11.7.3. Consultará o recorrente sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, nesse caso, o prazo de 03 (três) dias úteis;

11.7.4. Esclarecerá a data de início da contagem do prazo, quando os autos não forem disponibilizados imediatamente, ou no mesmo dia;

11.7.5. Se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões, correndo o prazo na sequência daquele concedido ao recorrente;

11.7.6. Registrará, na ata, o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, informando aos presentes;

11.7.7. Alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso;

11.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os memoriais dos recursos e contra razões deverão, obrigatoriamente, dar entrada no setor de protocolo do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA (Caxias-Prev)**, Situado à **Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, Caxias/MA**, durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Em nenhuma hipótese os memoriais de recursos ou contra razões serão recebidos diretamente pelo Pregoeiro ou por qualquer outro setor, que não o setor de protocolos deste Órgão.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no prédio da Comissão SETORIAL de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias - MA, durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado a autoridade competente para a homologação, salvo quando houver recurso, hipótese em que julgados os recursos, autoridade competente adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.2.1. A convocação(s) da vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

12.3. É facultada ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 12.2, não apresentar situação regular no

ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Caxias.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

- **02.20.09.272.0014.2089.0000 3.3.90.39. – SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As licitante(s) vencedora(s) do certame, após homologação do resultado estará(ão) obrigada(s) a retirar e celebrar o(s) Contrato(s) (Anexo X), nas condições estabelecidas neste Edital, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação conforme o disposto no item 12.2.

14.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.2. A recusa injustificada do prestador de serviços beneficiário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 15.1 deste Edital.

14.3. A contratação com o(s) prestador(es) de serviço(s) vencedor(es) do certame será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (Anexo X) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Proposta apresentada.

14.3.1. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou ordem de serviços, conforme a forma de execução do objeto licitado.

14.4. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no Anexo X), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de prestação de serviços especificadas neste Edital e seus Anexos.

14.5. O presente Edital e seu Termo de Referência, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

14.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

14.7. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

14.8. O Prestador de Serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento)

do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

14.9. O Prestador de Serviços deverá executar o objeto licitado no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital por meio do **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como com as condições que constam de sua proposta.

14.10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da execução do objeto licitado, mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas, atestadas pelo setor competente do órgão contratante acompanhada da Ordem de Serviços, por meio de ordem bancária emitida em nome do contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o Prestador de Serviços, na oportunidade, comprovar estar em dias com a Receita Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia Com o Tempo de Serviços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, apresentando Certidões Negativas ou positivas com efeito de negativa emitida por estes órgãos.

14.10.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

14.10.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

14.10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e a Receita Federal, conforme o disposto no item 14.10.

14.10.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva Ordem de Serviços.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

15.2. O atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste certame sujeitará a Contratada à aplicação da seguinte multa de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

15.3. Além da multa aludida no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

15.5. Caberá ao responsável pelo recebimento do objeto licitado propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) executar o objeto licitado em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o serviço recusado pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

15.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão Participante.

15.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos (**TERMO DE REFERÊNCIA E OUTROS**), bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e às normas estabelecidas por este edital, e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

16.5. No julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.6. A Comissão SETORIAL de Licitação – CSL, de ofício ou por Determinação da Autoridade Superior, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.7. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do Pregão induz à da contratação;

b) os licitantes ou fornecedores não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Caxias, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

16.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

16.13. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 160/2007 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993 e todas as demais normas que regulamentam as licitações no país.

16.15. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão sempre realizadas em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

16.16. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão com data definida na Ata da sessão ou publicada na imprensa oficial, das quais as licitantes

estarão automaticamente intimadas a comparecer. As licitantes que enviarem os envelopes e não se fizerem presentes, serão convocadas pelos meios expressos neste edital.

16.16.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.17. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.18. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos e que ficaram sob a guarda do Pregoeiro, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão SETORIAL de Licitação - CSL, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

16.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Comissão SETORIAL de Licitação - CSL.

16.20. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no **Prédio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA (Caxias-Prev), setor da Comissão Setorial de Licitação - CSL Situado à Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, Caxias/MA**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução.

16.20.1. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste edital e no aviso de licitação deste processo.

16.20.2. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

16.21. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá declarar o endereço e o e-mail em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.22. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Procuração Particular;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EEP) ou Cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei n. 11.488, de 2007;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Anexo VIII - Modelo de Declaração que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

Anexo IX - Modelo de Declaração que a licitante expressa de total concordância com os termos do edital;

Anexo X - Minuta do Contrato.

Caxias (MA), ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Empresa especializada em locação de veículo da seguinte descrição: 01 (um) veículo utilitário misto sem condutor, caminhonete pick up, cabine dupla, motorização a partir de 2.0 tipo s/10, hilux, l200, ranger e /ou similar, equipado com carroceria de ferro com ar condicionado, direção hidráulica tração 4x4 combustível diesel capacidade para 5 pessoas, pneus novos protetor de carter, espelhos retrovisores em ambos os lados, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, ano/modelo a partir de 2020, veículo em perfeitas condições de conservação e equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo contratante, destinados ao instituto de previdência dos servidores públicos municipais de Caxias, CAXIAS- PREV.

1.2 Visa o presente Termo de Referência a detalhar o serviço necessário para atender as demandas desta Autarquia Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O veículo visa atender as necessidades dessas autarquia. E para aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços realizados. Caso não seja realizado este investimento, há risco de suspensão e descontinuidade de serviços atuais com perda de ativo, atualmente instalados, dificultando sobremaneira a realização de novas ações e atividades por falta dos itens discriminados na tabela abaixo especificada.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

OBJETO	(UM) VEICULO UTILITARIO MISTO SEM CONDUTOR, CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA			
ESPECIFICAÇÕES	ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QTDE
	1	01 (UM) VEICULO UTILITARIO MISTO SEM CONDUTOR, CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 2.0 TIPO S/10, HILUX, L200, RANGER E /OU SIMILAR, EQUIPADO COM CARROCERIA DE FERRO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA TRAÇÃO 4X4 COMBUSTIVEL DIESEL CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, PNEUS NOVOS PROTETOR DE CARTER, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS DE SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADORES DE PARA-BRISA (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DE EMPRESA CONTRATADA) ANO/MODELO A PARTIR DE 2020, VEÍCULO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRANTE E DOCUMENTAÇÃO REGULAR POR UM PERIODO MAXIMO DE 12 (DOZE) MESES.	MÊS	12

5. DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que o CAXIAS-PREV, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1 A critério da Comissão Central de Licitação - CCL

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3 Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, iniciada na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

9. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 O objeto deste termo de referência com força contrato deverá ser entregue, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis. O objeto deste termo deve ser entregue conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento;

9.2 O objeto deste termo deverá ser entregue nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pelo CAXIAS-PREV. Observadas as exigências constantes das especificações acima;

9.3 O dia para a entrega será estipulado pelo CAXIAS-PREV e deverá ser cumprido. O prazo máximo para entrega será de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

9.4 O objeto deverá ser fornecido sem ônus para o CAXIAS-PREV.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

10.1 A Contratada ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a CONTRATANTE, o produto que vier a ser recusado;

10.2 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste Termo de Referência.

h) Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as solicitações deste termo de referência.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os produtos devem ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste Termo, do edital e do contrato;

11.2. Em atendimento ao artigo 73 da lei nº 8.666/93, os bens serão recebidos da seguinte forma:

11.2.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente** a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

11.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.2.3. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida neste Termo de Referência;

11.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.2.5

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento executado, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União. Apresentando ainda comprovante de pagamento da GPS (Guia da Previdência Social), GFIP (Guia de Pagamento do FGTS) e Informação Previdenciária, e a relação dos funcionários constante da SEFIP que estão prestando serviço à Prefeitura Municipal de Caxias;

12.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

12.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 11.1;

12.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

12.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

13.2 Zelar pela padronização e qualidade do objeto fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

13.3 Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;

13.4 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

13.5 Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;

13.6 Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

13.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;

13.8 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

13.9 Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

13.10 A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;

13.11 Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

13.12 Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

13.13 Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.

13.14 Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos fornecidos.

13.15 Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.

13.16 A Contratada antes de fornecer o objeto licitado, deverá, caso seja solicitado, apresentar amostra na Prefeitura Municipal de Caxias-MA;

13.17 Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Prefeitura Municipal de Caxias-

MA, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

13.18 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto solicitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;

14.2 Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

14.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do objeto;

14.4 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

14.5 A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

14.6 Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3. A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.5. Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

16. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos fornecimentos a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

16.1.3 Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

16.2 As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

16.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do CAXIAS-PREV.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 As obrigações assumidas serão pagas com Recursos do CAXIAS-PREV, originados da taxa de administração.

18. DA ADJUDICAÇÃO

18.1 Por item.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022.

Prezados Senhores,

Pela presente, a empresa xxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxx, fone/fax (xx) xxxxxx, e-mail xxxxxx, submete à apreciação de Vossa Senhoria, proposta de preço para o os serviços abaixo, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

(INSERIR PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

VALOR TOTAL R\$

A presente proposta importa o valor total de R\$ _____ (_____), sendo o seu valor distribuído conforme abaixo:

Validade da proposta:

Prazo de execução:

Dados bancários (Banco/Agência/Conta-Corrente):

Informações do representante que assinará o contrato (Nome, RG, CPF, Endereço):

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços dos serviços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do objeto, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Atenciosamente,

Local, data.

.....
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

ANEXO III

**“MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO”
(INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO)**

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede na, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Caxias-MA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **Pregão Presencial nº** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar propostas, lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____(____), _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Caxias

Prezado Senhor,

(nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de
habilitação por meio dos documentos integrantes do "envelope nº02", sob a pena de sujeição às
penalidades previstas neste edital e na legislação específica vigente.

(Local) _____, ____ de _____ de 2022.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Senhor Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Caxias

Prezado Senhor,

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, também, que não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, ____ de _____ de 2022.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

OBSERVAÇÕES:

A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser um dos seguintes documentos:

- **Comprovação de inscrição no SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;**
- **Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;**
- **Outro documento equivalente.**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Senhor Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Caxias

Prezado Senhor,

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local) _____, ____ de _____ de 2022.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Senhor Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Caxias

Prezado Senhor,

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada
em _____
(endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a)

, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº
8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua
habilitação na licitação em epígrafe.

(Local) _____, ____ de _____ de 2022.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO OU NO QUADRO DE EMPREGADOS.

Prezado Senhor,

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, _____ de _____ de 2022.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CSL
Prefeitura Municipal de Caxias
Caxias-MA

Prezados Senhores,

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em

(endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins,
que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total
conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

(Local) _____, ____ de _____ de 2022.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)).

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO,
POR MEIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS - CAXIAS-PREV, E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA, CAXIAS-PREV, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____.

REPRESENTANTE: Presidente do CAXIAS-PREV, Senhor _____, CPF nº _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____.

REPRESENTANTE: _____, Senhor _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Presencial Nº _____/_____, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a _____.

Serão parte integrantes deste contrato o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	
				Unitário	Total

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA PARÁGRAFO QUARTO DESTES INSTRUMENTOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- I- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

• _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

I- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) executar os serviços licitados nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório, no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) refazer os serviços licitados reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- d) Refazer os serviços licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos e na execução do objeto licitado;
- f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Ordens de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços objeto do contrato reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços objeto do contrato;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em ___/___/20...., condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município..

Paragrafo único: A vigência deste termo poderá aditivada desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pela fiscalização dos serviços ou outro servidor designado para tal finalidade, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os serviços que apresentem vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de execução inadequada.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SEXTO – O aceite definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço executado, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO LICITADO

Os serviços reprovados no aceite provisório serão refeitos, devendo a CONTRATADA refazer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as despesas decorrentes da correção dos serviços reprovados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A correção dos serviços não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na execução ou correção dos serviços contratados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará

impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três,) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias(MA), ____ de ____ de 2022.

Presidente do CAXIAS-PREV
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADO

Memorando 43/22


DA: Comissão Setorial de Licitação
PARA: Assessoria Jurídica
Processo Administrativo nº 0010/2022

Assunto: Solicitação de análise e parecer sobre a dispensa e minuta do contrato.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando para análise e parecer sobre a Dispensa de Licitação e da minuta do contrato, objetivando a Contratação de empresa especializada na locação de imóvel, para atender as necessidades do CaxiasPREV. Para tanto, juntamos a presente solicitação todas as peças do processo.

Caxias (MA), 23 de fevereiro de 2022



Raimundo José de Gois Santos Filho
Auxiliar de Licitação

MEMORANDO nº52/2022-CAXIASPREV/DIRETORIAADMINISTRATIVA

Caxias (MA), 04 de março de 2022.

Memorando nº52/2022

De: Assessoria Jurídica- Diretoria Administrativa

Para: Comissão Setorial de Licitação

Prezado Senhor,

Encaminho os autos do Processo Administrativo PA-010/2022 referente a Pregão Presencial- Serviço de Locação de Veículo Utilitário Misto, após emissão de Parecer Jurídico nº07/2022-L, para prosseguimento do feito e providências.

Atenciosamente,


LÍVIA MARIA BARBOSA MARTINS
Assessoria Jurídica

PARECER Nº 07/2022-L

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010/2022 – Caxias/PREV.

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS
MUNICIPAIS DE CAXIAS – CAXIASPREV.

ASSUNTO: Abertura de procedimento licitatório –PREGÃO PRESENCIAL-
Contratação de empresa especializada em locação de veículo.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO PÚBLICA. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. TIPO MENOR PREÇO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO. POSSIBILIDADE JURÍDICA CONDICIONADA ÀS RECOMENDAÇÕES EXARADAS NESTE PARECER.

1. RELATÓRIO

1. Vem ao exame desta Assessoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata da **possibilidade de registro de preços, modalidade pregão presencial, para futura contratação de veículo utilitário, descrição 01(um) veículo utilitário misto sem condutor, caminhonete pick-up cabine dupla.**

2. Iniciam-se os autos através do Memorando Nº 012/2022-CAXIASPREV/PRES., à fl. 03, no qual se encaminha *“autorização para contratação de empresa para prestação de serviço na locação de veículo da seguinte descrição: 01(um) veículo utilitário misto sem condutor, caminhonete pick-up cabine dupla, para atender aos interesses do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias, CAXIASPREV”.*

3. Para tanto, foram acostados os seguintes documentos: Autuação; Protocolo; Memorando nº012/2022-CAXIASPREV/PRES.; Termo de Referência; Ofício nº24/2022/CAXIAS-PREV/D.ADM; Cotação de preço DCN dos Santos Eireli-ME; Ofício



nº23/2022/CAXIAS-PREV/D.ADM; Cotação de Preço ECOLIMP Saneamento e Serviços Eireli; Ofício nº22/2022/CAXIAS-PREV/D.ADM; Cotação de preço Empreendimentos carvalho E C Veras Serviços; Estimativa de preço médio; Encaminhamento; Dotação Orçamentária; Autorização para Abertura de Processo Administrativo 0277/2021, Aprovação do Termo de Referência e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira; Autuação do Processo; Minuta de Edital de Licitação- Sistema de Registro de Preços- Pregão Presencial; Anexo I- Termo de Referência Pregão Presencial; Anexo II- Modelo de Carta Proposta; Anexo III- Modelo de Carta de credenciamento; Anexo IV-Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação; Anexo V- Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; Anexo VI- Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal; Anexo VII- Declaração de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação; Anexo VIII- Declaração de que a licitante não possui servidor público em seu quadro societário ou no quadro de empregados; Anexo IX- Declaração expressa de total concordância com os termos do edital; Anexo X- Minuta de Contrato Administrativo; Memorando.

4. Ao final, os autos foram enviados à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

5. Eis o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO PRESENCIAL

6. Preliminarmente, saliente-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

7. Assim, compete a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo possível adentrar a análise da conveniência e da oportunidade da prática de atos administrativos, bem como conteúdo das escolhas gerenciais específicas ou elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.





8. A demanda cinge-se na análise acerca da possibilidade jurídica de Pregão Presencial, do tipo menor preço, para contratação de serviço de locação de veículo da seguinte descrição: 01(um) veículo utilitário misto, caminhonete pick up, cabine dupla, motorização a partir de 2.0 tipo s/10, hilux, l100, ranger e/ou similar, com fundamento na **Lei 10.520/2002**.

9. A Lei nº 10.520/2002 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

10. O conceito de "bens e serviços comuns" pode ser encontrado na legislação supramencionada com a seguinte definição:

Lei nº 10.520/2002

Art. 1º Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

11. Nas lições de Marçal Justen Filho, o pregão é modalidade licitatória cujo acesso é tão amplo quanto à concorrência e somente pode ser utilizado para contratação de bem ou serviço comum, aquele destituído de alguma peculiaridade de que derive ausência de sua disponibilidade no mercado, para aquisição a qualquer tempo.

12. Para ser caracterizado bem e serviço comum, os objetos devem ter padrões objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado. Acerca deste conceito, aliás, precisa é a orientação constante do Manual de Licitações e Contratos do TCU. 4. ed:

Bem ou serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto. O estabelecimento desses padrões permite ao agente público analisar, medir ou comparar os produtos entre si e decidir pelo melhor preço.

13. Tecidos os comentários acima, passa-se a análise da minuta do edital, minuta de contrato e demais documentos constantes dos autos, realizando o controle de legalidade dos atos e procedimentos administrativos, com o fito de orientar



o Poder Público à sua atuação na melhor forma de direito, salvo entendimento superior em contrário.

2.2. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL, DO CONTRATO E DEMAIS DOCUMENTOS CONSTANTES NOS AUTOS

14. Da análise do caso concreto, tem-se que a comissão setorial de licitação optou pela realização de pregão presencial, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículo da seguinte descrição: 01(um) veículo utilitário misto sem condutor, caminhonete pick up, cabine dupla, motorização a partir de 2.0 tipo s/10, hilux l200, ranger e/ou similar, equipado com carroceria de ferro com ar condicionado, direção hidráulica, tração 4x4, combustível diesel capacidade para 5 pessoas, pneus novos, protetor de Carter, espelhos retrovisores em ambos os lados, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, ano/modelo a partir de 2020, veículo em perfeita condição de conservação e equipado com os componentes de segurança. Pela descrição das especificações do serviço a ser prestado, é possível a utilização, em tese, da modalidade licitatória em epígrafe.

15. Prosseguindo, observa-se que o procedimento licitatório em análise possui todos os requisitos exigidos no art. 7º do Decreto Municipal nº 0160/17.

16. Foram juntados aos autos os orçamentos das empresas DCN dos Santos Eireli-ME, Ecolimp Saneamento e Serviços Eireli, Empreendimentos Carvalho E C Veras Serviços e Estimativa de Preço, comprovando pesquisa de mercado.

17. A minuta contratual acostada aos autos apresenta as cláusulas essenciais aos contratos administrativos. Constam no referido instrumento o objeto, prazo de vigência, preço, reajuste, pagamento, fiscalização, obrigações, penalidades, condições de recebimento e atestação dos serviços, rescisão, publicação e foro.

18. **Importante que da assinatura do contrato, haja a correta qualificação das partes.**

19. Quanto ao objeto a ser licitado, encontra-se discriminado no Termo de Referência, mas não há previsão na minuta contratual. Importante reparo nesse sentido.



20. O preâmbulo da minuta editalícia dispõe que o pregão será de forma presencial, do tipo menor preço.

21. O custo estimado da licitação é de R\$ 94.400,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos reais). A dotação orçamentária para a realização do presente procedimento está em consonância com o Termo de Referência e o item 13 da Minuta do Edital.

22. No que se refere à vigência do contrato, dispõe o item 12 do Termo de Referência que terá duração de 12 (doze) meses. **No entanto, não há] previsão na Minuta Contratual. Importante que a vigência seja prevista de igual maneira em todos os termos, portanto, se em meses, da mesma forma deve dispor o contrato. Assim, sugere-se saneamento nesse sentido.**

23. Recomenda-se, por fim, que a Minuta Contratual seja preenchida com os dados referentes ao certame.

24. A definição precisa do objeto da licitação é *conditio sine qua non* para se ter um certame hígido. Não é por outra razão que o Tribunal de Contas da União possui enunciado de súmula nº 177, na qual estatui que a definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

25. Em relação aos preços e quantitativos, o registro de preços pressupõe ampla pesquisa de mercado. De acordo com Marçal Justen Filho, “os resultados devem ser divulgados através da imprensa, não apenas para orientação da Administração, como também para permitir o controle por parte da comunidade”. A pesquisa de preços está presente nos autos.

26. Ademais, em relação à publicação das etapas da licitação, faz-se o destaque acerca da necessidade de publicação dos atos no Diário Oficial do Município, bem como no Diário Oficial da União, em caso de existência de verba federal a ser utilizada no pagamento dos objetos.

27. As condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, a periodicidade, características, serviços a serem fornecidos e utilizados, os procedimentos que serão seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados devem estar devidamente previstos.

28. O item 8 da Minuta de Edital especifica que serão exigidos os documentos que atestam a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica. Ressalte-se que deve a Administração exigir dos licitantes as certidões negativas de débitos tributários da União, Estados e Municípios em que atua o licitante, bem como de débitos trabalhistas.

29. Conforme Minuta Contratual, cláusula décima primeira, não haverá possibilidade de subcontratação.

30. O artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, determinou três benesses para microempresas e empresas de pequeno porte, quais sejam, (a) que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (b) que a administração poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte e (c) que a administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

31. Em relação aos critérios de aceitação das propostas, devem estes abranger o exame de conformidade, que diz respeito ao objeto, e à aceitabilidade de preços, que diz respeito especificamente ao valor. Os critérios de aceitação das propostas podem ser distintos em relação ao pregão presencial ou eletrônico.

32. Jorge Ulisses Jacoby ensina que:

Podem ser exigidas características físicas do produto a serem verificadas no ato. Já no pregão eletrônico, há limitações na verificação, pois se faz apenas entre a comparação do exigido no edital e o descrito pelo licitante. A prática tem revelado que muitas vezes o proponente copia a descrição do edital, sem qualquer preocupação de analisar a correlação entre o produto pretendido pela Administração e o que de fato possui para venda.

Desse modo e para evitar essa nociva sistemática, uma boa prática é procurar fazer o licitante recorrer ao seu próprio produto para apresentar proposta. Assim, ao invés de indicar o tamanho de um objeto, o edital estabelece a dimensão mínima e na proposta obriga a inserção da medida exata; requerer que o licitante informe o prazo de garantia concedido pelo fabricante; que indique os postos de assistência técnica da cidade; eventualmente, em equipamentos de maior porte, para afastar os licitantes que "nada possuem, mas tudo representam" é lícito exigir que informe os números de série dos mesmos.

33. O ato convocatório deve estabelecer requisitos e parâmetros para aceitabilidade dos preços, tanto unitários quanto global, de forma que não se encontre no âmbito de discricionariedade do pregoeiro, em afronta às disposições da legislação federal.

34. Trata-se de medida essencial a evitar a prática do jogo de planilhas por parte de licitantes, evitando-se fraudes no certame licitatório e superfaturamento nas contratações.

35. Pelo que exposto, **observa-se que da análise dos documentos acostados, foram preenchidos, em tese, os requisitos para viabilizar a modalidade almejada, considerando o atendimento das orientações aqui sinalizadas.**

36. Foi verificado na minuta contratual, cláusula segunda, que os preços são irremovíveis. De igual maneira foi previsto no subitem 6.10 da minuta de edital.

37. O reajuste de preço é requisito obrigatório do edital, a teor do que dispõe o art. 40, XI da Lei de Licitações. Entretanto, o reajuste, relaciona-se a **variações de custos de produção, quando previsíveis, motivo pelo qual podem ser perfeitamente previstas nos contratos.** Assim, tem por objetivo primordial atualizar os valores contratuais diante de situações previsíveis, repondo perdas geradas pela inflação.

38. Por outro lado, as cláusulas acima referidas tratam de aumento e redução do valor do contrato, com base na previsão do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, não se referindo ao instituto de reajuste de preços. Esse tem por intuito manter o equilíbrio econômico do contrato frente a modificações previsíveis com indicação da forma de incidência do mecanismo, inclusive, com a previsão do índice a ser aplicado, sob pena de se restar inviabilizada a sua aplicação.

39. Excepcionalmente, poderá a Administração deixar de fazer constar o valor máximo na minuta de edital de pregão (e não das outras modalidades regidas pela Lei nº 8.666/93 por ausência de previsão legal e, sobretudo, par dar efetividade de 4º, XVII, da Lei nº 10.520/2002), desde que tal omissão seja levada a cabo sempre visando o interesse público.

40. Pelo que exposto, **observa-se que da análise dos documentos acostados, foram preenchidos, em tese, os requisitos para viabilizar a modalidade almejada, considerando o atendimento das orientações aqui sinalizadas.**

3. CONCLUSÃO

41. Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, manifesta-se no sentido da **POSSIBILIDADE JURÍDICA** de realização de **Pregão Presencial através do Sistema de Registro de Preços de Locação de 01(um) veículo utilitário misto, desde que observadas as recomendações dispostas neste opinativo**, bem como as regras vazadas em lei e jurisprudência.

42. Eis o parecer, respeitado entendimento mais aprimorado acerca da matéria em comento.

43. À consideração superior.

Caxias, 04 de março de 2022.


LÍVIA MARIA BARBOSA MARTINS

ASSESSORIA JURÍDICA- MATRÍCULA 22204-1

Folha 83
Proc 001/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO	
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS-MA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022	
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.
BASE LEGAL	Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 0160/2017, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Contratação de empresa especializada em locação de veículo da seguinte descrição: 01 (um) veículo utilitário misto sem condutor, caminhonete pick up, cabine dupla, ano/modelo a partir de 2020, destinados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias – MA.
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor preço por item.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço unitário.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Prédio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA (Caxias-Prev), setor da Comissão Setorial de Licitação - CSL Situado à Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, Caxias/MA.
DATA DE ABERTURA	23 de março de 2022.
HORÁRIO	10h:00min (dez horas)
FONTE RECURSO	CAXIAS-PREV, originados da taxa de administração.
<p>O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Setorial de Licitação, situado Prédio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA (Caxias-Prev), setor da Comissão Setorial de Licitação - CSL Situado à Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, Caxias/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução.</p> <p>ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.</p>	

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022**

1. PREÂMBULO

1.1. A COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, designado por Decreto publicado no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na sua forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com julgamento por PREÇO UNITÁRIO, nas condições descritas nos sub itens que seguem e conforme descrito neste Edital e seus anexos.

1.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2022

1.3. PREGÃO PRESENCIAL: 005/2022

1.4. ORGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

1.5. SETOR SOLICITANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - MA, CAXIAS - PREV.

1.6. FONTE DE RECURSOS: CAXIAS-PREV. ORIGINADOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

1.7. DATA: 23/03/2022.

1.8. HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 10H:00MIN (DEZ HORAS).

1.9. LOCAL: PRÉDIO DA COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CSL SITUADO RUA SENADOR COSTA RODRIGUES, N° 747, CENTRO, BAIRRO CENTRO, CAXIAS/MA.

1.10. A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 modificada pela Complementar 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto Contratação de empresa especializada em locação de veículo da seguinte descrição: 01 (um) veículo utilitário misto sem condutor, caminhonete pick up, cabine dupla, ano/modelo a partir de 2020, destinados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias - MA., conforme detalhamento que consta do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.

2.2. Os quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) são apenas estimativas dos serviços e serão executados de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) Pessoa física ou jurídica que estejam cumprindo sanção de suspensão de licitar com a Administração Pública ou que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma deste subitem;
- b) Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma deste subitem, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
- d) Empresas que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica,
- f) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
- h) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;
- i) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- j) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes N°01 e 02:

- a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): Requerimento do Empresário, Estatuto, Contrato Social em vigor ou de qualquer outro documento que comprove sua capacidade de representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes;
 - b.1) Procuração por instrumento particular deverá estar com firma da assinatura devidamente reconhecida por cartório competente, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, dentre os indicados na alínea "a", (poderá ser utilizado o modelo anexo a este edital-Anexo III);
 - b.2) Serão acatadas as Procurações redigidas de forma Genérica, desde que na sua redação conste obrigatoriamente poderes para participar de licitação, processos licitatórios ou outras expressões afins; e
 - b.3) Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** imediatamente anteriores à data da sessão.



c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

d) A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela lei Complementar 147/2014, deverá apresentar **DECLARAÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI, DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme estabelecido no Art. 13, § 2º do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, (ANEXO V-Modelo da Declaração de Microempresa e Empresa De Pequeno Porte). A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação de inscrição no SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal, Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas ou outro documento equivalente. O Pregoeiro poderá ainda, se achar necessário, fazer diligência para apuração da veracidade das informações apresentadas.

d.1) A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto na alínea "d", ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido na referida alínea, decairá do direito de se declarar Microempresa ou Empresa de pequeno porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela lei Complementar 147/2014, e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).

e) Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme modelo no Anexo IV deste edital, sendo permitido ao representante legal no ato do credenciamento fazer a declaração de próprio punho.

f) Declaração que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo no Anexo VIII.

4.2. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da SETORIAL de Licitação, sendo que neste último caso, deverá o licitante apresentar-se no prazo estabelecido no item 8.12 deste edital.

4.3. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento que não sejam aqueles referido no item 4.1 Letra "d" do Edital, impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão, mas em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.

4.3.1. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.5. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

4.6. A documentação apresentada para o Credenciamento, em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante.

4.7. As licitantes que apresentarem documentação no original, os mesmos não serão devolvidos e ficarão retidos para serem anexados oportunamente ao Processo Licitatório em epigrafe.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO N.º 005/2022 – CSL
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO N.º 005/2022 – CSL
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE**

- 5.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 5.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por internet ou fac-símile.
- 5.4. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.
- 5.5. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente.
- 5.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- c) Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), com a indicação da unidade e quantidade;
- d) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total, em algarismo, e valor total em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros, todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto deste Pregão;
- e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;
- f) Prazo de execução: Conforme especificado no Termo de Referência;
- g) Local para execução: Conforme especificado no Termo de Referência;

6.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

6.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

6.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora executar o objeto licitado sem ônus adicionais.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.4.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

6.5. Caso os prazos de validade da proposta e de execução do objeto licitado sejam omitidos na Proposta de Preços, o pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no Termo de Referência.

6.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a serviços de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

6.10. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis.

6.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6.12. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no item 15.1 deste Edital;

6.13. Apresentar uma via da proposta de preços em arquivo eletrônico (CD, DVD, PEN DRIVE, ETC...) gravado em Excel (arquivo xls), da Proposta de Preços com a finalidade de dar maior celeridade ao julgamento do certame. O não atendimento a esta exigência não será motivo para desclassificação de proposta.

7. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

7.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços referenciais praticados no mercado.

7.2. Não serão aceitos valores ofertados acima dos aferidos pela administração, sendo considerados como preços de mercado os constantes das pesquisas de preços previamente realizadas.

7.2.1. O pregoeiro poderá, a seu critério, diligenciar, realizando pesquisas de preços, caso haja divergência dos preços ofertados pelas licitantes com os estimados pela administração.

7.3. Não serão aceitos valores manifestadamente inexequíveis. Para comprovar a exequibilidade dos valores ofertados e para assegurar e proteger a administração, o pregoeiro desta sessão utilizará os seguintes critérios:

7.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários do objeto licitado, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

7.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento ainda, solicitar às licitantes a apresentação de contratos celebrados com a administração pública com os mesmos preços apresentados em suas propostas e lances.

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. Antes de passar ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada com o menor preço depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá consultar, para verificar o eventual descumprimento de condições de participação, os seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF para consultar restrição de contratar Administração Pública (<https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2. A consulta aos cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.2.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro excluirá sumariamente do certame a licitante, por falta de condição de participação;

8.3. As licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 5.1, observada também a norma estabelecida no subitem 5.5 deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

8.3.1. Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

8.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Previdência Social, mediante apresentação da:

c.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da:

e.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

e.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.3.1. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá estar assinado por

contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- a) Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) Publicados em Diário Oficial ou;

a.2) Publicados em jornal de grande circulação ou;

a.3) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;

a.4) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002.

- b) As empresas constituídas no exercício em curso ou com menos de um exercício deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

- c) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujo resultado deverá estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

(LG) Liquidez Geral: Igual ou maior que 1 (um)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

(LC) Liquidez Corrente: Igual ou maior que 1 (um)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

(SG) Solvência Geral: Igual ou maior que 1 (um)

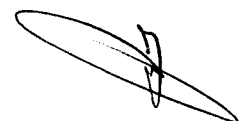
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- d) O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **capital mínimo ou patrimônio líquido** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação;

- e) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

8.3.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **90 (noventa)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.3.4. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de:



- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante EXECUTOU OU EXECUTA SERVIÇOS compatíveis em características e complexidade operacional semelhante ou superior com o objeto deste Pregão;
- a.1) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- b) Os atestados, licenças, certidões, certificados ou declarações apresentados que não cumprirem o disposto no sub item 8.3.4 e alíneas não serão aceitos, ficando a licitante inabilitada.

8.3.5. Alvará de funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.

8.3.6. Declarações para habilitação:

- a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo no Anexo VI.
- b) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no Anexo VII.
- c) Declaração que a licitante expressa de total concordância com os Termos do Edital, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo no Anexo IX.

8.4. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

8.5. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida à licitante.

8.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação, com exceção da:

- a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica;
- c) Se a licitante for a matriz e a executora do serviço a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos citados acima que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

8.7. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

8.8. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.9. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.10. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.11. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.12. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios informamos que a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça até 01 (um) dia útil antes da data de abertura da licitação, no local previsto no preâmbulo deste edital, no horário das 08:00h (oito horas) às 13:00h (treze horas), sendo neste caso, obrigado a apresentação dos originais para confronto.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após o recebimento dos envelopes e da documentação de credenciamento não serão mais admitidos novos proponentes.

9.2. As licitantes deverão entregar os Envelopes nº 1 e nº 2, sendo que o Envelope contendo os Documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

9.3. Após o ordenamento das propostas na ordem crescente de preço e a verificação sumária de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.4. Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no item anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX da lei federal 10.520/2002.

9.5. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e proclamadas, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

9.6. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante.

9.7. O Pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação. A definição tomada pelo Pregoeiro deverá constar em ata.

9.8. Os licitantes selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor, observadas as seguintes normas estabelecidas no artigo 4º, inciso IX da lei federal 10.520/2002.

a) os lances serão verbais e anotados pela Equipe de Apoio, devendo o licitante somente oferecer lance inferior ao último por ele ofertado;

b) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro;

c) a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

d) quando os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

e) Não serão admitidos lances que não sejam ofertados conforme o disposto na alínea "a" para simples efeito de registro.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

9.10. Encerrados os lances, as propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

9.10.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor lance, por item.

9.12. Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela com menor preço, quanto ao objeto e valor, podendo proceder a negociação com o representante para obter melhores condições para a Administração e decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Caso seja desclassificada a Proposta de menor preço, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem crescente de preço, até a apuração de uma Proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital.

9.14. No caso de desclassificação de todas as propostas participantes ou inabilitadas todas as licitantes, o Pregoeiro poderá convocar as licitantes para apresentarem novas propostas e documentação escoimadas das causas de sua desclassificação e inabilitação, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, conforme previsto no art. 48, §3º, podendo o pregoeiro reduzir este prazo para 05(cinco) dias uteis visando dar mais celeridade ao certame, desde que faça devidamente justificado na ata da sessão.

9.15. Aceito o preço final ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02, contendo a documentação da licitante cuja proposta foi aceita, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

9.16. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

9.17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 8, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções caso haja má fé do licitante, ressalvada a hipótese legal prevista no item 9.18.

9.18. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.18.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério

da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.18.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 9.10.

9.18.3. Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser registrado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9.19. Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará e decidirá sobre a sua aceitabilidade, e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.20. Caso tenha ocorrido lance/negociação, a proposta de preços, ajustada ao preço final, deverá ser protocolada na Comissão SETORIAL de Licitação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata.

9.21. Se não houver interposição de recurso por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor logo após a apresentação da Proposta de Preço indicada no item 9.20.

9.22. Decididos os Recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa homologará o resultado da Licitação.

9.23. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital e às especificações e exigências contidas no Termo de Referência;
- b) forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis;
- d) apresentarem preço unitário ou total superior ao valor estabelecido pela Administração;

9.24. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios estabelecidos por este ato convocatório descrito abaixo, conforme disposto no item 07 deste edital:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame pela Administração;
- b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

9.25. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

9.26. Confirmada a inexequibilidade o Pregoeiro poderá reabrir a licitação convocando sessão pública para dar continuidade ao certame.

9.27. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, membro da equipe de apoio e os proponentes que estiverem



presentes até o encerramento do certame. Caso algum licitante se ausente da sessão antes da lavratura da ata do certame ou se recuse a assinar a mesma, este estará concordando automaticamente com todas as ocorrências registradas na supracitada ata, decaindo do direito de qualquer manifestação posterior. A ausência de assinaturas de qualquer licitante não tornará irregular e não invalidará, sobre nenhuma hipótese, o certame licitatório em epigrafe.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais pedidos, tanto os de esclarecimento como os de impugnações, deverão ser manifestados por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no Setor de Protocolos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA (Caxias-Prev), Situado à Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, Caxias/MA, em dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail;

10.1.3. Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

10.2. Será designada nova data para a realização do certame quando:

a) acolhida a petição contra o ato convocatório, se o edital for corrigido e a correção implicar em alteração da proposta.

10.3. A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

11. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Edital, cabem:

11.1.1. Recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

I - anulação ou revogação da licitação;

II - proclamação do resultado da licitação;

11.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, nos termos do artigo 109, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Do julgamento das propostas e habilitação caberá apenas um recurso, antes da adjudicação.

11.3. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão SETORIAL de Licitação por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 03 (três) dias úteis, o encaminhará ao Presidente da Comissão SETORIAL de Licitação.

11.4. Declarado o vencedor, o Pregoeiro concederá prazo dentro da sessão para que os licitantes presentes e credenciados na forma deste Edital possam, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

11.5. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.

11.6. Não havendo interesse em recorrer, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11.7. Havendo manifestação da intenção de recurso, o Pregoeiro:

11.7.1. Resumirá a motivação, ordenando o registro em ata;

11.7.2. Procederá a leitura do resumo da motivação lavrada na ata;

11.7.3. Consultará o recorrente sobre o interesse em oferecer razões de recurso por escrito, concedendo, nesse caso, o prazo de 03 (três) dias úteis;

11.7.4. Esclarecerá a data de início da contagem do prazo, quando os autos não forem disponibilizados imediatamente, ou no mesmo dia;

11.7.5. Se houver interesse na apresentação de razões de recursos, informará aos demais presentes, que terão o mesmo prazo para apresentar contrarrazões, correndo o prazo na sequência daquele concedido ao recorrente;

11.7.6. Registrará, na ata, o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, informando aos presentes;

11.7.7. Alertará aos presentes, se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso;

11.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os memoriais dos recursos e contra razões deverão, obrigatoriamente, dar entrada no setor de protocolo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA (Caxias-Prev), Situado à Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, Caxias/MA, durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Em nenhuma hipótese os memoriais de recursos ou contra razões serão recebidos diretamente pelo Pregoeiro ou por qualquer outro setor, que não o setor de protocolos deste Órgão.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no prédio da Comissão SETORIAL de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias - MA, durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro e encaminhado a autoridade competente para a homologação, salvo quando houver recurso, hipótese em que julgados os recursos, autoridade competente adjudicará e homologará o objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.2.1. A convocação(s) da vencedora(s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa

oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

12.3. É facultada ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 12.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Caxias.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos, classificados conforme abaixo:

- **02.20.09.272.0014.2089.0000 3.3.90.39. – SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. As licitante(s) vencedora(s) do certame, após homologação do resultado estará(ão) obrigada(s) a retirar e celebrar o(s) Contrato(s) (Anexo X), nas condições estabelecidas neste Edital, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação conforme o disposto no item 12.2.

14.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.2. A recusa injustificada do prestador de serviços beneficiário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item 15.1 deste Edital.

14.3. A contratação com o(s) prestador(es) de serviço(s) vencedor(es) do certame será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo (Anexo X) que deverá ser celebrado no prazo de validade da Proposta apresentada.

14.3.1. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou ordem de serviços, conforme a forma de execução do objeto licitado.

14.4. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital (conforme minuta constante no Anexo X), estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de prestação de serviços especificadas neste Edital e seus Anexos.

14.5. O presente Edital e seu Termo de Referência, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

14.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a Contratada deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

14.7. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

14.8. O Prestador de Serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

14.9. O Prestador de Serviços deverá executar o objeto licitado no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital por meio do **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como com as condições que constam de sua proposta.

14.10. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da execução do objeto licitado, mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas, atestadas pelo setor competente do órgão contratante acompanhada da Ordem de Serviços, por meio de ordem bancária emitida em nome do contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo o Prestador de Serviços, na oportunidade, comprovar estar em dias com a Receita Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia Com o Tempo de Serviços, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, apresentando Certidões Negativas ou positivas com efeito de negativa emitida por estes órgãos.

14.10.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

14.10.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

14.10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e a Receita Federal, conforme o disposto no item 14.10.

14.10.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva Ordem de Serviços.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a)** impedimento de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b)** multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

15.2. O atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste certame sujeitará a Contratada à aplicação da seguinte multa de mora:

- a)** multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

15.3. Além da multa aludida no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

15.5. Caberá ao responsável pelo recebimento do objeto licitado propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

15.6. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) executar o objeto licitado em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o serviço recusado pela Contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

15.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão Participante.

15.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente Edital e seus Anexos (**TERMO DE REFERÊNCIA E OUTROS**), bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.2. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e às normas estabelecidas por este edital, e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de

diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

16.5. No julgamento da habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.6. A Comissão SETORIAL de Licitação – CSL, de ofício ou por Determinação da Autoridade Superior, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.7. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do Pregão induz à da contratação;

b) os licitantes ou fornecedores não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.9. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Caxias, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.

16.12. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

16.13. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 160/2007 e subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666/1993 e todas as demais normas que regulamentam as licitações no país.

16.15. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão sempre realizadas em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

16.16. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão com data definida na Ata da sessão ou publicada na imprensa oficial, das quais as licitantes estarão automaticamente intimadas a comparecer. As licitantes que enviarem os envelopes e não se fizerem presentes, serão convocadas pelos meios expressos neste edital.

16.16.1. Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

16.17. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

16.18. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos e que ficaram sob a guarda do Pregoeiro, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão SETORIAL de Licitação - CSL, até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato do Contrato, após o que serão destruídos pelo Pregoeiro.

16.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Comissão SETORIAL de Licitação - CSL.

16.20. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no **Prédio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA (Caxias-Prev), setor da Comissão Setorial de Licitação - CSL Situado à Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, Caxias/MA**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução.

16.20.1. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste edital e no aviso de licitação deste processo.

16.20.2. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassados somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

16.21. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá declarar o endereço e o e-mail em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

16.22. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Procuração Particular;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EEP) ou Cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei n. 11.488, de 2007;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal de 1988.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

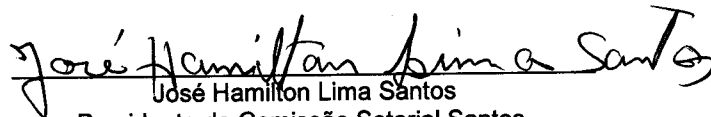


Anexo VIII - Modelo de Declaração que a licitante não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

Anexo IX - Modelo de Declaração que a licitante expressa de total concordância com os termos do edital;

Anexo X - Minuta do Contrato.

Caxias (MA), 08 de março de 2022.


José Hamilton Lima Santos
Presidente da Comissão Setorial Santos.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Empresa especializada em locação de veículo da seguinte descrição: 01 (um) veículo utilitário misto sem condutor, caminhonete pick up, cabine dupla, motorização a partir de 2.0 tipo s/10, hilux, l200, ranger e /ou similar, equipado com carroceria de ferro com ar condicionado, direção hidráulica tração 4x4 combustível diesel capacidade para 5 pessoas, pneus novos protetor de carter, espelhos retrovisores em ambos os lados, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, ano/modelo a partir de 2020, veículo em perfeitas condições de conservação e equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo contratante, destinados ao instituto de previdência dos servidores públicos municipais de Caxias , CAXIAS- PREV.

1.2 Visa o presente Termo de Referência a detalhar o serviço necessário para atender as demandas desta Autarquia Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O veículo visa atender as necessidades dessas autarquia. E para aprimorar e assegurar a qualidade dos serviços realizados. Caso não seja realizado este investimento, há risco de suspensão e descontinuidade de serviços atuais com perda de ativo, atualmente instalados, dificultando sobremaneira a realização de novas ações e atividades por falta dos itens discriminados na tabela abaixo especificada.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

OBJETO	(UM) VEICULO UTILITARIO MISTO SEM CONDUTOR, CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA			
	ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QTDE
ESPECIFICAÇÕES	1	01 (UM) VEICULO UTILITARIO MISTO SEM CONDUTOR, CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 2.0 TIPO S/10, HILUX, L200, RANGER E /OU SIMILAR, EQUIPADO COM CARROCERIA DE FERRO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA TRAÇÃO 4X4 COMBUSTIVEL DIESEL CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, PNEUS NOVOS PROTETOR DE CARTER, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS DE SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADORES DE PARA-BRISA (MANUTENÇÃO	MÊS	12

	PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DE EMPRESA CONTRATADA) ANO/MODELO A PARTIR DE 2020, VEÍCULO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRANTE E DOCUMENTAÇÃO REGULAR POR UM PERIODO MAXIMO DE 12 (DOZE) MESES.		
--	--	--	--

5. DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se que o CAXIAS-PREV, no direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1 A critério da Comissão Central de Licitação - CCL

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3 Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4 Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, iniciada na data da assinatura do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

9. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 O objeto deste termo de referência com força contrato deverá ser entregue, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis. O objeto deste termo deve ser entregue conforme solicitação, e mediante emissão da ordem de fornecimento;

9.2 O objeto deste termo deverá ser entregue nos locais indicados nas ordens de fornecimento emitidas pelo CAXIAS-PREV. Observadas as exigências constantes das especificações acima;

9.3 O dia para a entrega será estipulado pelo CAXIAS-PREV e deverá ser cumprido. O prazo máximo para entrega será de até 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

9.4 O objeto deverá ser fornecido sem ônus para o CAXIAS-PREV.

10. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

10.1 A Contratada ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para a CONTRATANTE, o produto que vier a ser recusado;

10.2 As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste Termo de Referência.

h) Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e serão devolvidos caso não sejam atendidas as solicitações deste termo de referência.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os produtos devem ser entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste Termo, do edital e do contrato;

11.2. Em atendimento ao artigo 73 da lei nº 8.666/93, os bens serão recebidos da seguinte forma:

11.2.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente** a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

11.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.2.3. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, o qual se dará mediante recibo (atesto) aposto no próprio documento de cobrança, ou por meio de termo de recebimento, e na forma estabelecida neste Termo de Referência;

11.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.2.5

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado referente ao fornecimento executado, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social e o FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União. Apresentando ainda comprovante de pagamento da GPS (Guia da Previdência Social), GFIP (Guia de Pagamento do FGTS) e Informação Previdenciária, e a relação dos funcionários constante da SEFIP que estão prestando serviço à Prefeitura Municipal de Caxias;

12.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

12.3 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 11.1;

12.4 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

12.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

13.2 Zelar pela padronização e qualidade do objeto fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

13.3 Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;

13.4 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

13.5 Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;

- 13.6** Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;
- 13.7** Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;
- 13.8** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 13.9** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;
- 13.10** A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;
- 13.11** Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;
- 13.12** Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;
- 13.13** Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.
- 13.14** Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos fornecidos.
- 13.15** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para o CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.
- 13.16** A Contratada antes de fornecer o objeto licitado, deverá, caso seja solicitado, apresentar amostra na Prefeitura Municipal de Caxias-MA;
- 13.17** Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Prefeitura Municipal de Caxias-MA, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;
- 13.18** A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento do objeto solicitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;
- 14.2** Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;
- 14.3** Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega do objeto;
- 14.4** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 14.5** A partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- 14.6** Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 15.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3. A fiscalização da CONTRATANTE fará o possível para que a CONTRATADA não execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

15.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.5. Aplicam-se, subsidiariamente a este item as disposições constantes da seção IV, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93.

16. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos fornecimentos a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

16.1.3 Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

16.2 As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

16.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do CAXIAS-PREV.

17. DOS RECURSOS FINANCEIROS

17.1 As obrigações assumidas serão pagas com Recursos do CAXIAS-PREV, originados da taxa de administração.

18. DA ADJUDICAÇÃO

18.1 Por item.





COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

Folha 109
Proc 010/2022
Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022.

Prezados Senhores,

Pela presente, a empresa xxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxx, fone/fax (xx) xxxxxx, e-mail xxxxxx, submete à apreciação de Vossa Senhoria, proposta de preço para o os serviços abaixo, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

(INSERIR PLANILHA DE SERVIÇOS, QUANTITATIVOS E PREÇOS)

VALOR TOTAL R\$

A presente proposta importa o valor total de R\$ _____ (_____), sendo o seu valor distribuído conforme abaixo:

Validade da proposta:

Prazo de execução:

Dados bancários (Banco/Agência/Conta-Corrente):

Informações do representante que assinará o contrato (Nome, RG, CPF, Endereço):

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços dos serviços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do objeto, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Atenciosamente,

Local, data.

.....
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação, em papel timbrado da empresa)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

ANEXO III

**"MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO"
(INSTRUMENTO PARTICULAR DE MANDATO)**

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede na, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Caxias-MA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **Pregão Presencial nº** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar propostas, lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa com firma reconhecida

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Caxias

Prezado Senhor,

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por meio dos documentos integrantes do "envelope nº02", sob a pena de sujeição às penalidades previstas neste edital e na legislação específica vigente.

(Local) _____, de _____ de 2022.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Senhor Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Caxias

Prezado Senhor,

A empresa (*Razão Social da Licitante*), CNPJ nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, (*Bairro/Cidade*), através de seu Diretor ou Representante Legal, (*Nome/CI/CPF*), declara que se enquadra como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara, também, que não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser impostas, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, ____ de _____ de 2022.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

OBSERVAÇÕES:

A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser um dos seguintes documentos:

- **Comprovação de inscrição no SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;**
- **Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, emitida 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;**
- **Outro documento equivalente.**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Senhor Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Caxias

Prezado Senhor,

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(Local) _____, ___ de _____ de 2022.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Senhor Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Caxias

Prezado Senhor,

em _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

(Local) _____, ___ de _____ de 2022.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado).

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO OU NO QUADRO DE EMPREGADOS.

Prezado Senhor,

em _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, _____ de _____ de 2022.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente, em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

ANEXO IX

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CSL
Prefeitura Municipal de Caxias
Caxias-MA

Prezados Senhores,

(nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em

(endereço completo) _____, por intermédio de seu
representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins,
que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total
conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

(Local) _____, ____ de _____ de 2022.

(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
(Em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)..

EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº _____
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/_____.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO,
POR MEIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS - CAXIAS-PREV, E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA, CAXIAS-PREV, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____.

REPRESENTANTE: Presidente do CAXIAS-PREV, Senhor _____, CPF nº _____.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____.

REPRESENTANTE: _____, Senhor _____, CPF nº _____.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Presencial Nº _____/_____, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a _____.

Serão parte integrantes deste contrato o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (...), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	
				Unitário	Total

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA PARÁGRAFO QUARTO DESTES INSTRUMENTOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- I- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

• _____.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

I- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

f- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) executar os serviços licitados nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório, no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) refazer os serviços licitados reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) Refazer os serviços licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos e na execução do objeto licitado;
- f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Ordens de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços objeto do contrato reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços objeto do contrato;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em ___/___/20...., condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município..

Paragrafo único: A vigência deste termo poderá aditivada desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pela fiscalização dos serviços ou outro servidor designado para tal finalidade, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os serviços que apresentem vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de execução inadequada.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SEXTO – O aceite definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço executado, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO LICITADO

Os serviços reprovados no aceite provisório serão refeitos, devendo a CONTRATADA refazer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as despesas decorrentes da correção dos serviços reprovados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A correção dos serviços não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na execução ou correção dos serviços contratados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará



impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três,) vias de igual teor e forma, para um só efeito.



**COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO**

Folha	122
Proc	010/2022
Subscrição	RT

Caxias(MA), ____ de ____ de 2022.

Presidente do CAXIAS-PREV
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**

**(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE).**

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Setorial de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículo da seguinte descrição: 01 (um) veículo utilitário misto sem condutor, caminhonete pick up, cabine dupla, ano/modelo a partir de 2020, destinados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA-CAXIAS-PREV.

ORGÃO SOLICITANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA.

ENDEREÇO: Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, Caxias/MA.

DATA: 23/03/2022.

HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS).

EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situada Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, Caxias/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução e gratuitamente no portal da transparência de Caxias-MA e site do TCE-MA.

Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.

Caxias - MA, 08 de março de 2022.

José Hamilton Lima Santos

Presidente da Comissão Setorial de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL

Folha 126
Proc 001/2022
Rubrica



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVI Nº 046 SÃO LUÍS, QUINTA - FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2022 EDIÇÃO DE HOJE: 64 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDO

ACORDO	
Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP....	01
ADITAMENTOS	
Prefeitura Municipal de Cajapió - MA	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros	02
APOSTILA	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.....	06
ATAS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	07
AVISOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros.....	25 e 63
COMUNICAÇÕES	
Associação dos Pequenos Produtores do Campo Agrícola do Fomento - Codó/MA e Outros	38
CONCLUDENTES	
Cognitivos Centro Educacional/ Colégio Dr. Mattos Serrão/Olho D'Água das Cunhãs - MA	40
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Comunicação Social e Outros	40
CONVÊNIOS	
Secretaria de Estado da Educação	56
CONVOCAÇÕES	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais e Outros.....	57
DECISÃO	
Secretaria de Estado da Saúde	57
ERRATAS	
Prefeitura Municipal de Bacuri - MA	57
PORTARIAS	
Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e Outra...	58
TERMO DE AUTORIZAÇÃO	
Secretaria de Estado da Cultura.....	58
TERMOS DE ANULAÇÃO	
Câmara Municipal de Dom Pedro - MA.....	59
TERMOS DE APOSTILAMENTO	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais e Outro	59
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Cultura e Outros	59
TERMOS DE RECONHECIMENTO	
Secretaria de Estado da Educação.....	62
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e Outro	63
TERMO DE RESCISÃO	
Secretaria de Estado da Infraestrutura	63

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2022-EMAP. TIPO E NÚMERO: Extrato do Acordo de Cooperação Técnica Extrato da Resenha do Convênio nº 002/2022- EMAP que entre si celebram a Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP e a Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão - SES. **PARTES:** Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48; e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, órgão da administração direta inscrita no CNPJ sob o nº 02.973.240/0001-06. **OBJETO:** O presente Acordo tem por objeto a mútua cooperação entre a Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP e a Secretaria de Estado da Saúde (SES), consiste na parceria técnica para realização de trabalhos preparatórios para implantação da unidade de saúde do Terminal de Ferry Boat do Cujupe, cessão de bens móveis (mobiliário, equipamentos e utensílios hospitalares), bem como a cooperação para capacitação de empregados/colaboradores da EMAP para realizar a fiscalização dos serviços de saúde a serem prestados por empresa contratada pela EMAP para gestão da referida unidade de saúde, com o fito de promover a segurança sanitária da região onde está instalado o Terminal de Ferry Boat do Cujupe, administrado pela EMAP, fortalecer a relação Porto-Cidade para o desenvolvimento econômico local e regional e cooperar com melhoria da saúde pública da região, oferecendo serviços de saúde à comunidade do entrono do Terminal de Ferry Boat do Cujupe. **VIGÊNCIA:** 15 (quinze) meses, a contar da respectiva data de assinatura, podendo ser renovado através de Termo Aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 01.02.2022 **ASSINAM:** Pela EMAP o Sr. Eduardo de Carvalho Lago Filho, Presidente da EMAP, inscrito no CPF sob o nº 013.769.717-12; pela Secretaria de Estado da Saúde - SES o Sr. Carlos Eduardo de Oliveira Lula, Secretário de Saúde do Estado do Maranhão, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 912.886.063-20. **Publique-se. São Luís (MA), 07 de março de 2022.**

ADITAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ - MA

EXTRATO DO SEXTO ADITAMENTO DE PRAZO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 05/2020. CONTRATO: Contrato nº 212/TP/05/2020. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ e a empresa: KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 07.564.580/0001-99; **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços; **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para obra de adequação de estradas vicinais, na zona rural deste Município, de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações contidas na licitação TOMADA DE PREÇO nº 05/2020. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 264.053,41 (duzentos e sessenta e quatro mil cinquenta e três reais e quarenta e um centavos). **VIGÊNCIA DO ADITAMENTO DO CONTRATO:** Início: 04/01/2022; Vigência: 90 (noventa) dias, **RECURSO:** CONTRATO DE REPASSE N 862001/2017/MAPA/CAIXA, Poder: 02 Prefeitura Municipal de Cajapió, Órgão: 02.09 Secretaria municipal, de Obras e Serviços Públicos, Unidade: 02.09.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO:45215170304

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3156/2021-ALEMA. Em cumprimento ao art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, da Resolução Administrativa nº 955, de 27 de dezembro de 2018, da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e Parecer da Procuradoria Geral, anexo aos autos, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação respaldada no art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e autorizo a contratação direta e emissão da Nota de Empenho em favor da empresa **AC SERVIÇOS E SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA EIRELI – ME (ARQUIVAR)**, CNPJ **09.624.598/0001-64**, para prestação de serviços de natureza continuada de Gestão e Guarda de Documentos, Livros e Microfilmagens, com o fim de atender, sob demanda, as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, visando proporcionar a melhoria na qualidade das técnicas e procedimentos em busca de maiores e melhores resultados dos profissionais na execução dos serviços prestados neste Poder. Determino a publicação do Ato na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para sua eficácia, consoante dispõe o art.26, Caput da Lei nº 8.666/93. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE E CUMPRA-SE, PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO, SÃO LUÍS- MA, 08 de março de 2022. Deputado Othelino Neto. Presidente da ALEMA.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS – CAXIASPREV

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022. (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE). ORGÃO REALIZADOR: Comissão Setorial de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Formação de registro de preços, para futura contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fornecimento do toner com comodato de impressoras, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias - MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA. **ENDEREÇO:** Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, Caxias/MA. **DATA:** 23/03/2022. **HORÁRIO:** 09h:00min (NOVE HORAS). **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situada Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, Caxias/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução e gratuitamente no portal da transparência de Caxias-MA e site do TCE-MA. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.** Caxias - MA, 08 de março de 2022. **José Hamilton Lima Santos-Presidente da Comissão Setorial de Licitação.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022. (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE). ORGÃO REALIZADOR: Comissão Setorial de Licitação. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de veículo da seguinte descrição: 01 (um) veículo utilitário misto sem condutor, caminhonete pick up, cabine dupla, ano/modelo a partir de 2020, destinados ao Instituto de Previdência dos Servido-

res Públicos Municipais de Caxias-MA. **CAXIASPREV. ORGÃO SOLICITANTE:** Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA. **ENDEREÇO:** Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, Caxias/MA. **DATA:** 23/03/2022. **HORÁRIO:** 10h:00min (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situada Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, Caxias/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução e gratuitamente no portal da transparência de Caxias-MA e site do TCE-MA. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.** Caxias - MA, 08 de março de 2022. **José Hamilton Lima Santos-Presidente da Comissão Setorial de Licitação.**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO - UEMASUL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – CSL/UEMASUL. A Comissão Setorial de Licitação - CSL/UEMASUL torna público aos interessados que em sessão realizada no dia 07 de março de 2022 às 09:00h (nove horas), na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – CSL/UEMASUL** tendo como **OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Materiais de apoio técnico – operacional para as disciplinas de Topografia, Desenho Técnico e Experimentação em Estruturas do curso de Engenharia Civil do *Campus* de Açailândia/MA, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO – UEMASUL, foi declarada vencedora do certame a empresa: **F A MORAIS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.081.145/0001-76**, no valor total de R\$ 160.836,00 (cento e sessenta mil, oitocentos e trinta e seis reais). 08 de março de 2022. **Francisco Sávio Costa Silva-Pregoeiro– CSL/UEMASUL.**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO JUCEMA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022 – CSL/JUCEMA. (Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93). **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0025798/2022-JUCEMA.** REFERENTE: Contratação de empresa especializada para aquisição de material de consumo, cujos quantitativos, especificações mínimas dos materiais e demais condições estão descritas no Termo de Referência. **RATIFICAR** a dispensa de licitação fundamentada com base no art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e justificativas por **Parecer nº. 20/2022-Procuradoria Jurídica da JUCEMA**, constante no **Processo nº. 0025798/2022-JUCEMA-AE**. **CONTRATADOS:** VERGÊ CORMÉCIO LTDA, CNPJ: 03.513.380/0001-56, pelo critério de menor preço, no valor total de R\$ 12.990,00 (doze mil e novecentos e noventa reais), previsto na seguinte Dotação Orçamentária: **Unidade Orçamentária:** 23201; **Programa:** 0122-Registro de Atividades Mercantis; **Ação:** 4450-Gestão do Programa; **Natureza de Despesa:** 33.90.30; **Fonte do Recurso:** 0118; **Subação:** 0842-Material de Consumo. Publique-se. São Luís/MA, 07 de março de 2022. **FRANCISCO MOURA DOS SANTOS - Vice-Presidente DA JUCEMA-AE.**

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-EMAP. A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, no modo de disputa aberto**, no dia **31/03/2022, às 09:30h – Hora de Brasília - DF**, por meio do uso de recursos de tecnologia da informação, pelo sítio **www.licitacoes-e.com.br**, para contratação de empresa especializada



Diário Oficial

Proc 010/2022

Rúbrica

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei N° 2331/2017 | Edição n° 5446/2022 Caxias - MA 10/03/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA, Criado pela Lei N° 2331/2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

congêneres, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de todos os contratos da Coordenação de Comunicação.

José Augusto Pereira Neto, Cargo: Assessor de Comunicação, inscrito na matrícula nº 25595.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 06/2021

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caxias, Fábio José Gentil Pereira Rosa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos



XI- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 XII- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública Cooperativa dos Produtores Rurais de Caxias Maranhense Cooperleste.

Art. 3º. A CCL disponibilizará ao Fiscal nomeado, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

Código identificador:
 b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
 f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Licitação

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
 (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS ESTADO DO MARANHÃO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Setorial de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Formação de registro de preços, para futura contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fornecimento do toner com comodato de impressoras, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias - MA.

ORGÃO SOLICITANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA.

ENDEREÇO: Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, Caxias/MA.

DATA: 23/03/2022.

HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).

EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situada Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, Caxias/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas),

FÁBIO JOSÉ GENTIL PEREIRA ROSA
Prefeito Municipal

Código identificador:
 b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
 f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

LEI MUNICIPAL Nº 2565 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO LESTE MARANHENSE COOPERLESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono



tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução e gratuitamente no portal da transparência de Caxias-MA e site do TCE-MA. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.

Caxias - MA, 08 de março de 2022.

José Hamilton Lima Santos

Presidente da Comissão Setorial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

ORGÃO REALIZADOR: Comissão Setorial de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

TIPO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículo da seguinte descrição: 01 (um) veículo utilitário misto sem condutor, caminhonete pick up, cabine dupla, ano/modelo a partir de 2020, destinados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA-CAXIAS-PREV. Inf

ORGÃO SOLICITANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA.

ENDEREÇO: Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, Caxias/MA.

DATA: 23/03/2022.

HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS).
EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situada Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, Caxias/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução e gratuitamente no portal da transparência de Caxias-MA e site do TCE-MA.

Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.

Caxias - MA, 08 de março de 2022.

José Hamilton Lima Santos

Presidente da Comissão Setorial de Licitação

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA
Folha _____
Proc. 010/2022
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
048/2021/PE037/2021 - FMC/MA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SOB O Nº 037/2021-SRP.
OBJETO: FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM USO DE BOMBA A VÁCUO DE ANEL LÍQUIDO QUE PROPORCIONE O MELHOR APROVEITAMENTO NA SUÇÃO DOS DETRITOS (HIDROJATEAMENTO), ZONA URBANA E RURAL.
VIGÊNCIA DA ATA SRP Nº 048/2021: 12 (DOZE) MESES.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Registrado R\$
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSA SÉPTICA COM USO DE BOMBA A VÁCUO DE ANEL LÍQUIDO QUE PROPORCIONE O MELHOR APROVEITAMENTO NA SUÇÃO DOS DETRITOS (HIDROJATEAMENTO), ZONA URBANA E RURAL.	m ³	912	86,00

ORGÃO GERENCIADOR: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO.
EMPRESA DETENTORA: EMPRESA G DOS S MOURA NETO, CNPJ: 33.457.674/0001-79, ESTABELECIDO NA RUA ANICETO CRUZ, Nº 420, SALA 02, BAIRRO: PONTE, NA CIDADE DE CAXIAS - ESTADO DO MARANHÃO, CEP 65.607-560, FONE/FAX (99) 8118-4077, E-MAIL: GREGORIO@MOURAZ3@GMAIL.COM.
UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas junto à Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Caxias, situada no Prédio localizado na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma, Fone: (99) 3521-3630, no horário de funcionamento do órgão ou pelo e-mail: ccl@caxias.ma.gov.br. Caxias - MA, 25 de Fevereiro de 2022.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

CAXIASPREV

ATO Nº 0007/2022

EMENTA: ANULA OS EFEITOS DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA EM BENEFÍCIO DE MARTA PEREIRA LIMA, OUTORGADA PELO DECRETO Nº 993/2009, DE 04 DE AGOSTO DE 2009, RETIFICADA PELO DECRETO Nº 2174/2012, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 052/2021 de 25/01/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Anular os efeitos da aposentadoria voluntária em benefício de Marta Pereira Lima, portadora do



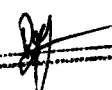
CPF nº 008.149.623-00, que passou para a inatividade no cargo de Professor Classe C, Nível III, matrícula nº 3027, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, outorgada pelo Decreto nº 993/2009, de 04 de agosto de 2009, retificada pelo Decreto nº 2174/2012, de 02 de outubro de 2012, em virtude de acúmulo de benefício com aposentadoria em outro cargo público, nos termos do art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal/1988, perdendo a condição de segurado do CAXIAS-PREV, conforme determina o art. 30, inciso III da Lei Municipal nº 2.192/2014, tendo em vista o que consta do processo nº PA-000186/2021, datado de 27 de agosto de 2021.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, em 10 de março de 2022.

Breno Silveira Leitão
Presidente

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Folha	131
Proc	010/2022
Rubrica	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS MA
LYCIA MAYARA WAQUIM
 Chefe de Gabinete

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
 Presidente da ccl
ADENILSON DIAS DE SOUZA
 Procurador Geral do Município **ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO**
 Controlador Geral

AMANDA KELLY GENTIL GUIMARÃES ROSA
 Secretária Municipal De Governo e Articulação
 Política

MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
 Secretária Municipal De Saúde

BRENO SILVEIRA LETTÃO
 Presidente do Caxias-Prev

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS
 Secretário Municipal de Cultura ,Esporte, Turismo
 Patrimônio Histórico e Juventude

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES
 Secretária Municipal De Agricultura e Pesca

PEDRO FONSECA MARINHO
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e
 Defesa Civil

JOSÉ MIGUEL LOPES VIANA
 Secretário Municipal de Infraestrutura

MÁRCIA REGINA SEREJO MARINHO
 Secretária Municipal de Políticas Públicas Para
 Mulheres

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO
 Assessor de Comunicação

ANA LÚCIA XIMENES
 Secretária Municipal de Assistência e
 Desenvolvimento Social

FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR
 Secretário Municipal do Trabalho

WILLIAMS MARANHÃO ASSUNÇÃO
 Secretário Municipal de Indústria e Comercio

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACÉDO
 Secretária de Educação, Ciências e Tecnologia

ARNALDO ARRUDA DE OLIVEIRA
 Direto Administrativo do SAAE

MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO
 Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e
 administração

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA
 Secretario Municipal de Segurança Pública

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA: por Elpidio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
 Lira flébil do meigo cantor,
 Tua luz outra estrela não vence,
 Nem a lira mais cheia de amor.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
 Que te miras nas águas do rio,
 De onde as ninfas sutis, invejosas,
 Vêm beijar-te o perfil erradio.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
 E na paz confiada descansas,
 Mas não temes o fragor de batalhas,
 Quem já trouxe a vitória nas lanças.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
 Bentos seios do alvor da camélia,
 Que nós somos unidos e bravos.
 Filhos gracos da nova cornélia.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
 Da princesa do adusto sertão,
 Cuja fama e valor se derramam,
 Pelas terras do audaz Maranhão.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

Folha 132
 Proc 010/2022
 Rubrica BY

MUNICIPIO DE CAXIAS:060
 8282000015
 6

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAXIAS:0608282000156
 Dados: 2022.03.10 19:28:23 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025



SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE ALTO PARNAÍBA - MA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Alto Parnaíba - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.081.394/0001-39, com Registro Sindical nº 46233.00997/2008-40, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, com endereço na Manoel Moreira, nº 250, Bairro Santo Antônio, CEP: 65.810-000, Alto Parnaíba/MA, CONVOCAM para presente EDITAL todos os membros da categoria dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais, ativos, inativos e aposentados rurais; agricultores e agricultoras familiares e assalariados e assalariadas rurais, do Município Alto Parnaíba/MA, para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE ALTO PARNAÍBA - MA** a ser realizada no dia 31 (trinta e um) de março de 2022, na sede do sindicato, conforme endereço citado acima, com início às 08:30 (oito horas, trinta minutos) em primeira convocação ou em segunda convocação às 09:00 (nove) horas do mesmo dia, observando o quórum estatutário, para tratar da seguinte ordem do dia: 1) Alteração Estatutária para: a) alterar a sua representação sindical profissional para a categoria dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares ativos e aposentados, proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, em área igual ou inferior a 02 (dois) módulos rurais nos termos do Decreto Lei 1.166/1971, no Município de Alto Parnaíba - MA; b) alterar a denominação do Sindicato para Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Alto Parnaíba - MA; c) implantar paridade de gênero nos cargos da Diretoria, Conselho Fiscal, Comissão Eleitoral e suas respectivas suplências; d) Distribuição, unificação dos cargos e atribuições da Diretoria; e) composição do Conselho Fiscal e Comissão Eleitoral; f) Regras do Processo de criação de Delegacias Sindicais; g) Critérios para realização do Processo Eleitoral; h) Adequação das Assembleias Gerais e Eleitorais; 2) outras alterações estatutárias decorrentes das anteriores do item 1.

Alto Parnaíba/MA, 09 de março de 2022
Domingos Dias Reis
Presidente do Sindicato - CPF: 232.042.223-49 - NIT: 12683841486 - Endereço: Rua Miguel Baurly, SN, Santo Antônio, Centro, CEP 65.810-000, Alto Parnaíba/MA.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE JOÃO LISBOA - MA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA RATIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

Pelo presente Edital o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de João Lisboa - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.413.264/0001-53, com Registro Sindical 323.222/74 emitido pelo Ministério do Trabalho, com endereço na Avenida Imperatriz, nº 1362, Bairro Centro, CEP - 65.922-000, João Lisboa/MA, anteriormente denominado Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de João Lisboa/MA, conforme alteração aprovada em Assembleia Geral Extraordinária no dia 04/03/2016, devidamente averbada em 25/02/2022, Livro A-13, Fls. 117 Cartório de João Lisboa/MA, através do seu presidente, CONVOCAM, pelo presente EDITAL todos os membros da categoria dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais ativos, inativos e aposentados rurais; agricultores e agricultoras familiares do município de João Lisboa/MA, para participarem da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que será realizada por este Sindicato no dia 31 (trinta e um) de março de 2022, na sede do Sindicato conforme endereço acima citado, com início às 08:00 (oito horas) em primeira convocação ou em segunda convocação no mesmo dia e local, às 08:30 (oito horas, trinta minutos), com quórum na forma estatutária, com a finalidade de tomarem parte, discutirem e ao final deliberarem da representação sindical da categoria profissional dos trabalhadores rurais, da denominação da entidade e outras decorrentes das anteriores, realizadas durante a assembleia geral extraordinária realizada no dia 04 de março de 2016, sendo: a) Ratificar a alteração estatutária da representação sindical profissional do Sindicato para a categoria profissional dos trabalhadores rurais agricultores e agricultoras familiares ativos e aposentados, proprietários ou não, que exerçam suas atividades no meio rural, individualmente ou em regime de economia familiar, em área igual ou inferior a 02 (dois) módulos rurais, nos termos do Decreto Lei 1.166/1971, no Município de João Lisboa/MA; b) Ratificar a alteração estatutária da denominação do Sindicato; 2) Outras alterações estatutárias: a) implantar paridade de gênero nos cargos da Diretoria, Conselho Fiscal, Comissão Eleitoral e suas respectivas suplências; b) Distribuição, unificação dos cargos e atribuições da Diretoria; c) composição do Conselho Fiscal e Comissão Eleitoral; d) Regras do Processo de criação de Delegacias Sindicais; e) Critérios para realização do Processo Eleitoral; f) Adequação das Assembleias Gerais e Eleitorais.

João Lisboa - MA, 09 de março de 2022.
Cosmo Rodrigues de Araújo
Presidente do Sindicato - CPF: 031.192.482-04 - NIT: 11393493453, Endereço: Rua das Laranjeiras 2172, Centro, CEP: 65.922-000 João Lisboa/MA.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE).
ORÇÃO REALIZADOR: Comissão Setorial de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1601/17, Lei nº 123/06, Lei 1471/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Formação de registro de preços, para futura contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fornecimento do toner com comodato de impressoras, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias - MA.
ORÇÃO SOLICITANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA.
ENDEREÇO: Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, Caxias/MA.
DATA: 23/03/2022.
HORÁRIO: 09h:00min (NOVE HORAS).
EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situada Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, Caxias/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (dois) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução e gratuitamente no portal da transparência de Caxias-MA e site do TCE-MA.
Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.
Caxias - MA, 08 de março de 2022.
José Hamilton Lima Santos
Presidente da Comissão Setorial de Licitação

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022
(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE).
ORÇÃO REALIZADOR: Comissão Setorial de Licitação

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1601/17, Lei nº 123/06, Lei 1471/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
TIPO: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículo da seguinte descrição: 01 (um) veículo utilitário misto sem condutor, caminhonete pick up, cabine dupla, ano/mo delo a partir de 2020, destinados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA-CAXIAS-PREV.
ORÇÃO SOLICITANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA.
ENDEREÇO: Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, Caxias/MA.
DATA: 23/03/2022.
HORÁRIO: 10h:00min (DEZ HORAS).
EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Central de Licitação, situada Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, Caxias/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante a entrega de 02 (dois) resmas de papel (500 folhas), tamanho A4, 210 x 297mm, 75 g/m², ultra branco, junto ao setor de Licitação do município, referente ao custo de reprodução e gratuitamente no portal da transparência de Caxias-MA e site do TCE-MA.
Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.
Caxias - MA, 08 de março de 2022.
José Hamilton Lima Santos
Presidente da Comissão Setorial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022.

A Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão - MA, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça da Matriz nº 01, Centro, Altamira do Maranhão - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público o Edital de Chamada Pública nº 001/2022, para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Altamira do Maranhão, com fundamento na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 4, de 2 de Abril de 2015, RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, Lei 8.666/93 e demais normas que regem a matéria. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia 01/04/2022, às 10h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão/MA. O Edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão, no endereço supracitado, pelo e-mail: cpilaltamira78@gmail.com, no portal da transparência www.altamira.ma.gov.br e no SACOP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, Altamira do Maranhão (MA), 07 de Março de 2022. Jânio César Matos Araújo - Presidente da CPL.

PENSAMOS POR METRO QUADRADO!
PEÇA JA O SEU ORÇAMENTO!
Comercial - Institucional - Imóveis - Licitações - Hospital - Perspectiva 3D
Contato: MARCELO NUNES HORAIS
MARCIA LIZ FERREIRA JÚNIOR
Rua José de Sá, 100 - Jd. São José - São Luís - MA

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 061/2022 - CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115.117/2021 - EMSERH

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTACÃO E OPERACIONALIZACÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE INFORMACÃO INFORMATIZADO E AMBILTIMENTO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E USO DOS TEMPOS, COM UTILIZACÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU CHIP, VIA WELBEM COMO LINGUAGEM DE VEÍCULOS, EM REDE GEREENCIADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE (CAPITAL E INTERIO) E DA SEDE ADMINISTRATIVA DA EMSERH. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
SITUAÇÃO DA LICITAÇÃO: Fica remarcada para o dia 09/04/2022, às 9h (horário local).
MOTIVO: Não disponibilização do Aviso e Edital no Site de Emserh.
Local de Realização: Sistema Licitações e www.licitacoes-e.com.br.
Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH, localizada na Av. Bortolomeu, 04-16, nº 25, Bairro do Caburé, São Luís/MA, no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta, pelos e-mails: csl@emserh.ma.gov.br ou maine@emserh.ma.gov.br, ou pelo telefone (98) 3235-7333.
São Luís (MA), 7 de março de 2022
Leandro César Costa
Agente de Licitação da EMSERH

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

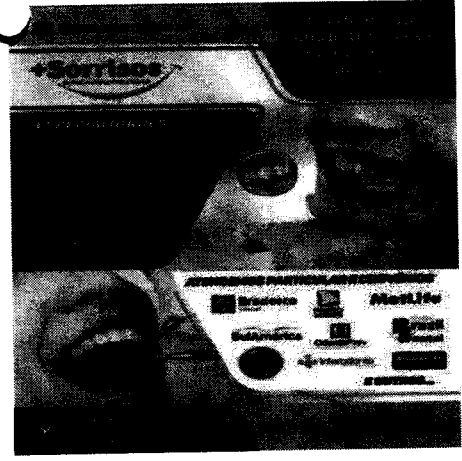
AVISO DE LICITAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022 - PMAP-MA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022-PMAP-MA. A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2022 - PMAP-MA, do tipo Menor Preço por Item, objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentícios destinados a merenda escolar de interesse da Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA, em sessão pública eletrônica a partir das 09:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 22/03/2022 que será conduzido pelo seu Pregoeiro, através do Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, disponível em www.licitacaoaltoparnaiba.com.br, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, aplicando-se os procedimentos delimitados pela Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de Compras da Prefeitura de Alto Parnaíba, em www.licitacaoaltoparnaiba.com.br e site da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba https://www.altoparnaiba.ma.gov.br. Poderá ser solicitado também através do e-mail: cpilaltoparnaiba@gmail.com. Alto Parnaíba-MA, 07 de março de 2022. Euclides da Silva Moraes, Pregoeiro - Alto Parnaíba.

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 060/2022 - CSL/EMSERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.416/2022 - EMSERH

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Saúde em Anestesiologia, para atender a demanda do Hospital Regional de Barra do Corda, administrado pela EMSERH.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.
SITUAÇÃO DA LICITAÇÃO: FICA REMARCADA para o dia 31/03/2022, às 9h (horário local). Motivo: não saiu publicação DOU a jornal nacional.
Local de Realização: Sistema Licitações e www.licitacoes-e.com.br.
Edital e demais informações disponíveis em www.emserh.ma.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.
Informações adicionais serão prestadas na CSL/EMSERH, localizada na Av. Bortolomeu, 04-16, nº 25, Bairro do Caburé, São Luís/MA, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta, pelos e-mails: csl@emserh.ma.gov.br ou maine@emserh.ma.gov.br, ou pelo telefone (98) 3235-7333.
São Luís (MA), 7 de março de 2022
Maiana Rodrigues Combs Lobão
Agente de Licitação da EMSERH

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - CSL/SEGOV - MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037616/2022

O PREGOEIRO DA SEGOV/MA torna público que está realizando às 10h (horário local) do dia 23 de março do corrente ano, no site eletrônico www.comprasnet.gov.br, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO MOTORES DE POPA COM RABETA PARA USO EM ATIVIDADES DE PESCA, a fim de suprir as demandas de Secretaria de Estado do Governo - SEGOV, conforme especificações e detalhamento e quantitativos fixados no Termo de Referência, na forma Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520/2002, de 14 de dezembro de 2008, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.
O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: https://www.comprasnet.gov.br e https://segov.ma.gov.br, e, ainda, em caso de problemas nos sites acima, poderão ser solicitados através do e-mail csl@segov.ma.gov.br, em dias úteis, das 9h às 18h.
São Luís/MA, 8 de março de 2022
ANDERSON ARAUJO PERDIGÃO
Pregoeiro de CSL/SEGOV/MA



RT-PCR no diagnóstico de Covid-19

VELOCIDADE E SEGURANÇA NO RESULTADO!

WhatsApp: 3133 3300
Gemma

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE LIMITADA CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- EPP

Folha 134
Proc 070/2022
Município

DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20.04.1984 na cidade de São Luís- MA, portador da carteira de identidade nº 103168398-1 SESP/MA, e CPF nº 002.850.193-41, residente e domiciliado no Jardim, Bela Vista, Parque Topázio nº 01 Cohaserma, CEP: 65072-330, São Luís -MA. e **MARIA GORETTE VIANA FRANÇA**, brasileira, divorciada, empresaria, nascida em 14/03/1958 na cidade de Humberto de Campos -MA, portadora da carteira de identidade nº 371213 SSP/MA, e CPF nº 126.739.273-87 residente e domiciliada no Jardim Bela Vista, Parque Topázio nº 01 Cohaserma, CEP: 65072-330, São Luís MA, únicos sócios da sociedade limitada **CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- EPP**, com sede na Avenida dos Holandeses, nº 14 Sala 110 Qd. 11-A Edifício Century Multi Empresarial, São Marcos, CEP: 65075-650, São Luís-MA, com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 2120060890-5 em 30/11/2006 e inscrita no CNPJ sob o nº 08.476.683/0001-60, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o capital social da empresa **CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- EPP** que e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um aumento de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº Quotas	%	R\$
DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS	360.000	90	360.000,00
MARIA GORETTE VIANA FRANÇA	<u>40.000</u>	<u>10</u>	<u>40.000,00</u>
TOTAL	400.000	100	400.000,00

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- EPP** e tem a sua sede na Avenida dos Holandeses, nº 14 Sala 110 Qd. 11-A Edifício Century Multi empresarial, São Marcos CEP: 65075-650, São Luís-MA.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 16:44 SOB Nº 20170057259.
PROTOCOLO: 170057259 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700474509. NIRE: 21200608905.
CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social é Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 4930-2/01, Coleta de resíduos não perigosos, 3811-4/00 Construção de edifícios 4120-4/00, Construção de rodovias e ferrovias 4211-1/01, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4213-8/00, Construção de redes de abastecimento de água coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4222-7/01, Obras de terraplenagem, 4313-4/00, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4322-3/02, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4329-1/04, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 4399-1/04, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4789-0/05, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4923-0/02, Transporte rodoviário de mudanças 4930-2/04, Carga e descarga 5212-5/00, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (montagem e manutenção de torres) 6190-6/99, locação de automóveis sem condutor, 7711-0/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção, exceto andaimes 7732-2/01, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (guinchos, guindastes, empilhadeiras etc.) 7739-0/99, Limpeza em prédios e em domicílios, 8121-4/00, Atividades paisagísticas, 8130-3/00, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (cursos de educação profissional de nível básico, duração variável destinado a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade previa) 8599-6/99, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 9511-8/00, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, 9521-5/00, transporte escolar 4924-8/00.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	Nº Quotas	%	R\$
DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS	360.000	90	360.000,00
MARIA GORETTE VIANA FRANÇA	40.000	10	40.000,00
TOTAL	400.000	100	400.000,00

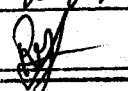
CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 07 de novembro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 16:44 SOB Nº 20170057259.
 PROTOCOLO: 170057259 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700474509. NIRE: 21200608905.
 CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 06/02/2017
 www.empresafacil.ma.gov.br

Folha	136
Proc	010/2022
Rubrica	

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS**, que respondera pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLAUSULA OITAVA: O termino do exercício social, em dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatros primeiros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA: Os sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas a disposições regulamentares pertinente e distribuir os lucros mensalmente pela apuração mensal de resultados, conforme a legislação em vigor.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, que não esta incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedir de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 16:44 SOB Nº 20170057259.
PROTOCOLO: 170057259 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700474509. NIRE: 21200608905.
CONSERV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes de quaisquer duvidas e dirimir qualquer conflito existente e resultante deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 01 (uma) via de igual teor e forma.

São Luís(MA), 03 de fevereiro de 2017

7º Tabelionato

Diego Augusto França Moraes

7º Tabelionato

Maria Gorette Viana França

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 16:44 SOB Nº 20170057259.
PROTOCOLO: 170057259 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700474509. NIRE: 21200608905.
CONSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Folha 138
 Proc 010/2022
 Rubrica Rey

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 AUTARQUIA NACIONAL DE HABILITACÃO

1525448037

VALIDE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1525448037

PROIBIDO PLASTIFICAR

1525448037

DF ACAL - AM BACEES GO - MATIAS NG RR PE - P

001 ENDEREÇO / ENDEREÇO / ENDEREÇO
 002 050 135-41 00 040 394

RENOMEADO
 CARLOS AUGUSTO MORAIS

MARIA GORETE VIANA FEA
 NCA

PRENOME SOBRENOME
 VALOR 02568532283

VALIDADEZ 02/06/2022

EM HABILITACÃO 17/10/2002

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO 02/08/2017

LOCAL SAO LUIS, MA

64510168870
 10035885004

MARANHAO

CONFERE COM ORIGINAL
 Data: 22,03,2022
 Ass. Rey Matr. 2214-1

[Handwritten signature]

Folha 139
 Proc 010/2022
 Rubrica [Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DE TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE TRANSPORTES

Nome: **MARIA GONCALVES VIANA FRANCA**

CPF: 371211-899-92

RG: 126.759.273-07

Data Nascimento: 04/03/1958

Nome do Titular: **SILVIANO GOMES FRANCA**

Nome do Beneficiário: **MARIA VIANA FRANCA**

CPF Beneficiário: 00085764409

Data Emissão: 04/03/2027

Data Validade: 14/11/1991

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2368488623

2368488623

PROIBIDO PLASTIFICAR

2368488623

Assinatura do Titular: *Maria Goncalves Viana Franca*

Local: **SÃO LUIS, MA**

Data Emissão: **09/03/2022**

16605282546

MA046888088

MARANHÃO

CONFERE COM ORIGINAL
 Data: 22, 03, 22
 Ass. [Signature] Matr. 22176-1

[Handwritten mark]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA.
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022.
ABERTURA: 23/03/2022 às 10h00min.
SETOR SOLICITANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - MA, CAXIAS - PREV.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

Sr. Pregoeiro
Prefeitura municipal de Caxias-Ma.

Prezado Senhor,

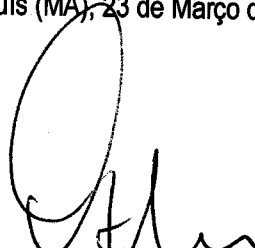
A Empresa Conserv Construções e Serviços Ltda - EPP, inscrita no CNPJ Nº 08.476.683/0001-60, sediada na Avenida dos Holandeses, nº 14, Sala 110, 1º andar, Edifício Century Multi Empresarial, Qda. 11-A Bairro Jardim Renascença São Luis-MA, através de seu Representante Legal o Sr. Diego Augusto França Moraes, portador da Carteira de identidade Nº 103.168.398-1/SSP-MA e CPF Nº 002.850.193-41, DECLARA que se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) e que o movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.



Declara, também, que não se enquadra nas hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei retro mencionada.

Declara, ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser imposta, bem como do conteúdo do art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

São Luís (MA), 23 de Março de 2022.


CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ: 08.476.683/0001 - 60
DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS
CI: 103168398-1- SSP-MA
CPF: 002.850.193-41
Sócio

Data da consulta: 23/03/2022 08:35:11

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **08.476.683/0001-60**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa
Nome Empresarial: **CONSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**
Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

[Voltar](#) [Gerar PDF](#)

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - EPP			Protocolo: MAC2201714440		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200608905	CNPJ 08.476.683/0001-60	Data de Ato Constitutivo 30/11/2006	Início de Atividade 07/11/2006		
Endereço Completo Avenida DOS HOLANDESES, Nº 14, SL 110 QDA 11 A ED CENTURY MULTI EMPRES, SÃO MARCOS - São Luís/MA - CEP 65075-650					
Objeto Social 49 30 2 01 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS MUNICIPAL 38 11 4 00 COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOS OS 41 20 4 00 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 42 11 1 01 CONSTRUCA O DE RODOVIAS E FERROVIAS 42 13 8 00 OBRAS DE URBANIZACAO RUAS PRACAS E CALCADAS 42 22 7 01 CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIME NTO DE AGUA COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS EXCETO OBRAS D E IRRIGACAO 43 13 4 00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM 43 22 3 02 I NSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VEN TILACAO E REFRIGERACAO 43 29 1 04 MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTE MAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS PORTO S E AEROPORTOS 43 99 1 04 SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS 47 89 0 05 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOM ISSANITARIOS 49 23 0 02 SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS L OCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 49 30 2 04 TRANSPORTE RODOVIA RIO DE MUDANCAS 52 12 5 00 CARGA E DESCARGA 61 90 6 99 OUT RAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE MO NTAGEM E MANUTENCAO DE TORRES 77 11 0 00 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 77 32 2 01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR EXCETO ANDAIMES 77 39 0 99 ALUGUEL DE O UTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICAD OS ANTERIORMENTE SEM OPERADOR GUINCHOS GUINDASTES E EMPILHADEIRAS ETC 81 21 4 00 LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 81 30 3 00 ATIVIDADES PAISAGISTICAS 85 99 6 99 OUTRAS ATIVIDADES DE ENSI NO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CURSOS DE EDUCACAO PROFISSIONAL D E NIVEL BASICO DE DURACAO VARIAVEL DESTINADOS A QUALIFICAR E REQUALI FICAR OS TRABALHADORES INDEPENDENTEMENTE DA ESCOLARIDADE 95 11 8 00 REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICO S 95 21 5 00 REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRO NICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 4924 8 00TRANSPORTE ESCOLAR					
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome MARIA GORETTE VIANA FRANCA	CPF/CNPJ 126.739.273-87	Participação no capital R\$ 40.000,00	Especie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome DIEGO AUGUSTO FRANCA MORAIS	CPF/CNPJ 002.850.193-41	Participação no capital R\$ 360.000,00	Especie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome DIEGO AUGUSTO FRANCA MORAIS	CPF 002.850.193-41	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA Status SEM STATUS
Data 03/05/2021	Número 20210609460	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/02/2022, às 11:18:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código N9VTBGX.



MAC2201714440

Ricardo Diniz Dias

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSERV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP	Protocolo: MAC2201714440
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	

Secretário Geral

Folha 144
Proc 070/2022
Rubrica [assinatura]

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CONSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - EPP encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:	Protocolo: MAC2201712848
--	--------------------------

NIRE 21200608905 CNPJ 08.476.683/0001-60	Situação ATIVA Status SEM STATUS
---	---

Endereço Completo DOS HOLANDESES, Nº 14, SL 110 QDA 11 A ED CENTURY MULTI EMPRES, SÃO MARCOS - São Luís/MA - CEP 65075-650

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20210609460	03/05/2021	BALANCO
223	20200312197	29/04/2020	BALANCO
223	20190343818	10/05/2019	BALANCO
223	20180377990	14/05/2018	BALANCO
223	20170531724	27/04/2017	BALANCO
002	20170057259	06/02/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20170057259	06/02/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160416310	06/05/2016	BALANCO
002	20160065062	26/02/2016	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20160065062	26/02/2016	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20150391765	21/05/2015	BALANCO
223	20140144838	01/04/2014	BALANCO
002	20130370525	22/05/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130288560	10/04/2013	BALANCO
307	20130265861	10/04/2013	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20120485940	31/07/2012	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20120272083	04/05/2012	BALANCO
002	20110801342	15/12/2011	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20110050762	24/01/2011	BALANCO
002	20110015410	13/01/2011	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20100216684	13/04/2010	BALANCO
002	20100002765	05/01/2010	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20090189825	15/04/2009	BALANCO
223	20080275524	09/07/2008	BALANCO
002	20080164226	14/05/2008	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20080034667	23/01/2008	BALANCO
223	20070426759	11/10/2007	BALANCO
315	20060428899	30/11/2006	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200608905	30/11/2006	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 01/02/2022, às 11:23:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QPVJ97UU.



MAC2201712848

Ricardo Diniz Dias
Secretário(a) Geral

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA.
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022.

ABERTURA: 23/03/2022 às 10h00min.

SETOR SOLICITANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - MA, CAXIAS - PREV.

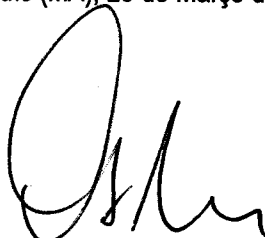
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Caxias-MA.

Prezado Senhor,

A empresa CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, no CNPJ nº 08.476.683/0001-60, sediada na Avenida dos Holandeses, nº 14, Sala 110, 1º andar, Edifício Century Multi Empresarial, Qda. 11 - A, Bairro Jardim Renascença, São Luis-MA, por intermédio de seu representante legal o Sr DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS, portador da Carteira de identidade Nº 103.168.398-1/SSP-MA e CPF Nº 002.850.193-41, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação por meio dos documentos integrantes do "envelope nº 02", sob a pena de sujeição às penalidades previstas neste edital e na legislação específica vigente.

São Luís (MA), 23 de Março de 2022.



CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP

CNPJ: 08.476.683/0001 - 60

DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS

CI: 103168398-1- SSP-MA

CPF: 002.850.193-41

Sócio

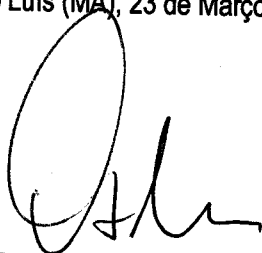
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA.
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022.
ABERTURA: 23/03/2022 às 10h00min.
SETOR SOLICITANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - MA, CAXIAS - PREV.

DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO OU NO QUADRO DE EMPREGADOS.

Prezado Senhor,

A Empresa CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 08.476.683/0001-60, sediada na Avenida dos Holandeses nº 14 Sala 110 Edifício Century Multi Empresarial Qda. 11- A Bairro Jardim Renascença, São Luis-MA, por intermédio do seu representante legal Sr. Diego Augusto França Moraes, portador da Carteira de identidade Nº 103.168.398-1/SSP-MA e CPF Nº 002.850.193-41, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

São Luís (MA), 23 de Março de 2022.



CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ: 08.476.683/0001 - 60
DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS
Ci: 103168398-1- SSP-MA
CPF: 002.850.193-41
Sócio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA.
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022.
ABERTURA: 23/03/2022 às 10h00min.

SETOR SOLICITANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - MA, CAXIAS - PREV.

CARTA PROPOSTA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.

Prezados Senhores,

Pela presente, a empresa CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.476.683/0001-60, com sede na Avenida dos Holandeses nº 14 Sala 110 Edifício Century Multi Empresarial Qda. 11-A Bairro Jardim Renascença, São Luis - MA, Fone/Fax (98) 3268-9194, e-mail: conserv.dn@gmail.com, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, a Proposta de Preços para os serviços abaixo, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma.

VALOR TOTAL PROPOSTA:

A presente proposta importa o valor total de R\$ 90.480,00 (Noventa Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data sessão de abertura dos envelopes.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme especificado no Termo de Referência.

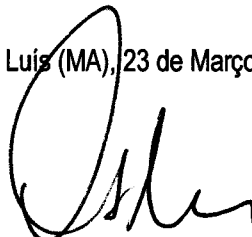
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciada na data do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

RAZÃO SOCIAL: CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP. CNPJ: 08.476.683/000160
END: Av. DOS HOLANDESES, Nº. 14 SALAS 110 - ED. CENTURY MULTI EMPRESARIAL QD 11 A - São Marcos, São Luis - MA.
CEP: 65065-750 EMAIL-CONSERV.DN@HOTMAIL.COM FONE FAX: (98) 3268-9194
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0020-5 CONTA CORRENTE: 64719-5

REPRESENTANTE LEGAL: DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS, RG. Nº103168398-1, CPF. Nº002.850.193-41, sócio - proprietário.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços dos serviços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do objeto, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

São Luis (MA), 23 de Março de 2022.



CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP
DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS
CI: 103168398-1- SSP-MA
CPF: 002.850.193-41
Sócio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA.
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022.
ABERTURA: 23/03/2022 às 10h00min.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01 (UM) VEICULO UTILITARIO MISTO SEM CONDUTOR, CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 2.0 TIPO S/10, HILUX, L200, RANGER E /OU SIMILAR, EQUIPADO COM CARROCERIA DE FERRO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA TRACÇÃO 4X4 COMBUSTIVEL DIESEL CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, PNEUS NOVOS PROTETOR DE CARTER, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS DE SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADORES DE PARA-BRISA (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DE EMPRESA CONTRATADA) ANO/MODELO A PARTIR DE 2020, VEÍCULO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRANTE E DOCUMENTAÇÃO REGULAR POR UM PERIODO MAXIMO DE 12 (DOZE) MESES. (MARCA: MITSUBISHI / L200 TRITON)	MÊS	12	7.540,00	90.480,00
VALOR TOTAL (NOVENTA MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)					90.480,00

VALOR TOTAL PROPOSTA:

A presente proposta importa o valor total de R\$ 90.480,00 (Noventa Mil Quatrocentos e Oitenta Reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data sessão de abertura dos envelopes.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme especificado no Termo de Referência.

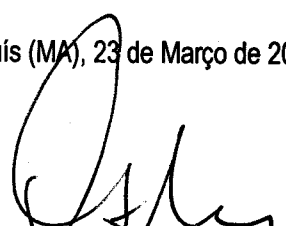
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciada na data do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

RAZÃO SOCIAL: CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP. CNPJ: 08.476.683/0001-60
END; Av. DOS HOLANDESES, Nº. 14 SALAS 110 – ED. CENTURY MULTI EMPRESARIAL QD 11 A - São Marcos, São Luis - MA.
CEP: 65065-750 EMAIL-CONSERV.DN@HOTMAIL.COM FONE FAX: (98) 3268-9194
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0020-5 CONTA CORRENTE: 64719-5

- **RESPRESENTANTE LEGAL:** DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS, administração, RG. N°103168398-1, CPF. N°002.850.193-41, sócio – proprietário.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços dos serviços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do objeto, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

São Luís (MA), 23 de Março de 2022.


CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP
DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS
CI: 103168398-1- SSP-MA
CPF: 002.850.193-41
Sócio

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

SOCIEDADE LIMITADA CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- EPP

DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 20.04.1984 na cidade de São Luís- MA, portador da carteira de identidade nº 103168398-1 SESP/MA, e CPF nº 002.850.193-41, residente e domiciliado no Jardim, Bela Vista, Parque Topázio nº 01 Cohaserma, CEP: 65072-330, São Luís –MA. e **MARIA GORETTE VIANA FRANÇA**, brasileira, divorciada, empresaria, nascida em 14/03/1958 na cidade de Humberto de Campos -MA, portadora da carteira de identidade nº 371213 SSP/MA, e CPF nº 126.739.273-87 residente e domiciliada no Jardim Bela Vista, Parque Topázio nº 01 Cohaserma, CEP: 65072-330, São Luís MA, únicos sócios da sociedade limitada **CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- EPP**, com sede na Avenida dos Holandeses, nº 14 Sala 110 Qd. 11-A Edifício Century Multi Empresarial, São Marcos, CEP: 65075-650, São Luís-MA, com contrato arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob o NIRE 2120060890-5 em 30/11/2006 e inscrita no CNPJ sob o nº 08.476.683/0001-60, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o capital social da empresa **CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- EPP** que e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um aumento de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Nº Quotas	%	R\$
DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS	360.000	90	360.000,00
MARIA GORETTE VIANA FRANÇA	<u>40.000</u>	<u>10</u>	<u>40.000,00</u>
TOTAL	400.000	100	400.000,00

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- EPP** e tem a sua sede na Avenida dos Holandeses, nº 14 Sala 110 Qd. 11-A Edifício Century Multi empresarial, São Marcos CEP: 65075-650, São Luís-MA.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 16:44 SOB Nº 20170057259.
PROTOCOLO: 170057259 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700474509. NIRE: 21200608905.
CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social é Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 4930-2/01, Coleta de resíduos não perigosos, 3811-4/00 Construção de edifícios 4120-4/00, Construção de rodovias e ferrovias 4211-1/01, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4213-8/00, Construção de redes de abastecimento de água coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4222-7/01, Obras de terraplenagem, 4313-4/00, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4322-3/02, Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4329-1/04, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 4399-1/04, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4789-0/05, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4923-0/02, Transporte rodoviário de mudanças 4930-2/04, Carga e descarga 5212-5/00, Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente (montagem e manutenção de torres) 6190-6/99, locação de automóveis sem condutor, 7711-0/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção, exceto andaimes 7732-2/01, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente (guinchos, guindastes, empilhadeiras etc.) 7739-0/99, Limpeza em prédios e em domicílios, 8121-4/00, Atividades paisagísticas, 8130-3/00, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (cursos de educação profissional de nível básico, duração variável destinado a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade previa) 8599-6/99, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 9511-8/00, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, 9521-5/00, transporte escolar 4924-8/00.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

Sócios	Nº Quotas	%	R\$
DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS	360.000	90	360.000,00
MARIA GORETTE VIANA FRANÇA	<u>40.000</u>	<u>10</u>	<u>40.000,00</u>
TOTAL	400.000	100	400.000,00

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 07 de novembro de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 16:44 SOB Nº 20170057259.
 PROTOCOLO: 170057259 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11700474509. NIRE: 21200608905.
 CONSERV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 06/02/2017
 www.empresafacil.ma.gov.br

Folha 151
Proc 070/2017
Rubrica [assinatura]

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS**, que respondera pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

CLAUSULA OITAVA: O termino do exercício social, em dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatros primeiros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA: Os sócios poderão em comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de pró-labore, observadas a disposições regulamentares pertinente e distribuir os lucros mensalmente pela apuração mensal de resultados, conforme a legislação em vigor.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

PARAGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, que não esta incursos em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedir de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 16:44 SOB Nº 20170057259.
PROTOCOLO: 170057259 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700474509. NIRE: 21200608905.
CONSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Folha 152
Proc 010/2017
RUBRICA

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes de quaisquer dúvidas e dirimir qualquer conflito existente e resultante deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 01 (uma) via de igual teor e forma.

São Luís(MA), 03 de fevereiro de 2017

7º Tabelionato

Diego Augusto França Moraes

7º Tabelionato

Maria Gorette Viana França

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2017 16:44 SOB N° 20170057259.
PROTOCOLO: 170057259 DE 06/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700474509. NIRE: 21200608905.
CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/02/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

Folha 153
 Proc 010/2022
 Rubrica [Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACÃO

Nome: **DIEGO AUGUSTO FRANCA MORAIS**

CPF: **082.859.193-41** RG: **2875473984**

Nome: **DIEGO AUGUSTO MORAIS**
 Mãe: **ROSETE VIANA PRA**
 NCA

Validade: **02/08/2022** Habilitação: **17/10/2002**

Observações:

Assinatura do Portador: [Signature] Data Emissão: **02/08/2017**

Local: **SAO LUIS, MA**

64510168670
 MA035885004

MARANHÃO

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1525448037

PREMIO PLASTIFICAR
 1525448037

DE ACALTO AMBA CES GO

CONFERE COM ORIGINAL
 Data: 22/03/22
 Ass. [Signature] Matr. 22726-1

[Signature]

Folha 154
 Proc 070/2022
 Rubrica [Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTILHA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
 MARIA GONCALVES VEIANA FRANCA

TIPO DE VEICULO / CATEGORIA / AF
 371213 00P MA

PLACA
 126.739.413-17

DATA DE EMISSÃO
 04/03/2022

TIPO DE VEICULO
 AUTOMÓVEL

NOME DO VEICULO
 AUTOMÓVEL

NOME DO PROPRIETÁRIO
 MARIA VEIANA FRANCA

CPF
 00085764409

VALIDADE
 04/03/2027

DATA DE EXPIRAÇÃO
 14/11/2021

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO
 Maria Goncalves Veiana Franca

LOCAL
 SÃO LUIS, MA

DATA DE EMISSÃO
 09/03/2022

ASSINATURA DO EMISSOR
 MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2368488623

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES

CONFERE COM ORIGINAL
 Data: 22, 03, 22
 Ass. [Signature] Matr. 22176-1

[Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.476.683/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2006
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 52.12-5-00 - Carga e descarga 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES	NÚMERO 14	COMPLEMENTO SALA 110, ED. CENTURY MULTI EMPRESARIAL, QD. 11 A
---------------------------------	--------------	---

CEP 65.075-650	BAIRRO/DISTRITO SAO MARCOS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3227-7585/ (98) 3227-3786
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2006
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2022 às 08:31:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha	156
Proc	010/2012
Rubrica	RJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.476.683/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2006	
NOME EMPRESARIAL CONSERV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DOS HOLANDESES	NÚMERO 14	COMPLEMENTO SALA 110, ED. CENTURY MULTI EMPRESARIAL, QD. 11 A	
CEP 65.075-650	BAIRRO/DISTRITO SAO MARCOS	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (98) 3227-7585/ (98) 3227-3786	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2006		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/03/2022 às 08:31:00 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Folha 157

Proc 010/2022

Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 58941000 CNPJ: 08476683000160
NOME EMPRESARIAL: CONSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME
NOME FANTASIA: CONSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 06/02/2017
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21200608905
CAPITAL SOCIAL: 400.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: ME
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 26/02/2016
ATV. LICENCIADA VINCULADA: TAXA TLVLF Empresas de Transportes

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL: PROPRIO
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL INSC. IMOBILIÁRIA 2708432019656230
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 14
ENDEREÇO: AV DOS HOLANDESES CEP: 65075650
COMPLEMENTO: ED.CENTURY MULTIEMP.S.110 BAIRRO: Ponta D'areia
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA


CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 14
ENDEREÇO: AV DOS HOLANDESES CEP: 65075650
COMPLEMENTO: ED.CENTURY MULTIEMP.S.110 BAIRRO: Ponta D'areia


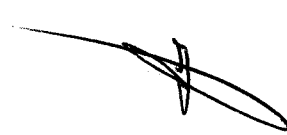
CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 32689194
E-MAIL	conserv.dn@hotmail.com
	conserv.dn@hotmail.com

Local: SAO LUIS / MA , 16/03/2022

CPF/CNPJ: 08476683000160
Nome/Razão: CONSERV CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA - ME
Contribuinte

Folha	158
Proc	010/2022
Rubrica	





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha	159
Proc	010/2022
Rubrica	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSERV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 08.476.683/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:48:06 do dia 24/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2022.

Código de controle da certidão: **0DD9.4599.93B9.C8B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Folha	160
Proc	010/2022
Rubrica	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 041712/22

Data da

23/03/2022 08:37:27

Inscrição Estadual: 122323165

CPF/CNPJ: 08476683000160

Razão Social: CONSERV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME

Endereço: AVE DOS HOLANDESES, 14 CEP: 00000000 - SAO MARCOS

Telefone: (98)32277585

Município: SAO LUIS

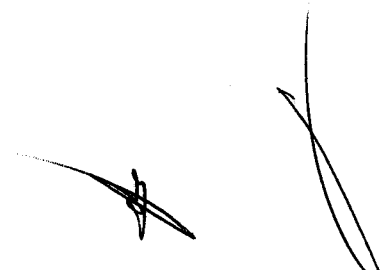
UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.


Data Impressão: 23/03/2022 08:37:27



Folha	161
Proc	010/2022
Rubrica	

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 019464/22

Data da

23/03/2022 08:38:37

Inscrição Estadual: 122323165

CPF/CNPJ: 08476683000160

Razão Social: CONSERV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME

Endereço: AVE DOS HOLANDESES, 14 CEP: 00000000 - SAO MARCOS

Telefone: (98)32277585

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

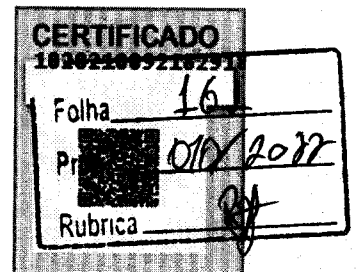
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.


Data Impressão: 23/03/2022 08:38:37



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006661082021

Validade: 06/04/2022

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 08.476.683/0001-60	Inscrição Municipal: 58941000
Razão Social: CONSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
493020100 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: AVENIDA DOS HOLANDESES	
Número: 14	Complemento: ED.CENTURY MULTIEMP.S.110
Bairro: Ponta D'areia	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075650


A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 07 de dezembro de 2021 às 13:17, sob o código de autenticidade nº 2DE653752B47C2078BCB6425D9987545.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar

Imprimir

Folha	163
Proc	010/2022
Rubrica	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.476.683/0001-60

Razão Social: CONSERV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

Endereço: AV DOS HOLANDESES 14 S 110 E.C.M.E. Q11A / SAO MARCOS / SAO
LUIS / MA / 65075-650

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2022 a 03/04/2022

Certificação Número: 2022030501043890175500

Informação obtida em 08/03/2022 17:47:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folha	164
Página 1 de 1	010/2022
Proc	
Rubrica	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.476.683/0001-60

Certidão nº: 7807540/2022

Expedição: 08/03/2022, às 17:48:38

Validade: 04/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.476.683/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

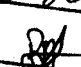
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Folha	165
Proc	019/2022
FOLHA Nº 01	
Rúbrica	

TERMO DE ABERTURA

CONTEM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL 23 (VINTE E TRÊS) FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DO NUMERO 01 A 23 E SERVIRA DE LIVRO DIARIO Nº 15 (QUINZE) DA EMPRESA ABAIXO:

EMPRESA: CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

ENDEREÇO: AV. DOS HOLANDESES, 14 SALA 110 ED. CENTURY MULTI EMPRESARIAL

COMPLEMENTO: QD. 11 -A

BAIRRO: SÃO MARCOS

CIDADE: SÃO LUIS CEP: 65075-650

UF MA

CNPJ 08.476.683/0001-60

INSC. JUCEMA: 2120060890-5

DATA DE ARQUIVAMENTO: 30/11/2006

CONFORME Instrução Normativa DREI Nº 11 DE 05/12/2013. DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA – SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

SÃO LUIS (MA) , 01 DE JANEIRO DE 2020

CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -EPP

DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS

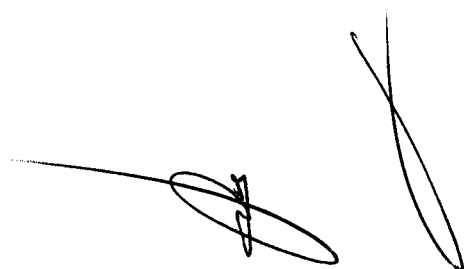
CPF 002.850.193-41

SÓCIO ADMINISTRADOR


LUIZ CARLOS SOUSA COSTA

TÉC.EM CONTABILIDADE CRC/MA 5740

CPF 094.345.933-87



CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- EPP
AV. DOS HOLANDESES, 14 SALA 110 ED. CENTURY MULTI EMPRESARIAL
QD. 11-A, BAIRRO SÃO MARCOS, SÃO LUIS-MA CEP: 65075-650

Folha	Página 1 de 4
Proc	010/2022
Rubrica	

NIRE 2120060890-5 ARQUIVADO EM 30/11/2006

CNPJ: 08.476.683/0001-60

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ATIVO

CIRCULANTE

Caixa	865.732,45
Banco do Brasil	104.757,24
Duplicatas a Receber	130.800,00
Estoque	<u>795.447,49</u>
	1.896.737,18

NÃO CIRCULANTE

IMOBILIZADO

Terrenos	600.025,00
Edificações	955.045,00
Veículos	878.970,00
Moveis e utensílios	70.325,00
Instalações	285.320,00
Depreciação	<u>(363.636,84)</u>
Total do Ativo	4.322.785,34

São Luís (MA), 31 de dezembro de 2020

Diego Augusto França Moraes

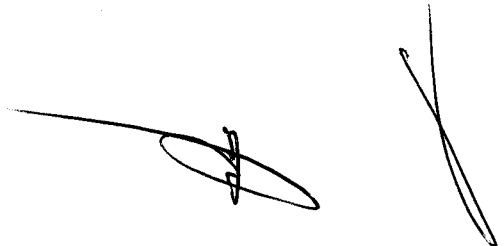
CPF 002.850.193-41

Sócio Administrador


Luiz Carlos Sousa Costa

Téc. Contabilidade

CPF 094.345.933-87



CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- EPP
 AV. DOS HOLANDESES, 14 SALA 110 ED. CENTURY MULTI EMPRESARIAL
 QD. 11-A, BAIRRO SÃO MARCOS, SÃO LUIS-MA CEP: 65075-650

Folha	167
Proc	010/2022
Rubrica	

NIRE 2120060890-5 ARQUIVADO EM 30/11/2006

CNPJ: 08.476.683/0001-60

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

PASSIVO

CIRCULANTE

Fornecedores	50.254,45
Imposto Simples a Pagar	
Fgts a Recolher	39.020,37
Simplex a Recolher	<u>19.663,47</u>
Total ativo circulante	108.938,29

NÃO CIRCULANTE

PATRIMONIO IQUIDO

Capital social integralizado	400.000,00
Lucro do acumulado	<u>3.813.847,05</u>
Total do Passivo	4.322.785,34

Importa o presente balanço patrimonial a importância de R\$ 4.322.785,34 (quatro milhões trezentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

São Luís (MA), 31 de dezembro de 2020

Diego Augusto França Moraes

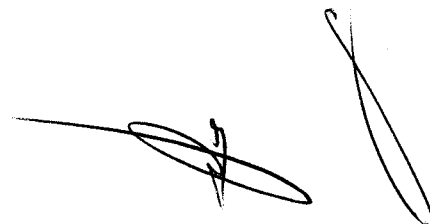
CPF 002.850.193-41

Sócio Administrador

Luiz Carlos Sousa Costa

Téc. Contabilidade

CPF 094.345.933-87



CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- EPP
AV. DOS HOLANDESES, 14 SALA 110 ED. CENTURY MULTI EMPRESAS

QD. 11-A, BAIRRO SÃO MARCOS, SÃO LUIS-MA CEP: 65075-650

NIRE 2120060890-5 ARQUIVADO EM 30/11/2006

CNPJ: 08.476.683/0001-60

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

RECEITA

RECEITA VENDA / SERVIÇOS 2.336.323,13

DEDUCOES 197.677,29

LUCRO BRUTO 2.138.645,84

CUSTO VENDA / SERVIÇOS

CUSTO SERVIÇOS 1.730.340,33

RECEITA LIQUIDA 408.305,51

DESPESAS OPERACIONAIS

DESPESAS DERAIS E ADMINISTRATIVAS 110.921,49

RESULTADO DO EXERCICIO 297.384,02

São Luís (MA), 31 de dezembro de 2020

Diego Augusto França Moraes

CPF 002.850.193-41

Sócio Administrador

Luiz Carlos Sousa Costa

Téc. Contabilidade

CPF 094.345.933-87

TERMO DE ENCERRAMENTO

CONTEM O PRESENTE LIVRO MERCANTIL 23 (VINTE E TRÊS) FOLHAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DO NUMERO 01 A 23 E SERVIU DE LIVRO DIARIO Nº 15 (QUINZE) DA EMPRESA ABAIXO:

EMPRESA: CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

ENDEREÇO: AV. DOS HOLANDESES, 14 SALA 110 ED. CENTURY MULTI EMPRESARIAL

COMPLEMENTO: QD. 11 -A

BAIRRO: SÃO MARCOS

CIDADE: SÃO LUIS CEP: 65075-650

UF MA

CNPJ 08.476.683/0001-60

INSC. JUCEMA: 2120060890-5

DATA DE ARQUIVAMENTO: 30/11/2006

CONFORME Instrução Normativa DREI Nº 11 DE 05/12/2013. DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA - SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

Obs: Este livro diário se refere ao período de 01/01/2020 a 31/12/2020

SÃO LUIS (MA) , 31 DE DEZEMBRO DE 2020

CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA -EPP

DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS

CPF 002.850.193-41

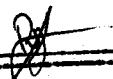
SÓCIO ADMINISTRADOR

LUIZ CARLOS SOUSA COSTA

TÉC.EM CONTABILIDADE CRC/MA 5740

CPF 094.345.933-87

CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
AV. DOS HOLANDESES, 14 SALA 110 ED. CENTURY MULTI EMPRESARIAL
QD. 11-A BAIRRO SÃO MARCOS, SÃO LUIS – MA, CEP: 65075-650
NIRE 2120060890-5 CNPJ; 08.476.683/0001-60

Folha	170
Proc	010/2022
Rubrica	

ANÁLISE FINANCEIRA DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 2020

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG =
$$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \frac{1.896.737,18}{108.938,29} = 17,41$$


SOLVENCIA GERAL

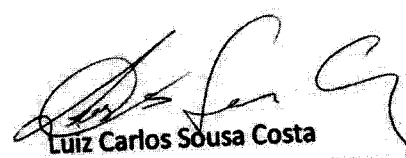
ISG =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}} = \frac{4.322.785,34}{108.938,29} = 39,68$$


INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE



ILC =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{1.896.737,18}{108.938,29} = 17,41$$

São Luís – MA, 31 de dezembro de 2020


Diego Augusto França Moraes
CPF.002.850.193-41
Sócio Administrador


Luiz Carlos Sousa Costa
Téc. em Contabilidade CRC 5740/MA
CPF: 094.345.933-87

CONFERE COM ORIGINAL	
Data:	22, 03, 22
Ass. 	Matr. 22.176-1



Folha	172
Proc	010/2022
Rubrica	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSERV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00285019341	DIEGO AUGUSTO FRANCA MORAIS
09434593387	LUIZ CARLOS SOUSA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2021 17:56 SOB N° 20210609460.
PROTOCOLO: 210609460 DE 03/05/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103042154. CNPJ DA SEDE: 08476683000160.
NIRE: 21200608905. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/05/2021.
CONSERV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços

Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa

Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA	
Folha	172
Proc	010/2012
Rubrica	

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12103070999 em 04/05/2021, protocolo 210615524. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	CONSERV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP
Número de Registro:	21200608905
CNPJ:	08476683000160
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	15
Período de Escrituração:	01/01/2020 - 31/12/2020

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00285019341	DIEGO AUGUSTO FRANCA MORAIS	
09434593387	LUIZ CARLOS SOUSA COSTA	MA05740

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 04/05/2021 13:35:16 SOB N° 20210615524.
PROTOCOLO: 210615524 DE 04/05/2021. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103070999. NIRE: 21200608905.
CONSERV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 04/05/2021



Folha	173
Proc	010/2022
Rubrica	

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LUIZ CARLOS SOUSA COSTA
REGISTRO.....	: MA-005740/O-8
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 094.345.933-87

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 02/03/2022 as 15:29:02.

Válido até: 31/03/2022.

Código de Controle: 6233.7586.7447.4626.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO
DE SÃO LUÍS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS,
CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Folha	174
Proc	010/2022
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até o dia nove (09) do mês de março (03) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **CONSERV CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº. **08.476.683/0001-60**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luís/MA, 9 de março de 2022.

[Assinatura]
ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ).

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 01/2021 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408

IMPRESSO EM 09/03/2022 13:07



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Folha	175
Proc	010/2020
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

ATESTADO DE CAPACIDADE

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE PROVA, APTIDÃO DE DESEMPENHO E ATESTADO DE EXECUÇÃO, QUE A EMPRESA CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, INSCRITA CNPJ Nº 08.476.683/0001-60, COM SEDE NA AVENIDA DOS HOLANDESES, Nº 14, SALA 110, EDIFÍCIO CENTURY MULTI EMPRESARIAL, QUADRA 11-A, BAIRRO SÃO MARCOS - SÃO LUIS/MA, PRESTOU OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO UTILITÁRIOS, PASSEIO E MÉDIO PORTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO MUNICIPIO DE ICATU/MA, SOB CNPJ Nº 05.296.298/0001-42, REFERENTE AO CONTRATO Nº 042/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019, NO PERÍODO DE 14/04/2019 ATÉ 31/12/2019.

ESPECIFICAÇÃO VEÍCULOS	QUANTIDADE
VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ABERTA, 4x4, DIESEL.	10
VEÍCULO TIPO AUTOMOVEL 1.0	05
VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA 150 CC.	01

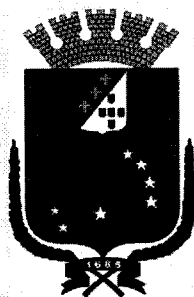
INFORMAMOS AINDA, QUE AS PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS ACIMA REFERIDOS APRESENTARAM BOM DESEMPENHO OPERACIONAL, TENDO A EMPRESA CUMPRIDA FIELMENTE COM SUAS OBRIGAÇÕES, NADA CONSTANDO QUE A DESABONE TÉCNICA E COMERCIALMENTE, ATÉ A PRESENTE DATA.

ICATU - MA, 01 DE JULHO DE 2020.

Bruna Daniele M. Ferreira
Secretaria de Saúde
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BRUNA DANIELE MADEIRA FERREIRA
CPF nº

CONFERE COM ORIGINAL	
Data:	22.03.22
Ass:	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Matr. 22176-1

[Handwritten Signature]



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2022

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

58941000

CPF/CNPJ

08.476.683/0001-60

NÚMERO DE CONTROLE

92120222346276

RAZÃO SOCIAL

CONSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA - ME

NOME FANTASIA

CONSERV CONSTRUÇOES E SERVICOS

LOCALIZAÇÃO

AV DOS HOLANDESES ED.CENTURY MULTIEMP.S.110 Nº 14, Ponta D'areia
65075650 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

493020100 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2022

28FAB16052223346761781B81E4EEAA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA.
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022.
ABERTURA: 23/03/2022 às 10h00min.
SETOR SOLICITANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - MA, CAXIAS - PREV.

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

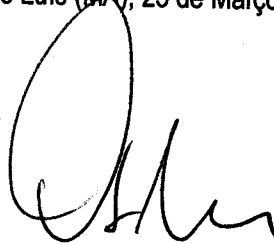
Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Caxias-MA.

Prezado Senhor,

CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 08.476.683/0001-60, sediada na Avenida dos Holandeses nº 14 Sala 110 Edifício Century Multi Empresarial Qda. 11-A Bairro Jardim Renascença, São Luis-MA, por intermédio do seu representante legal Sr. Diego Augusto França Moraes, portador da Carteira de identidade Nº 103.168.398-1/ SSP-MA e CPF Nº 002.850.193-41, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz(x).

São Luís (MA), 23 de Março de 2022.



CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ: 08.476.683/0001 - 60
DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS
CI: 103168398-1- SSP-MA
CPF: 002.850.193-41
Sócio

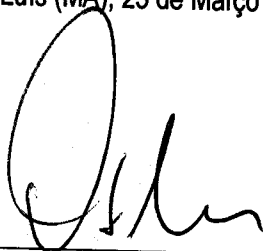
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA.
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022.
ABERTURA: 23/03/2022 às 10h00min.
SETOR SOLICITANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - MA, CAXIAS - PREV.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.

Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Caxias-MA.

A Empresa CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 08.476.683/0001-60, sediada na Avenida dos Holandeses nº 14 Sala 110 Edifício Century Multi Empresarial Qda. 11-A Bairro Jardim Renascença, São Luis-MA, por intermédio do seu representante legal Sr. DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS, portador da Carteira de identidade Nº 103.168.398-1/SSP-MA e CPF Nº 002.850.193-41, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

São Luís (MA), 23 de Março de 2022.



CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ: 08.476.683/0001 - 60
DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS
CI: 103168398-1- SSP-MA
CPF: 002.850.193-41
Sócio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA.
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022.
ABERTURA: 23/03/2022 às 10h00min.
SETOR SOLICITANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - MA, CAXIAS - PREV.

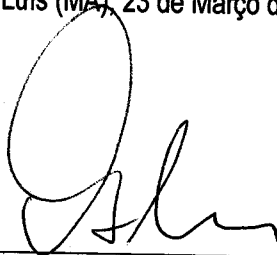
DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL.

Ilmo. Sr.
Presidente e demais membros da CSL.
Prefeitura Municipal de Caxias-MA.
Caxias - MA.

Prezado Senhor,

A Empresa CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ Nº 08.476.683/0001-60, sediada na Avenida dos Holandeses nº 14 Sala 110 Edifício Century Multi Empresarial Qda. 11-A Bairro Jardim Renascença, São Luis - MA, por intermédio do seu representante legal Sr. Diego Augusto França Moraes, portador da Carteira de identidade Nº 103.168.398-1/SSP-MA e CPF Nº 002.850.193-41, DECLARA, para os devidos fins, que concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

São Luis (MA), 23 de Março de 2022.



CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ: 08.476.683/0001 - 60
DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS
CI: 103168398-1- SSP-MA
CPF: 002.850.193-41
Sócio

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022

Às 10h00min (dez horas) do dia 23 (vinte e três) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), no prédio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA, situado na Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, Caxias-MA, onde funciona a Comissão Setorial de Licitação, reuniu-se o Pregoeiro José Hamilton Lima Santos, bem como a equipe de apoio composta pelos assistentes Alice Barros Rego Ferreira e Alan Bueno e Silva, para recebimento e julgamento das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação referente ao Pregão Presencial nº 005/2022, tipo menor preço por item, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada em locação de veículo da seguinte descrição: 01 (um) veículo utilitário misto sem condutor, caminhonete pick up, cabine dupla, ano/modelo a partir de 2020, destinados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias – MA. O Resumo do edital foi publicado nos meios determinados pela legislação vigente e os comprovantes encontram-se anexados aos autos deste processo. Iniciaram-se os trabalhos com a presença da empresa **01 – CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.476.683/0001 - 60**, representada pelo seu procurador, o Sr. Diego Augusto França Moraes, CPF nº 002.850.193 - 41, tendo sido solicitado ao representante os documentos hábeis para o credenciamento, em cumprimento ao disposto no item 04 do edital, da análise do credenciamento constatou-se que a referida empresa foi credenciada, inclusive como Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, conforme documentos anexos aos autos. Na sequência, o Pregoeiro solicitou os envelopes contendo a proposta financeira e a documentação de habilitação, estando os mesmos devidamente lacrados e identificados. Dando continuidade ao certame o Pregoeiro deu início a abertura do envelope de “proposta de preços” da empresa participante. Aberto o envelope, o Sr. Pregoeiro e demais presentes rubricaram seu conteúdo. Em seguida o Sr. Pregoeiro passou à análise da proposta. Prosseguindo, após averiguar-se a conformidade da proposta apresentada com os requisitos exigidos no edital, constatou-se que a mesma estava apta a participar da fase de lances, o que foi feito, o Pregoeiro objetivando a redução dos valores ofertados convocou a licitante para apresentação dos lances de acordo com o estabelecido no Edital. Nesta fase, foram apresentados os lances registrados no mapa abaixo.

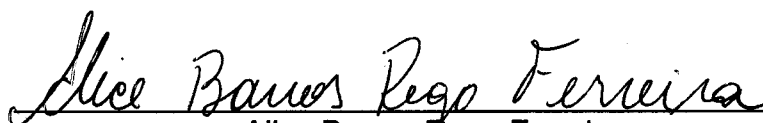
ITEM	ESTIMADO (R\$)	CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP	
		PROPOSTA (R\$)	LANCE/NEGOCIAÇÃO (R\$)
01	7.866,67	7.540,00	7.500,00


Após a fase de lances a empresa **01 - CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, ficou classificada provisoriamente, conforme mapa acima. Em vista da



oferta da empresa constante no mapa, o pregoeiro decidiu pela aceitabilidade dos preços propostos por estarem de acordo com o edital e abaixo dos preços estimados pela Administração, procedendo à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar. Analisada a compatibilidade dos documentos da licitante com as exigências do edital, verificou-se que a mesma foi habilitada. Dando continuidade ao certame, o pregoeiro estipulou o prazo constante no edital para a licitante apresentar proposta readequada com os valores de lances negociados. Não houve intenção de recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, eu José Hamilton Lima Santos, lavrei esta ata, que datada, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Caxias-MA, 23 (vinte e três) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).


José Hamilton Lima Santos
Pregoeiro


Alice Barros Rego Ferreira
Membro da Equipe de Apoio


Alan Bueno e Silva
Membro da Equipe de Apoio


CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Licitante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA.
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022.

ABERTURA: 23/03/2022 às 10h00min.

SETOR SOLICITANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - MA, CAXIAS - PREV.

ADEQUAÇÃO DA CARTA PROPOSTA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.

Prezados Senhores,

Pela presente, a empresa CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 08.476.683/0001-60, com sede na Avenida dos Holandeses nº 14 Sala 110 Edifício Century Multi Empresarial Qda. 11-A Bairro Jardim Renascença, São Luis – MA, Fone/Fax (98) 3268-9194, e-mail: conserv.dn@gmail.com, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, a Proposta de Preços para os serviços abaixo, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma.

VALOR TOTAL PROPOSTA:

A presente proposta importa o valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data sessão de abertura dos envelopes.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme especificado no Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciada na data do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

RAZÃO SOCIAL: CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP. CNPJ: 08.476.683/000160

END; Av. DOS HOLANDESES, Nº. 14 SALAS 110 – ED. CENTURY MULTI EMPRESARIAL QD 11 A - São Marcos, São Luis - MA.

CEP: 65065-750

EMAIL-CONSERV.DN@HOTMAIL.COM

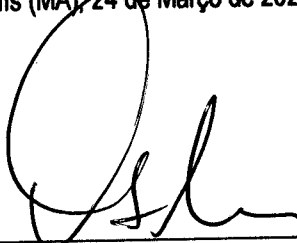
FONE FAX: (98) 3268-9194

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0020-5 CONTA CORRENTE: 64719-5

REPRESENTANTE LEGAL: DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS, RG. Nº103168398-1, CPF. Nº002.850.193-41, sócio – proprietário.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços dos serviços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do objeto, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

São Luís (MA), 24 de Março de 2022.



CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP

DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS

Ci: 103168398-1- SSP-MA

CPF: 002.850.193-41

Sócio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA.
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO - CCL.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022.
ABERTURA: 23/03/2022 às 10h00min.

ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01 (UM) VEICULO UTILITARIO MISTO SEM CONDUTOR, CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 2.0 TIPO S/10, HILUX, L200, RANGER E /OU SIMILAR, EQUIPADO COM CARROCERIA DE FERRO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA TRACÇÃO 4X4 COMBUSTIVEL DIESEL CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, PNEUS NOVOS PROTETOR DE CARTER, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS DE SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADORES DE PARA-BRISA (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DE EMPRESA CONTRATADA) ANO/MODELO A PARTIR DE 2020, VEÍCULO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRANTE E DOCUMENTAÇÃO REGULAR POR UM PERIODO MAXIMO DE 12 (DOZE) MESES. (MARCA: MITSUBISHI / L200 TRITON)	MÊS	12	7.500,00	90.000,00
VALOR TOTAL (NOVENTA MIL REAIS)					90.000,00

VALOR TOTAL PROPOSTA:

A presente proposta importa o valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data sessão de abertura dos envelopes.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme especificado no Termo de Referência.

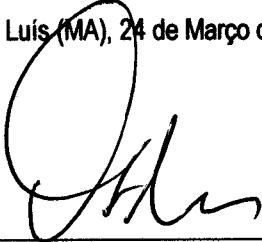
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciada na data do ajuste, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da lei federal 8.666/93 e alterações.

RAZÃO SOCIAL: CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP. CNPJ: 08.476.683/0001-60
END: Av. DOS HOLANDESES, Nº. 14 SALAS 110 – ED. CENTURY MULTI EMPRESARIAL QD 11 A - São Marcos, São Luis - MA.
CEP: 65065-750 EMAIL-CONSERV.DN@HOTMAIL.COM FONE FAX: (98) 3268-9194
DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0020-5 CONTA CORRENTE: 64719-5

RESPRESENTANTE LEGAL: DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS, administração, RG. Nº103168398-1, CPF. Nº002.850.193-41, sócio – proprietário.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços dos serviços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do objeto, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

São Luis (MA), 24 de Março de 2022.


CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP
DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS
CI: 103168398-1- SSP-MA
CPF: 002.850.193-41
Sócio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículo da seguinte descrição: 01 (um) veículo utilitário misto sem condutor, caminhonete pick up, cabine dupla, ano/modelo a partir de 2020, destinados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias – MA..

Considerando o inteiro teor dos autos, o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA**, por intermédio do Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 4º, Inciso XX da lei federal 10.520/2002, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório acima identificado, adjudica o objeto acima a seguinte licitante:

Licitante Vencedora:

01 - CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.476.683/0001 - 60.

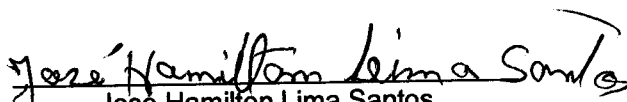
Item Adjudicado: 01.

Valor total adjudicado: 90.000,00 (noventa mil reais).

O item acima foi adjudicado em conformidade com as disposições da lei 10.520/2002, e a lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, embasados em valores praticados no mercado conforme pesquisas de preços anexas aos autos do processo licitatório em epigrafe.

Encaminham-se os autos do processo adjudicado à autoridade competente para que seja Homologado, e posteriormente, tomadas as providências que se fizerem necessárias.

Comissão Setorial de Licitação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias - MA, 25 de março de 2022.


José Hamilton Lima Santos
Pregoeiro

Memorando N° 74/2022

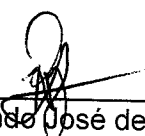
Caxias, 31 de Março de 2022.

De: Comissão Setorial de Licitação.
Para: Controlador, Ciro Carneiro.

Senhor controlador;

Venho por meio deste, solicitar parecer do controle interno para o processo PA-010/2022, Contratação de serviço de **locação de veículo da seguinte descrição: 01 (um) veículo utilitário misto sem condutor, caminhonete pick up, cabine dupla**, motorização a partir de 2.0 tipo s/10, hilux, l200, ranger e /ou similar, equipado com carroceria de ferro com ar condicionado, direção hidráulica tração 4x4 combustível diesel capacidade para 5 pessoas, pneus novos protetor de carter, espelhos retrovisores em ambos os lados, todos os bancos com apoio de cabeça, cintos de segurança retrateis, ano/modelo a partir de 2020, veículo em perfeitas condições de conservação e equipado com todos os componentes de segurança exigidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias – MA. Faz se necessário para o andamento do processo licitatório.

De já agradecimento.


Raimundo José de Gois Santos Filho
Auxiliar de Licitações - CAXIASPREV

Caxias/MA, 04 de abril de 2022.

Memo: nº 0037/2022/Controladoria Interna

Ilmo. Senhor.

Raimundo José de Gois Santos Filho.

Auxiliar de Licitações – CaxiasPrev..

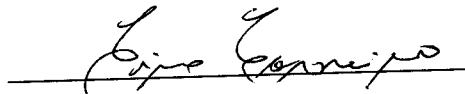
NESTA.

Assunto: Abertura do Processo Administrativo (Empresa para Locação de Veículos 01(um) veículo utilitário misto sem condutor, caminhonete pick up, cabine dupla). PA nº 0010/2022, conf. memorando nº 012/2022 da Presidência, com valor adjudicado de 90.000,00 (noventa mil reais).

Senhor Auxiliar,

Cumprimentando V.S.^a em resposta ao **Memorando 0074/2022**, vimos pelo presente enviar nosso Parecer do Processo Administrativo **0010/2022** que consta a Regularidade dos Documentos.

Atenciosamente,



Ciro Carneiro

Controlador Interno – CAXIAS-PREV

PARECER DO CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO Nº: 0025/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 00010/2022.


OBJETO: Abertura de Processo de Despesa

ÓRGÃO: CAXIASPREV. EM 04/04/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO (DESPESA).

Em análise sobre a Abertura de Processo de Despesa para contratação de **Empresa para Locação de Veículos 01(um) veículo utilitário misto sem condutor, caminhonete pick up, cabine dupla**, conforme memorando 0012/2022, da Presidência do CaxiasPrev foram anexados ao processo os seguintes documentos:

1. Termo de Referência;
2. Propostas Orçamentárias de 03 (três empresas) para prestação de serviços por ofícios 22, 23 e 24 da Diretoria Administrativa;
3. Planilha de estimativa de preços;
4. Dotação Orçamentária;
5. Autorização para Abertura de Processo, Aprovação do Termo de Referência e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
6. Autuação do Processo;
7. Portaria 001/2022, dos membros da Comissão Setorial de Licitação – CSL;
8. Portaria 0012/2021, do Fiscal de Contrato;
9. Edital de Licitação e Anexos I ao X;
10. Memorando nº 043/2022, da Comissão Setorial de Licitação à Assessoria Jurídica;
11. Memorando nº 052/2022, da Assessoria Jurídica à Comissão Setorial de Licitação, encaminhando Parecer Jurídico 07/2022-L;

Folha	188
Proc	070/2022
Rubrica	

12. Publicação em Diário Oficial Município e Estado;
13. Alteração do Ato Constitutivo Empresarial (oitava);
14. Minuta de Contrato Administrativo;
15. Ata de Sessão Pública do Pregão Presencial 005/2022;
16. Termo de adjudicação PA 005/2022;

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, a tempo que a Lei 2.477/2019, em seu art. 21 do Município de Caxias trata da competência do Controle Interno dentre elas a saber “Observar o cumprimento dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na realização da despesa pública e bem como o cumprimento da legislação federal, estadual e municipal pertinente”.

Quanto à opção pelo tipo de Licitação Pregão Presencial aqui em análise, entendemos ser um procedimento que atinge aos princípios administrativos, por ser um processo célere que atende ao preceito da economicidade, além da troca de informações entre os órgãos da administração.

Devemos considerar que a Lei de Licitações, Lei 8.666/1993, fundamenta em seu art. 15, que ampara o tipo de contratação atendendo os requisitos para viabilidade operacional da administração pública.

Portanto o processo administrativo atende aos requisitos exigidos pela Administração Pública, garantindo a legalidade processual.

Nesta análise foram enfocados os documentos especificados pela Presidência, sendo que os aspectos legais foram subsidiados pela Assessoria Jurídica que em seu Parecer elencou os documentos do processo manifestando-se pela Possibilidade Jurídica de realizar o Pregão Presencial.

Sedo assim, verifica-se que toda a documentação necessária ao estrito cumprimento da lei encontra-se acostada ao processo em epígrafe. Desta feita, a Controladoria Interna do CaxiasPrev, seguindo as funções inerentes ao Sistema de

Controle Interno previstas na Lei nº 2.477/2019, opina pela LEGALIDADE DO PROCESSO DE DESPESA.


Ato contínuo, retornando-se os autos desta Controladoria, tem-se pelas seguintes orientações:

- Verificar a caracterização do veículo podendo ser caracterizado com brasões do CaxiasPrev;
- Verificar pelo Fiscal de Contrato/ Responsável pelo veículo, planilha de fluxo diário contendo horário de saída, entrada, quilometragem, placa, motorista;
- Verificar documento cientificando o Diretor Administrativo pelo processo administrativo;

É o parecer, salvo melhor juízo.


CIRO CARNEIRO

CONTROLADOR INTERNO
CAXIASPREV

Folha	190
Proc	010/2022
Rubrica	

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 005/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de veículo da seguinte descrição: 01 (um) veículo utilitário misto sem condutor, caminhonete pick up, cabine dupla, ano/modelo a partir de 2020, destinados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias – MA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação em epígrafe e de acordo com o artigo 4º, Inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório a empresa abaixo identificada:

Licitante Vencedora:

01 - CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.476.683/0001 - 60.

Itens homologados: 01.

Valor total homologado: 90.000,00 (noventa mil reais).

Caxias, Estado do Maranhão, em 05 de abril de 2022.



Breno Silveira Leitão

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos Municipais de Caxias, CAXIASPREV.

CONTRATO Nº 001 PP 005 2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - CAXIAS-PREV, E A EMPRESA CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA, CAXIAS-PREV, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.884245/0001-29, situada na Rua Senador Costa Rodrigues, nº 747 Centro, CEP: 65.602-030 – Caxias/MA.

REPRESENTANTE: Presidente do CAXIAS-PREV, Senhor Breno Silveira Leitão, CPF nº 029.379.983 - 05.

CONTRATADA: CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.476.683/0001 - 60, situada na Av. dos Holandeses, nº. 14 Salas 100 – Ed. Century Multi Empresarial Qd 11 A – São Luis – MA, CEP: 65.075 - 650, doravante denominada CONTRATADA.

REPRESENTANTE: Sócio Administrador, Senhor Diego Augusto França Moraes, CPF nº 002.850.193-41.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Presencial Nº 005/2022, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de veículo da seguinte descrição: 01 (um) veículo utilitário misto sem condutor, caminhonete pick up, cabine dupla, ano/modelo a partir de 2020, destinados ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias – MA.

Serão parte integrantes deste contrato o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço	
				Unitário	Total
01	01 (UM) VEICULO UTILITARIO MISTO SEM CONDUTOR, CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 2.0 TIPO S/10, HILUX, L200, RANGER E /OU SIMILAR, EQUIPADO COM CARROCERIA DE FERRO COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA TRAÇÃO 4X4 COMBUSTIVEL DIESEL	mês	12	7.500,00	90.000,00

CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, PNEUS NOVOS PROTETOR DE CARTER, ESPELHOS RETROVISORES EM AMBOS OS LADOS, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS DE SEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADORES DE PARA-BRISA (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DE EMPRESA CONTRATADA) ANO/MODELO A PARTIR DE 2020, VEÍCULO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRANTE E DOCUMENTAÇÃO REGULAR POR UM PERÍODO MÁXIMO DE 12 (DOZE) MESES.				
---	--	--	--	--

Os preços permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA PARÁGRAFO QUARTO DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

I- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **02.20.09.272.0014.2089.0000 3.3.90.39. – SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

- IV - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- V- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.
- VI- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

I- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) executar os serviços licitados nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório, no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) refazer os serviços licitados reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- a) Refazer os serviços licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos e na execução do objeto licitado;
- f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- g) comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

- h) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Caxias-MA obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Ordens de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços objeto do contrato reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços objeto do contrato;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 06/04/2023, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá aditivada desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pela fiscalização dos serviços ou outro servidor designado para tal finalidade, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os serviços que apresentem vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de execução inadequada.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SEXTO – O aceite definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço executado, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO LICITADO

Os serviços reprovados no aceite provisório serão refeitos, devendo a CONTRATADA refazer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as despesas decorrentes da correção dos serviços reprovados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A correção dos serviços não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na execução ou correção dos serviços contratados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

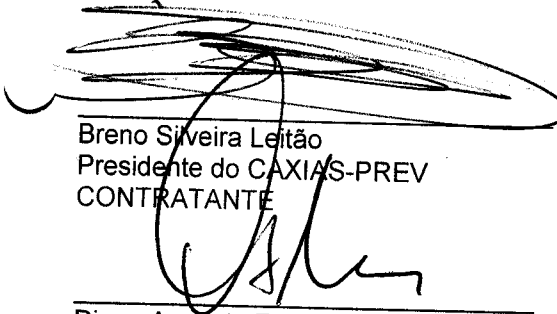
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

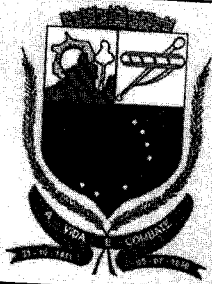
Caxias (MA), 06 de abril de 2022.


Breno Siveira Leitão
Presidente do CAXIAS-PREV
CONTRATANTE

Diego Augusto França Moraes
Sócio Administrador da empresa CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001.PP.005.2022. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0010/2022. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS** - MA CNPJ: 00.884.245/0001-29 E A EMPRESA CONSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.476.683/0001-60. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO DA SEGUINTE DESCRIÇÃO: 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO MISTO SEM CONDUTOR, CAMINHONETE PICK UP, CABINE DUPLA, ANO/MODELO A PARTIR DE 2020, DESTINADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017. **VALOR:** R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS). **VIGÊNCIA: INÍCIO:** 06/04/2022 **E TÉRMINO:** 06/04/2023. **RECURSO FINANCEIRO:** PRÓPRIOS. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.20.09.272.0014.2089.0000.3.3.90.39-SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - **SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE:** BRENO SILVEIRA LEITÃO, CPF Nº 029.379.983-05, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, **PELA CONTRATADA:** DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS, CPF Nº 002.850.193-41, SÓCIO ADMINISTRADOR. CAXIAS - MA 06 DE ABRIL DE 2022.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei N° 2331/2017 | Edição n° 5466/2022 Caxias - MA, 07/04/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei N° 2331/2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
 CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
 Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
 Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
 Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

GABINETE

PORTARIA Nº 008 /2022 - GAB/SMS.

A Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Nomear os membros do Setor de fiscalização de Contratos Administrativos celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde, a seguir denominados:

- Elimarcos Santana Farias - Objeto de fiscalização: Medicamentos, materiais e equipamentos hospitalares;

- Amauri Lima Santos - Objeto de fiscalização: Manutenção e aquisição de aparelhos de ar-condicionado;

- Katia Cilene Lima Santos - Objeto de fiscalização: Materiais de limpeza, materiais de expediente, matérias de lavanderia, material gráfico, mobiliário, roupa, material descartável, gêneros alimentícios perecíveis e não-perecíveis, e gás de cozinha;

- Wilton de Oliveira Sousa Júnior - Objeto de fiscalização: Aquisição e manutenção de produtos de informática, e Fornecimento de gás oxigênio medicinal, para abastecimento da Rede Publica Municipal de Saúde de Caxias;

- Márcio Francisco Feitosa de Moraes - Objeto de fiscalização: Manutenção de veículos, Aquisição de peças automotivas, locação de veículos, e fornecimento de combustível;

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria Nº 12/2020, de 04 de agosto de 2020.

Dê Ciência, publique-se e cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, 07 de abril de 2022.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
 Secretária Municipal de Saúde

Decreto 271/2021
 COREN MA 7560

MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA CHEFIA DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE CAXIAS CONVÊNIO

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO-FACEMA E MUNICÍPIO DE CAXIAS, VISANDO ESTÁGIO SUPERVISIONADO A TÍTULO



DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL.

O MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 600, Caxias-MA, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Fábio José Gentil Pereira Rosa, e a FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MARANHÃO - FACEMA, com CGC nº 08074032/0001-43, Rua Aarão Reis, 1000, Centro, Caxias-Maranhão, aqui denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, neste ato representada por seu titular, REITOR MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO ALVES, CPF nº 396.307.033-53, resolvem firmar e assinar o presente Convênio sob as cláusulas e condições a seguir delineadas.

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Convênio tem por objetivo a soma de esforços técnicos, no sentido de oferecer Estágio a Título de Complementação Educacional para os Cursos em Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo da Faculdade de Ciências e Tecnologia do Maranhão - FACEMA, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 e Lei do estágio de estudantes nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

- CLÁUSULA SEGUNDA

O Estágio será programado para os estudantes, observados os cursos ministrados pela Instituição de Ensino, visando o aprimoramento complementar da aprendizagem, em situação de trabalho, sob a supervisão e acompanhamento de profissional habilitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O horário do estágio não poderá prejudicar a presença do estudante nas aulas e avaliação do curso no qual esteja matriculado, não acarretando qualquer direito de transferências de período escolar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O estágio de que trata a cláusula primeira deste instrumento será de 30 (trinta) horas semanais, podendo ser realizado nos turnos matutino, vespertino e noturno.

- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Competirá às partes:

I - À CONCEDENTE:

- a) Oferecer o campo de estágio de Complementação Educacional aos alunos da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- b) Comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO as normas a serem seguidas por esta, para realização do Estágio;
- c) Apresentar, periodicamente, quando solicitado, à INSTITUIÇÃO DE ENSINO relatório das atividades desenvolvidas pelo estagiário, a fim de que os resultados pretendidos pela Lei nº 11.788/08 possam ser válidos.

II - À INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) Encaminhar estudantes para Estágio de Complementação Educacional, acompanhados de professor devidamente credenciado, para, junto a equipe técnica da CONCEDENTE, proceder ao acompanhamento, supervisão e avaliação do Estágio proposto neste Convênio;
- b) Responsabilizar-se pelos danos materiais devidamente comprovados, causados pelos estagiários;
- c) Contratar seguro contra acidentes pessoais para os estagiários a serem encaminhados para o campo de estágio.

- CLÁUSULA QUARTA

Não será oferecida bolsa de complementação educacional aos estagiários, assim como não serão fornecidos vale-refeição, vale-transporte ou qualquer outro dispêndio, nem tampouco o estágio configurará vínculo empregatício para a CONCEDENTE.

- CLÁUSULA QUINTA

A qualquer tempo, mediante denúncia expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou por acordo entre as partes, ou por conveniência da Administração, o presente instrumento poderá ser rescindido.

- CLÁUSULA SEXTA

O presente convênio terá vigência de um ano a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

- CLÁUSULA SÉTIMA

Para dirimir qualquer questão que se originar deste instrumento jurídico e que não possa ser resolvida



amigavelmente, as partes elegem de forma total e irrevogável o Foro da comarca de Caxias-MA.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Caxias-MA, 04 de Março de 2022.

MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA
FÁBIO JOSÉ GENTIL PREREIRA ROSAS
PREFEITO

FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO
MARANHÃO - FACEMA
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO ALVES
REITOR

- TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG _____
CPF nº _____

NOME: _____

RG _____
CPF nº _____

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 001.PP.005.2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0010/2022. PARTES:
MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - MA CNPJ:
00.884.245/0001-29 E A EMPRESA CONSERV
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no
CNPJ: 08.476.683/0001-60. OBJETO: CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE
VEÍCULO DA SEGUINTE DESCRIÇÃO: 01 (UM)
VEÍCULO UTILITÁRIO MISTO SEM CONDUTOR,

CAMINHONETE PICK UP, ANO/MODELO A PARTIR DE 2020, DESTINADOS AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - MA. FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017. VALOR: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS). VIGÊNCIA: INÍCIO: 06/04/2022 E TÉRMINO: 06/04/2023. RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIOS. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.20.09.272.0014.2089.0000.3.3.90.39-SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE: BRENO SILVEIRA LEITÃO, CPF Nº 029.379.983-05, PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, PELA CONTRATADA: DIEGO AUGUSTO FRANÇA MORAIS, CPF Nº 002.850.193-41, SÓCIO ADMINISTRADOR. CAXIAS - MA 06 DE ABRIL DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 232/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00302/2022 PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS CNPJ: 06.088.900/0001-19 E A EMPRESA MICRODADOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 05.883.342/0001-10 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS - MA FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017. VALOR: R\$ 226.438,57 (DUZENTOS E VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS) VIGÊNCIA: INÍCIO: 31/03/2022 E TÉRMINO: 31/03/2023



RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO

02.15.17.512.0064.2066.0000 3.3.90.30.00 -

MATERIAL DE CONSUMO.

02.15.17.512.0064.2066.0000 3.3.90.39.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA
JURIDICA.SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: SR.
ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA, CPF Nº
655.606.123-91, DIRETOR ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO DO SAAE; PELA CONTRATADA: SR.
FELIPE GENTIL BATISTA MACIEL E SILVA, CPF/MF
Nº 034.667.133-74. CAXIAS - MA, 31 DE MARÇO DE
2022.

2022.

Folha	203
Proc	010/2022
Rubrica	

EXTRATO DE CONTRATO4º (QUARTO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
001.007.02141.2019 TOMADA DE PREÇO Nº
007/2019PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2022
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA.PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA,
inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56 e a
EMPRESA BERFECK ENGENHARIA EIRELI, inscrita
no CNPJ sob o nº 32.774.378/0001-39.OBJETO: ADITIVAR A VIGÊNCIA EXPRESSA NA
CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO INICIAL.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

VIGÊNCIA: INÍCIO: 14/01/2022 E TÉRMINO:
14/07/2022.SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, José Miguel Lopes Viana, CPF
nº 044.987.203-34, e a Sr. Erick Girlan Lima Cunha,
RG nº 0361402920088 SSP/MA, CPF nº
031.585.593-23.TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do
Município de Caxias- MA em 14 de janeiro de 2022.
Dr. Adenilson Dias de Souza, OAB nº 11.005 -
OAB/MA, Procurador Geral do Município.**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
114/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0905/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE
CAXIAS, CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA
KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ:
37.937.325/0001-05.OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENÇOL, FRONHA,
TOALHAS DE BANHO E ROSTO, COLCHA,
TRAVESSEIRO, CREME DENTAL, ESCOVA DENTAL,
BARBEADOR, ABSORVENTE ÍNTIMO, FRALDAS**EXTRATO DE CONTRATO**ESPÉCIE: CONTRATO Nº. 001 DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 0241/2021

PREGÃO PRESENCIAL 007/2021-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01058/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR
INTERMÉDIO DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS CNPJ:
06.088.900/0001-19 E A EMPRESA EDIFICAR
CONSTRUTORA LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA,
CNPJ 30.642.486/0001-22OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL E ACABAMENTO, PARA
ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE CAXIAS - MAFUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
007/2021 E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES
EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02,
LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO
MUNICIPAL Nº 0160/2017.VALOR: DE R\$ R\$ 101.863,50 (CENTO E UM MIL,
OITOCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E
CINQUENTA CENTAVOS)VIGÊNCIA: INÍCIO: 04/04/2022 E TÉRMINO:
04/04/2023

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO

02.15.17.512.0064.2068.0000 3.3.90.30.00 -
MATERIAL DE CONSUMO.SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: SR.
ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA, CPF Nº
655.606.123-91, DIRETOR ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO DO SAAE; PELA CONTRATADA SR(A)
NATHALIA DE OLIVEIRA SAMPAIO, CPF Nº
053.060.543-07. CAXIAS - MA, 04 DE ABRIL DE

Folha	204
Publicação:	07/04/2022
Proc	0701/2022
Rubrica	07

DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIS E TECIDOS DIVERSOS EM VÁRIAS CORES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

MUNICIPAL Nº 0160/2017.

VALOR: R\$ 25.293,75 (VINTE E CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 114/2021-SRP. E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 14/02/2022 E TÉRMINO: 14/02/2023.

VALOR: R\$ 7.860,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• 02.14.08.244.0014.2055.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 22/03/2022 E TÉRMINO: 22/03/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• 02.14.08.244.0014.2055.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: ANA LÚCIA SOARES DA SILVA XIMENES, CPF Nº 324.990.193-87, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; PELA CONTRATADA: SRA. LOURDIMAR DA CRUZ NOGUEIRA, CPF Nº 148.593.003-00. CAXIAS - MA, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: ANA LÚCIA SOARES DA SILVA XIMENES, CPF Nº 324.990.193-87, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; PELA CONTRATADA: SRA. KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CPF Nº 067.491.995-50. CAXIAS - MA, 22 DE MARÇO DE 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0774/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0905/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CAXIAS, CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA POSTO GUIMARÃES EIRELI, CNPJ: 04.502.809/0001-72.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE CAXIAS, CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA L DA CRUZ NOGUEIRA, CNPJ: 06.279.810/0001-05.

OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS PREÇOS DO CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENÇOL, FRONHA, TOALHAS DE BANHO E ROSTO, COLCHA, TRAVESSEIRO, CREME DENTAL, ESCOVA DENTAL, BARBEADOR, ABSORVENTE ÍNTIMO, FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIS E TECIDOS DIVERSOS EM VÁRIAS CORES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

VALOR: R\$ 4.977.350,00 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E SETENTA E SETE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: SR. MANOEL JOSÉ DE MACEDO SIMÃO, CPF Nº 146.420.263-04, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, PELA CONTRATADA: SR. MAURO JÚLIO DO NASCIMENTO, CPF 056.787.823-63. CAXIAS - MA, 29 DE MARÇO DE 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº 114/2021-SRP. E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI Nº 10.520/02, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO



TRANSCRIÇÃO: TRANSCRITO EM LIVRO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS- MA EM 29 DE MARÇO DE 2022. DR. ADENILSON DIAS DE SOUZA, OAB Nº 11.005 - OAB/MA, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

INDUSTRIAS DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 24.380.578/0024-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL (LÍQUIDO E GASOSO), LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ARMAZENAMENTO, CONTROLE E OPERACIONALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA) DOS TANQUES E CENTRAIS DE RESERVA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (LÍQUIDOS E GASOSOS) DESTINADOS AO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU E HOSPITAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021-SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0782/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA M JULIO DO NASCIMENTO -ME, CNPJ: 28.474.359/0001-10.

OBJETO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS PREÇOS DO CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALOR: R\$ 575.000,00 (QUINHENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: SRA. ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO, CPF Nº 334.998.883-00, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, PELA CONTRATADA: SR. MAURO JÚLIO DO NASCIMENTO, CPF 056.787.823-63. CAXIAS - MA, 30 DE MARÇO DE 2022.

TRANSCRIÇÃO: TRANSCRITO EM LIVRO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS- MA EM 30 DE MARÇO DE 2022. DR. ADENILSON DIAS DE SOUZA, OAB Nº 11.005 - OAB/MA, PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº. 001 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 01.2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 416/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR: R\$ 3.731.823,24 (TRÊS MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

VIGÊNCIA: INICIO: 23/02/2022 TÉRMINO: 23/02/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02.17.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 -RECURSOS ORDINÁRIOS.
- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00 - OUTORS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSO: 00 -RECURSOS ORDINÁRIOS.
- 02.17.10.302.0058.2074.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 00 -RECURSOS ORDINÁRIOS.

SIGNATARIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E A SR. WILTON BARROS FERREIRA, PORTADOR DO CPF Nº 107.582.402-87, REPRESENTANTE DA EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO



CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00835/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CAXIAS, CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA F J DA SILVA ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, CNPJ: 42.232.475/0001-53.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ATENDER AOS SERVIÇOS OPERACIONAIS E OSTENSIVOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, DIÁRIO DE EVENTOS, DESENVOLVIDOS PELA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 04/04/2022. TÉRMINO: 04/04/2023.

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02.36.06.153.0004.2008.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA, CPF Nº 333.090.193-49, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, PELA CONTRATADA: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, CPF Nº 504.806.153-20. CAXIAS - MA, 04 DE ABRIL DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021-SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0798/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA G DOS S MOURA NETO, CNPJ: 33.457.674/0001-79.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA

SÉPTICA COM USO DE BOMBA A LIQUIDO QUE PROPORCIONE O MELHOR APROVEITAMENTO NA SUÇÃO DOS DETRITOS(HIDROJATEAMENTO), ZONA URBANA E RURAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021-SRP.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALOR: R\$ 39.216,00 (TRINTA E NOVE MIL E DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 01/04/2022. TÉRMINO: 01/04/2023.

RECURSO FINANCEIRO: FUNDEB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: SRA. ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO, CPF Nº 334.998.883-00, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, PELO CONTRATADO: SR. GREGÓRIO DOS SANTOS MOURA NETO, CPF Nº 034.326.303-36. CAXIAS - MA, 04 DE ABRIL DE 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0111/2021-SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0762/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA MICRODADOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 05.883.342/0001-10.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PROJETORES MULTIMÍDIAS E ESTABILIZADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO



ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/03/2023.
111/2021-SRP.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALOR: R\$ 1.219.300,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E DEZENOVE MIL E TREZENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 31/03/2022. TÉRMINO: 31/03/2023.

RECURSO FINANCEIRO: FUNDEB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• 02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: SRA. ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO, CPF Nº 334.998.883-00, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, PELO CONTRATADO: SR. FELIPE GENTIL BATISTA MACIEL E SILVA, CPF Nº 034.667.133-74. CAXIAS - MA, 31 DE MARÇO DE 2022.

RECURSO FINANCEIRO: FUNDEB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• 02.13.12.361.0009.2048.0000 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: SRA. ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO, CPF Nº 334.998.883-00, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, PELO CONTRATADO: SR. GILMAR BARBOSA DE SOUSA, CPF Nº 980.827.793-49. CAXIAS - MA, 31 DE MARÇO DE 2022.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0111/2021-SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0763/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA G. BARBOSA DE SOUSA E CIA LTDA, CNPJ: 08.026.667/0001-75.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, PROJETORES MULTIMÍDIAS E ESTABILIZADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021-SRP.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALOR: R\$ 374.900,00 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: INÍCIO: 31/03/2022. TÉRMINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS MA
LYCIA MAYARA WAQUIM
 Chefe de Gabinete

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
 Presidente da ccl

ADENILSON DIAS DE SOUZA
 Procurador Geral do Município **ISAÍAS JOSE DA SILVA NETO**
 Controlador Geral

MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
 Secretaria Municipal De Saúde

BRENO SILVEIRA LEITÃO
 Presidente do Caxias-Prev

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS
 Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo
 Patrimônio Histórico e Juventude

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES
 Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca

ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO
 Secretário Municipal de Meio Ambiente e
 Defesa Civil

JOSÉ MIGUEL LOPES VIANA
 Secretário Municipal de Infraestrutura

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO
 Assessor de Comunicação

ANA LÚCIA XIMENES
 Secretaria Municipal de Assistência e
 Desenvolvimento Social

FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR
 Secretário Municipal do Trabalho

WILLIAMS MARANHÃO ASSUNÇÃO
 Secretário Municipal de Indústria e Comércio

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE MACÊDO
 Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

ARNALDO ARRUDA DE OLIVEIRA
 Direto Administrativo do SAAE

MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO
 Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e
 administração

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA
 Secretário Municipal de Segurança Pública

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
 Lira flébil do meigo cantor,
 Tua luz outra estrela não vence,
 Nem a lira mais cheia de amor.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
 Que te miras nas águas do rio,
 De onde as ninfas sutis, invejosas,
 Vêm beijar-te o perfil erradio.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
 E na paz confiada descansas,
 Mas não temes o fragor de batalhas,
 Quem já trouxe a vitória nas lanças.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não creiam teus seios escravos,
 Bentos seios do alvor da camélia,
 Que nós somos unidos e bravos.
 Filhos gracos da nova cornélia.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
 Da princesa do adusto sertão,
 Cuja fama e valor se derramam,
 Pelas terras do audaz Maranhão.
 Vamos juntos no albor destes dias
 Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICIPIO DE CAXIAS:0608282000156
 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAXIAS:0608282000156
 Dados: 2022.04.07 21:08:51 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

